

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

ACTA N.º 17/2015

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano dois mil e quinze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas de Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro – Ratificação dos despachos de aprovação das minutas dos contratos; **1.2.** Aprovação de Protocolo entre o Município de Mafra e a Be Water e o Município de Arruda dos Vinhos; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Protocolo de Colaboração no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular – Ano Lectivo 2015/ 2016 – Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro; **2.2.** Protocolo de Colaboração no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular – Ano Lectivo 2015/ 2016 – Agrupamento de Escolas de Mafra; **2.3.** Protocolo de Colaboração no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular – Ano lectivo 2015/ 2016 – Agrupamento de Escolas da Ericeira; **2.4.** Protocolo de Colaboração no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular – Ano Lectivo 2015/ 2016 – Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena – Malveira; **2.5.** Actividades de Enriquecimento Curricular 2015/ 2016 – Protocolo de Utilização de Instalações do Alcaíça Atlético Clube; **2.6.** Actividades de

Enriquecimento Curricular 2015/ 2016 – Protocolo de Utilização de Instalações do Grupo Recreativo Sobralense; **2.7.** Aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2015/ 2016; **2.8.** Processos de Transportes Escolares não enquadráveis no Regulamento Municipal; **2.9.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, parte do edifício da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, à ASEGEA – Academia Sénior Estudos Gerais da Ericeira Associação; **2.10.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, parte da Escola Básica da Lagoa, à Associação Musical MAGIS (Coro Mater Fidei); **2.11.** Preços de inscrição/ frequência do Atelier de Artes Plásticas – Ano Lectivo de 2015/ 2016; **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO;**
IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA. -----

----- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (ANEXO I e II). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- O Presidente deu conhecimento das actividades ocorridas no Concelho: sob o mote “Bandas, Música e Património. Tesouros Locais de Relevância Nacional”, o Museu Nacional da Música organizou, com o apoio da Câmara Municipal, no dia 5 de Setembro, no Auditório Municipal Beatriz Costa (Mafra), um simpósio que assinalou o Dia Nacional das Bandas Filarmónicas; inauguração do novo relvado sintético do Campo do Texugo, do Grupo Desportivo do Barril, também, no dia 5 de Setembro; ainda, no mesmo dia, a Câmara Municipal organizou o Festival Municipal de Folclore de Mafra, na Charneca, integrado nas Festas de S. Sebastião – Aldeia da Roupas Branca; no âmbito das Comemorações do Dia Nacional das Bandas Filarmónicas decorreu, no dia 6 de Setembro, no Jardim do Cerco, a actuação das Bandas Filarmónicas; no dia 8 de Setembro, a Câmara Municipal organizou a recepção aos docentes do Concelho de

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

Maфра, um momento de confraternização e, simultaneamente, um ponto de partida para o reforço da cooperação entre a comunidade educativa e o Município, onde estiveram presentes mais de 600 professores e educadores para escutar um magnífico concerto a seis órgãos na Basílica de Maфра; no dia 12 de Setembro, ocorreu o "8.º Torneio Internacional de Futebol de Aviação Civil", realizado pela Team Lisboa, com o apoio da Câmara Municipal, no Parque Desportivo Municipal de Maфра. -----

--- De seguida, informou que foi aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional, pelo que o novo Plano Director Municipal de Maфра (PDM) entra agora em vigor, tendo sido o culminar de quinze anos de trabalho. -----

--- Informou, ainda, que o Governo vai assegurar a recuperação dos carrilhões do Palácio Nacional de Maфра, remetendo para publicação, em *Diário da República*, uma Portaria com os encargos da empreitada, estando as obras estimadas em 2,3 milhões de euros, provenientes de financiamento estatal do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e apontando o prazo de conclusão para o final de 2017, data que coincide com as comemorações dos 300 anos sobre o lançamento da primeira pedra do monumento. -----

--- Mais informou que continua a decorrer o processo de inquérito, no âmbito das ocorrências registadas na Creche de Maфра. -----

--- O Presidente deu, ainda, conhecimento das actividades a ocorrer no Concelho: numa parceria com os Guardiões do Convento, vai realizar-se, nos dias 18, 19 e 20 Setembro, o I Congresso de Saberes Antigos, que tem lugar em Maфра; no âmbito do programa de educação para a sustentabilidade "ECO XXI" 2015, o Município de Maфра foi distinguido com a "Bandeira Verde", atribuída pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), que assim reconheceu o seu desempenho na construção da sustentabilidade; na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, o Grupo de Teatro de Maфра leva a cena a peça de teatro "Antes/ Depois"; no próximo dia 20 de Setembro, pelas 9 horas, a Roteiros Aventura, com a colaboração da Câmara Municipal de Maфра e dos Bombeiros Voluntários da Ericeira, vai realizar o Trail Ericeira – Reserva Mundial de Surf, sendo que ambas as provas (*Trail Running* e Caminhada) terão

partida e chegada do Parque de Campismo de Mil Regos (Ericeira), desenrolando-se os percursos ao longo da costa; no dia 30 de Setembro, pelas 18 horas, na Biblioteca do Palácio Nacional de Mafra, decorrerá a apresentação da obra "Vítor Alves. O Homem, o Militar, o Político", de Carlos Ademar. -----

--- **DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA:** -----

--- O Vereador Rogério Costa manifestou regozijo pela forma como decorreu a abertura do ano lectivo no Concelho de Mafra, enaltecendo a cerimónia de recepção dada aos professores e realçando o magnífico concerto a 6 órgãos realizado na Basílica de Mafra. -----

--- Registou, com agrado, a entrada em vigor do novo Plano Director Municipal, apesar da sua posição tomada anteriormente e das divergências então manifestadas. -----

--- O Vereador declarou que, apesar de terem sido bem recebidos na Frutoeste - Cooperativa Agrícola de Hortofruticultores do Oeste, CRL, não concordava com a forma como a descentralização das sessões da Assembleia Municipal estava a ser efectuada, atendendo a que, na sua opinião, não basta mudar de sala, se não existir uma mobilização por parte das populações locais, devendo ser esse o papel a desempenhar pela Assembleia Municipal, aguardando que, para a próxima descentralização, se assista a uma maior participação. -----

--- Por fim, referiu que, numa altura em que se discute quem mandou chamar a *troika*, que tão mal fez ao povo português, sustentou que, no dia 4 de Outubro, data das eleições, muita coisa será clarificada. Mais afirmou que, no Concelho de Mafra, o seu «cavalo de batalha» tem sido a questão do Imposto Municipal sobre Imóveis, pelo que, embora reconheça que se tem feito alguma obra em Mafra, apelou ao Executivo PSD para se debruçar seriamente sobre este assunto, considerando que a taxa aplicada é penalizante para quem habita no Concelho de Mafra. Salientou que, no país, só existem 33 Concelhos que praticam a taxa máxima. -----

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO:** -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço reiterou o regozijo relativo à organização da recepção aos professores. -----

--- De seguida, solicitou informações a título de balanço do ano lectivo anterior: números de alunos com apoio social e casos entretanto já sinalizados; pedidos de apoio psicológico; se a prevenção rodoviária e no âmbito da informática abrange os alunos do 1.º ciclo. -----

--- Solicitou, ainda, o fornecimento dos dados possíveis relativos à época de incêndios,

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

atendendo a que o período crítico termina a 30 de Setembro. Disse ter conhecimento da existência de um relatório feito pela Assembleia da República, da Comissão Eventual para os Fogos Florestais e da Comissão Eventual de Acompanhamento e Avaliação da Política Nacional da Defesa da Floresta Contra os Incêndios, questionando se a Câmara tem disponível esse relatório e se o poderia disponibilizar para consulta. -

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos comentou que, escutando o Presidente, parece que tudo decorre maravilhosamente bem. Nesta perspectiva, lembrou que, em 2013, o Senhor Presidente, antes de se candidatar a esta Autarquia, também anunciou o concurso para a requalificação dos carrilhões, o que não se concretizou. Agora, em 2015, de novo em época de eleições, aguarda que esta não seja, uma vez mais, uma forma de ludibriar os munícipes. -----

--- Manifestou a sua discordância quanto à escolha das instalações da Frutoeste para a sessão da Assembleia Municipal, quando existem soluções mais viáveis, com mais ou menos condições, da parte de entidades públicas, semi-públicas ou com interesse público, dando como exemplos o Pavilhão do Sporting Clube do Livramento, que foi objecto de requalificação, com o apoio financeiro da Câmara Municipal, ou a Casa do Povo do Livramento. Na sua opinião, abriu-se um precedente, porque qualquer empresário no Concelho poderá exigir que também se faça uma sessão da Assembleia Municipal na sua empresa. Esta situação levou-lhe a questionar se existe algum protocolo com a Frutoeste para pagar a electricidade, a água que foi lá gasta ou o funcionário que prestou serviço. -----

--- Ainda quanto à sessão da Assembleia Municipal, afirmou que se verificou, da parte do PSD, a rejeição de uma moção que tinha por intenção baixar o Imposto Municipal sobre Imóveis para as famílias numerosas. Na sua opinião, não é este tipo de política que deve ser feita. Acresce, ainda, que o Presidente da União de Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, Jorge Lourenço, disse, em plena Assembleia de Freguesia, que a Moção do PS nunca poderia ser aprovada, porque iria fazer propaganda, assegurando que iria ser apresentada uma proposta para a redução do

Imposto Municipal sobre Imóveis, até à data limite. Face ao exposto, questionou sobre a veracidade da afirmação do Senhor Jorge Lourenço. -----

--- Reportando-se ao desaparecimento de mupis da Coligação Democrática Unitária (CDU) e do Bloco de Esquerda (BE), disse que a questão colocada continuava sem resposta. Como tal, quis saber em que ponto de situação se encontrava o inquérito, face ao desinteresse da CDU ao não questionar sobre o assunto, quando o formulou na sessão da Assembleia Municipal, e atendendo a que o BE não se encontra representado na Câmara Municipal. Acrescentou que lhe dava a ideia que a CDU utiliza o seu próprio slogan “Passaporte da Verdade” e, a mando do Presidente da Câmara, emigrou para qualquer estância de luxo, num país como a Coreia do Norte. -----

--- O Vereador questionou qual o ponto da situação do processo de inquérito ao funcionamento da Creche de Mafra. Sabendo que o Ministério Público, por iniciativa própria, intentou um inquérito, questionou se a Câmara Municipal fora notificada e, se o foi, com que base. Solicitou, também, enquanto eleito pelo Partido Socialista, uma visita, nos próximos 15 dias, às instalações da Creche Municipal de Mafra, juntamente com os elementos da Vereação que o queiram acompanhar. -----

--- Registando a intervenção que foi feita pelo Vereador Rogério Costa, afirmou que não poderia deixar de responder à pergunta “Quem chamou a *troika*?”. Referiu que o que aconteceu em Portugal em 2011, não foi uma única, mas várias situações: uma dívida de bancos, que se transformou em dívida pública, ficando os estados descapitalizados, tendo-se chamado a *troika* porque o PSD não aprovou o PEC 4. Por outro lado, a CDU, com o seu radicalismo e a sua irresponsabilidade, não votou a favor, desse mesmo PEC, afundando Portugal. Por último, declarou que é necessário olhar para a história, sendo Espanha um bom exemplo disso, pois o sistema bancário espanhol encontrava-se em colapso e não foi necessário chamar a *troika*, tendo existido só uma ajuda financeira específica para os bancos. -----

--- **DO VEREADOR ELÍSIO SUMMAVIELLE:** -----

--- O Vereador Elísio Summavielle manifestou contentamento com a perspectiva do lançamento do concurso público internacional para a recuperação dos carrilhões do Convento de Mafra, reconhecendo que foi um processo fruto de um grande esforço e de insistência, aguardando que, após o seu trâmite normal, os carrilhões estejam, no final da Primavera do próximo ano, em obra. -----

--- Declarou que, quando se fala em miséria, se lembra da quantidade de refugiados, aos milhões, que estão a entrar na Europa, vindos do Norte de África. A esse

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

propósito, relevou a atitude de Portugal que, de uma forma transversal e sem polémicas partidárias, tem assumido a necessidade de acolher as pessoas no nosso país, tendo-se assistido a boas práticas de interacção entre o Poder Local e a sociedade civil. Dessa forma, e atendendo a que Mafra tem condições específicas para acolher e proteger muitas das pessoas que se prevê virem para o país, sugeriu que a Autarquia, em parceria com a sociedade civil, com as IPSS e Misericórdias, se organize em projectos de acolhimento e de autonomia, a fim de que, também, abra as suas portas para acolher muitos destes refugiados, na boa tradição de Portugal, à semelhança do processo ocorrido em 1975, quando recebeu meio milhão de pessoas, exemplo de integração que é único no mundo. -----

--- **DO PRESIDENTE DE CÂMARA:** -----

--- O Presidente pronunciou-se sobre a recepção dada aos professores, realçando a relevância do evento e o elevado grau de mobilização. -----

--- A propósito do início do ano lectivo, informou que foram realizadas as obras de manutenção dos estabelecimentos de ensino e que os serviços de refeições e de transportes estão assegurados. Informou que se verifica que, na grande maioria, os professores estão colocados, à excepção de situações pontuais, pelo que se prevê um arranque do ano lectivo com serenidade, a bem das crianças e das famílias. -----

--- Relativamente à sessão da Assembleia Municipal, referiu que compete ao Presidente do respectivo órgão definir o local de realização, pelo que as questões colocadas lhe devem ser endereçadas. Ainda assim, discordou da visão expressa, porquanto a Frutoeste é uma cooperativa, tendo uma neutralidade política que lhe é reconhecida por lei. -----

--- Quanto à pergunta "Quem chamou a *troika*?", declarou que, face à situação em que o país se encontrava, não existia outro recurso. Aditou que, neste fórum, não é este assunto, mas sim as questões que afectam o Concelho de Mafra, que constituem o foco da sua preocupação. -----

---- Pronunciando-se sobre a redução do Imposto Municipal sobre Imóveis em função do número de dependentes, recordou que, na sessão da Assembleia Municipal,

manifestou a sua receptividade para analisar a matéria, mas que, à data, ainda não tinha sido recebida, da parte da Autoridade Tributária, a informação sobre o número de agregados familiares beneficiários, o valor patrimonial tributário dos prédios em causa e a colecta correspondente. Aditou que elaboraria uma proposta, propositadamente após as eleições e mediante uma análise sustentada, que submeteria à aprovação da Assembleia Municipal em data própria. -----

--- Informou que, dos dados que possui e atendendo a que ainda não terminou o período crítico da época de incêndios, arderam 400m² de área florestal e 23,5 hectares de matos. Adiantou que é cedo para fazer balanços finais, porque tradicionalmente a época de incêndios no Concelho de Mafra se estende até ao final de Outubro, além do que depende muito das condições meteorológicas. -----

--- No que respeita à questão levantada sobre os apoios sociais prestados na área da educação, disse que iria solicitar aos serviços que procedam à compilação dos dados para posterior envio. -----

--- Relativamente ao restauro dos carrilhões, esclareceu que foi publicada, no *Diário da República*, a respectiva Portaria, pelo que não se trata de palavra vã. Apesar de lamentar o tempo demorado, abrangendo Governos do PS e agora do PSD, recordou o empenho que, tanto como mafrense como enquanto autarca, depositou na resolução desta questão, juntamente com outras pessoas. -----

--- Respondendo sobre a existência de um relatório feito pela Assembleia da República sobre os Fogos Florestais, deu nota de iria indagar sobre o mesmo junto da Protecção Civil. -----

--- Sobre os mupis, esclareceu que, da informação solicitada, os serviços não lhe deram nota de nenhuma questão relativamente a este assunto. -----

---- No que se refere ao pedido efectuado pelo Vereador Sérgio Santos para visitar as instalações da Creche Municipal de Mafra, declarou ter muito gosto em facultar a referida visita. Informou, também, que o processo da Creche Municipal de Mafra deverá ter um desfecho no final do mês em curso. -----

--- Por último, deu conhecimento que, em reunião da Área Metropolitana de Lisboa (AML), foi decidido solicitar uma audiência ao Governo, a fim de questionar sobre a colaboração pretendida, da parte dos Municípios, no acolhimento aos refugiados. Acrescentou que se verifica um entendimento unânime de que o assunto deve ser tratado com cuidado e de uma forma integrada no contexto da AML e, consequentemente, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), sem

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

embargo de que cada Município possa apurar a capacidade instalada no seu território.

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO:** -----

--- A Vereadora questionou se está prevista alguma intervenção para o restauro da Capela da Nossa Senhora do Carmo, vulgarmente conhecida como Capela dos Canas, na Venda do Pinheiro, atendendo a que se encontra degradada há muito tempo, e que muitas recordações traz à população daquela localidade, uma vez que serviu de apoio à Paróquia. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- No que respeita aos mupis, o Vereador Sérgio Santos mostrou-se surpreendido face à resposta dada, atendendo a que este assunto já fora relatado em sessão da Assembleia Municipal, que se realizou em Santo Isidoro, tendo o Presidente referido, na altura, que iria ver o que se passava. Posteriormente, a questão foi abordada em reunião de Câmara, tendo sido referido que iria saber internamente o que se tinha passado. -----

--- Em relação à Frutoeste - Cooperativa Agrícola de Hortofruticultores do Oeste, CRL, declarou que tudo seria perfeito se não fosse o Senhor Domingos dos Santos, líder de bancada do PSD na Assembleia Municipal, simultaneamente Presidente da referida Cooperativa. -----

--- Relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, salientou que, em Setembro de 2012, o PS apresentou uma proposta para baixar este imposto para as taxas mínimas, tendo o PSD recusado na sessão da Assembleia Municipal. No mesmo ano, em Outubro, verificou-se que a proposta apresentada pelo PSD, um ano antes das eleições autárquicas, foi aceite. Referiu que o PSD ganhou as eleições autárquicas e, em Novembro de 2013, foi aplicada a taxa máxima. Disse que não aceitava o argumento de que, neste momento, não é possível calcular o impacto da redução da taxa, uma vez que a Câmara Municipal sabe as receitas que já recebeu até agora, tem conhecimento do fim da cláusula de salvaguarda do IMI e, através de uma regra de três simples, pode extrapolar a receita global. Acrescentou que não é novo que o Presidente, que é também Presidente da Comissão Política do PSD, quer apresentar-se

como o "salvador", aditando que, desta vez, o PS vai dar mais luta. -----

--- Pronunciando-se sobre os carrilhões, mostrou satisfação com o facto de ter publicada a Portaria no *Diário da República* com a repartição de custos, declarando que, quando os carrilhões estiverem a tocar, ficará ainda mais satisfeito. Mais declarou não ficar satisfeito que se prometa que se vá abrir o concurso público nos próximos quinze dias, como foi feito em 2013, e depois este só aconteça em 2015, num ano de eleições. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente elucidou que a Capela da Nossa Senhora do Carmo se situa num edifício, no centro da Venda do Pinheiro, que tem estado alugado à Fundação EDP, o qual já teve muitas utilizações, sendo a última uma colónia de férias. Informou que procedeu a contactos com a família, no sentido de apurar do interesse da venda do imóvel, mas o valor que foi pedido foi considerado excessivo. Mais informou que está em curso um processo de litigância entre os proprietários e a Fundação EDP para que esta repusesse o edifício no seu estado de conservação original. Do seu conhecimento, no último mês decorreram algumas obras, promovidas pela própria Fundação, para mitigar a situação. -----

--- Reiterou a necessidade de uma avaliação calculada e ponderada do impacto da proposta de redução do Imposto Municipal sobre Imóveis no orçamento municipal, a qual estava dependente da informação da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), quer quanto ao número de agregados familiares beneficiários e ao valor patrimonial tributário dos prédios em causa, quer ainda quanto à colecta correspondente, com referência ao ano de 2014, a qual foi fornecida em 25 de Setembro, quando a sessão da Assembleia Municipal decorreu no dia 10 de Setembro. -----

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **LISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJECTO DE ADJUDICAÇÃO:** -----

--- O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da Lista de Prestação de Serviços objecto de adjudicação, no período compreendido entre 6 a 16 de Janeiro de 2015, em conformidade com a Informação Interno/2015/714, em anexo (ANEXO III). -

--- **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

--- **ATENDIMENTO AO PÚBLICO:** -----

--- Quando eram dez horas e trinta e cinco minutos, procedeu-se ao atendimento do público, tendo-se verificado a presença dos seguintes munícipes: - Filipe Alexandre da Costa Martins; - Luís Filipe Ferreira Duarte; - Paulo Jorge Rodrigues dos Santos. -----

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

--- Interveio, em primeiro lugar, o munícipe Filipe Alexandre da Costa Martins, tendo referido que os seus dois filhos frequentaram, no último ano, a Creche de Mafra, sendo que um deles transitou para o Jardim de Infância e, quanto ao outro, optou por não renovar a matrícula. Tendo sido confrontado com a reportagem exibida pela RTP no dia 6 de Agosto, disse pretender averiguar, junto da Câmara, se já existem conclusões do processo de inquérito por esta desenvolvido. Questionou quando é que a Câmara Municipal teve conhecimento desta situação, sendo da opinião que, perante a gravidade da situação, não seria necessário uma carta elaborada pelos funcionários para despoletar a averiguação. Por último, perguntou quando é que os pais terão acesso à verdade apurada, de modo a que possam ter algum descanso emocional. ----

--- De seguida, interveio o munícipe Luís Filipe Ferreira Duarte, dizendo que o seu filho também frequenta a Creche de Mafra e que a referida reportagem o abalou bastante, pois tinha boas referências de todo o pessoal que lá trabalha. Declarou falar em nome de um conjunto de pais, interessados em obter uma resposta da parte da Câmara. Mais declarou considerar que, embora tenha falado com a Vereadora Célia Fernandes, a resposta não foi suficiente, além do que, na sequência de intervenções por telefone, pessoalmente ou por *e-mail*, vários pais não obtiveram os esclarecimentos que desejavam, verificando-se ainda que, passados dois meses, não foi agendada uma reunião com os pais. Assim, solicitou a referida informação e o que é que a Câmara Municipal pretende fazer para prevenir estas situações e agir mais rapidamente. -----

--- Por fim, interveio o munícipe Paulo Jorge Rodrigues dos Santos, na qualidade de pai de uma criança que frequentou a Creche de Mafra no ano passado, desde Abril de 2013, e que continua a frequentar durante este ano lectivo. Declarou pretender transmitir o *feedback* sobre o funcionamento da Creche, decorridas três semanas após o início do ano lectivo. Assim, informou que é notória uma melhoria no ambiente geral entre as funcionárias e a adopção de práticas pedagógicas que considerou mais adequadas, além do que a nova coordenadora tem revelado uma postura correcta, sabendo falar com os pais. Por fim, declarou estar expectante para obter esclarecimentos que possam contribuir para a tranquilização dos pais. -----

--- O Presidente informou que, relativamente a este assunto, a Câmara Municipal tem assumido uma prudência e um cuidado redobrado, porque se trata de crianças. Explicou que o assunto está a ser devidamente analisado, no âmbito de um processo de inquérito, pelo que não pode a autarquia prestar informações adicionais. Portanto, declarou que, ao contrário do que alguns gostariam que acontecesse, não pode ser gerido na praça pública. Aditou que, enquanto Presidente da Câmara, tem de olhar para os funcionários por igual e não fazer pré-condenações antes do tempo. Neste sentido, agradeceu a forma como os pais abordaram o assunto e registou, positivamente, o facto da avaliação ser positiva face aos ajustes que foram introduzidos, neste ano lectivo, no funcionamento da Creche, os quais decorrem, em grande medida, do acompanhamento e das interações realizadas no último ano. Quanto ao tempo decorrido, e ainda que este também constitua, para si, motivo de preocupação, explicou que este é o necessário para o desenvolvimento do processo, na medida em que, para além da necessidade de ouvir um conjunto elevado de pessoas, se verificaram férias de funcionários. Assim, declarou que é expectável que o mesmo esteja concluído até ao final do mês. Por outro lado, registou positivamente o facto dos pais terem renovado a inscrição dos seus filhos na Creche de Mafra, o que traduz não só uma manifestação de que acreditam na qualidade do serviço público prestado à comunidade pela Creche de Mafra e pelos seus trabalhadores, mas também uma nota de estímulo. -----

--- De novo, no uso da palavra, o Senhor Luís Filipe Ferreira Duarte mencionou que consigo e com outros pais não se verificava articulação. Mais declarou que pretendia formular mais duas perguntas. -----

--- O Senhor Presidente sustentou que não é verdade que não tenha havido interligação com os pais, reiterando que estes têm sido acompanhados pela Vereadora Célia Batalha Fernandes e pelos serviços. Reforçou que, nesta fase do processo, existem perguntas às quais não pode ser dada resposta. -----

---- De novo no uso da palavra, o Senhor Luís Filipe Ferreira Duarte declarou que não foi dada resposta à pergunta colocada pelo Senhor Filipe Martins, nomeadamente quando é que a Câmara teve informações, ainda que verbais, sobre o que se passou. -

--- O Senhor Presidente reforçou que o processo está a decorrer, pelo que não poderá prestar mais informações. -----

--- O Senhor Luís Filipe Ferreira Duarte aditou que, em reunião com a Vereadora, foi dada a informação de que a funcionária em questão não voltaria ao serviço até o

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

processo estar concluído. -----

--- O Senhor Presidente esclareceu que os trabalhadores têm direitos e deveres que são consagrados por lei, nos termos da Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas. Aditou que, ainda que perceba a preocupação dos pais, a Câmara Municipal é gerida de dentro para fora e não de fora para dentro. Declarou que, além disso, é estranho não haver qualquer queixa de nenhum pai. Instou a que, caso a mesma exista, esta seja formulada por escrito, de modo a ser aditada ao processo. -----

--- O Senhor Luís Filipe Ferreira Duarte comentou, sobre este último ponto, que o assunto está em segredo de justiça e que toda a gente terá uma surpresa. -----

---- De novo no uso da palavra, o Senhor Filipe Alexandre da Costa Martins referiu que nenhum pai tem o direito de exigir que a Câmara Municipal funcione de um modo A ou B, mas que, na sua opinião, a trabalhadora deveria ter suspenso provisoriamente as funções, para salvaguarda até da própria pessoa. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que a trabalhadora não está a exercer funções na Creche de Mafra. -----

--- O Senhor Filipe Alexandre da Costa Martins retorquiu que no dia 31 de Agosto a trabalhadora esteve na Creche. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara lembrou que a Creche não estava em funcionamento no dia 31 de Agosto. -----

--- O Senhor Filipe Alexandre da Costa Martins referiu que, por uma questão de bom senso, a trabalhadora deveria ter sido suspensa nas suas actividades. Quanto às queixas feitas pelos pais, acrescentou, tendo a reportagem sido exibida a 6 de Agosto, no dia 7 do mesmo mês fez uma queixa à Câmara, à Comissão Municipal de Protecção de Crianças e Jovens e à Inspeção Geral da Segurança Social. -----

--- Terminado o atendimento ao público, retomou-se a reunião para dar seguimento aos pontos da ordem do dia. -----

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: ----

-- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

--- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS: -----

--- Nesta altura, o Vereador Sérgio Santos dirigiu-se ao Presidente, perguntando se não existia acta para votar. -----

--- O Presidente esclareceu que apenas são analisados e votados os pontos presentes na Ordem de Trabalhos e esse não faz parte da referida Ordem de Trabalhos, aditando que os Serviços de Apoio aos Órgãos Autárquicos, devido ao trabalho acumulado com a preparação da sessão da Assembleia Municipal e das Eleições para a Assembleia da República, não tiveram tempo de preparar a acta. -----

--- Presente a Informação Interno/2015/10656, elaborada na Área de Contratação, em 15 de Setembro de 2015, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, com a mesma data, devidamente instruída com as minutas dos contratos relativos à "Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas de Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro", aprovadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despachos exarados em 8, 14 e 15 de Setembro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual (ANEXO IV). ---

--- O Presidente referiu que, pela urgência que os assuntos merecem, se solicita a ratificação dos despachos que aprovaram as minutas dos contratos referentes à "Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas de Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro", respetivamente, com as empresas UTS - Viagens e Serviços, S.A., Barraqueiro Transportes, S.A., Turispraia - Empresa de Transportes, Lda., Isidoro Duarte, S.A., e SAFEBUS - Transportes Personalizados, Lda.. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço recordou que, na última reunião de Câmara, ainda faltava o Lote 12. -----

--- O Presidente informou que o Lote 12, da Enxara do Bispo, foi ganho pela empresa Isidoro Duarte. -----

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

--- A Vereadora Antonieta questionou se não houve possibilidade de colocar o assunto na Ordem de Trabalhos. -----

--- O Presidente esclareceu que se trata de um outro processo que está ligeiramente atrasado em relação a estes, para dar cumprimento ao Código dos Contratos Públicos.-

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, ratificar os despachos exarados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que aprovaram as minutas dos contratos referentes à "Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas de Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro", respetivamente, com as empresas UTS - Viagens e Serviços, S.A., em 8 de Setembro de 2015, Barraqueiro Transportes, S.A., Turispraia - Empresa de Transportes, Lda., Isidoro Duarte, S.A., em 14 de Setembro de 2015, e SAFEBUS - Transportes Personalizados, Lda., em 15 de Setembro de 2015. -----

--- 1.2. APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA A BE WATER E O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2015/10619, elaborada em 14 de Setembro de 2015, na Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos e da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, ambos exarados em 14 de Setembro de 2015, bem como o despacho de concordância do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mafra proferido em 15 de Setembro de 2015, devidamente instruída com a minuta do "Protocolo entre o Município de Mafra e a Be Water e o Município de Arruda dos Vinhos" (ANEXO V). -----

--- Relativamente à proposta previamente distribuída, o Presidente aditou que a povoação da Tesoureira, na Freguesia de Arranhó, do Concelho de Arruda dos Vinhos, é, actualmente, abastecida através de furo de captação, encontrando-se esta povoação muito próxima do limite da Freguesia de Milharado, Concelho de Mafra e, concretamente, mais próxima da rede municipal de abastecimento de água do

Município de Mafra do que da rede municipal de abastecimento de água do Município de Arruda dos Vinhos. Estando em causa a prestação de um serviço público essencial, impunha-se encontrar uma solução que servisse aquela população, bem como conduza a uma optimização dos recursos locais disponíveis. Em conformidade com a lei, desde que haja parecer positivo das entidades competentes e autorização da Câmara, o fornecedor de serviço pode prestar o serviço a cerca de 134 habitantes num volume de 5.000 m³ anuais. Por último, acrescentou que este consumo adicional de 5.000m³ é um contributo importante, considerando o compromisso de mínimos de consumo que o Município tem com a Epal e com as Águas de Portugal.-----

--- O Vereador Sérgio Santos afirmou que compreendia o mau-estar da população da Tesoureira, uma vez que pertencem a três Municípios, lamentando que não se tenha aproveitado a última reforma administrativa para alterar esta situação. -----

--- O Vereador Rogério Costa questionou qual a taxa do consumo de água que os habitantes da povoação da Tesoureira irão pagar. -----

--- O Vice-Presidente respondeu que a taxa a cobrar será a da Freguesia de Arranhó. -

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao descrito na Informação em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, e ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, bem como atento o estatuído no ponto 12.2.1, do Caderno de Encargos que integra o Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra, aprovar o abastecimento de água à povoação da Tesoureira, pertencente à Freguesia de Arranhó, do Concelho de Arruda dos Vinhos, por parte da Concessionária Be Water, S. A., bem como aprovar a minuta do Protocolo a celebrar anexa à Informação Interno/2015/10619. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** -----

--- O Presidente da Câmara Municipal sugeriu que os Pontos 2.1., 2.2., 2.3. e 2.4. da Ordem de Trabalhos fossem discutidos em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à discussão dos mesmos.-----

--- **2.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2015/2016 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO:** -----

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

--- Presente, em anexo, a Informação/Interno/2015/9966, elaborada em 9 de Setembro de 2015, devidamente instruída com a respectiva minuta do Protocolo de Colaboração, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, datado de 11 de Setembro de 2015, e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 14 de Setembro de 2015, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 15 de Setembro corrente (ANEXO VI). -----

--- **2.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2015/2016 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação/Interno/2015/9965, elaborada em 9 de Setembro de 2015, devidamente instruída com a respectiva minuta do Protocolo de Colaboração, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, datado de 11 de Setembro de 2015, e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 14 de Setembro de 2015, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 15 de Setembro corrente (ANEXO VII). -----

--- **2.3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2015/2016 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação/Interno/2015/9967, elaborada em 9 de Setembro de 2015, devidamente instruída com a respectiva minuta do Protocolo de Colaboração, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, datado de 11 de Setembro de 2015, e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 14 de Setembro de 2015, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 15 de Setembro corrente (ANEXO VIII). -----

--- **2.4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2015/2016 - AGRUPAMENTO**

DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA – MALVEIRA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação/Interno/2015/9967, elaborada em 9 de Setembro de 2015, devidamente instruída com a respectiva minuta do Protocolo de Colaboração, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, datado de 11 de Setembro de 2015, e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 14 de Setembro de 2015, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 15 de Setembro corrente (ANEXO IX). -----

--- O Presidente expôs que, à semelhança do que aconteceu o ano passado, os Protocolos de Colaboração em apreço, entre este Município, a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares, os Agrupamentos de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, são celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 114/2008, de 28 de Julho, na sua actual redacção, tendo por objecto a criação de uma relação de parceria entre as entidades outorgantes, com vista ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular (AEC). -----

--- 2.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2015/2016 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO: -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar com a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Santo Estevão das Galés, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, e no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, na sua actual redacção. -----

--- 2.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2015/2016 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA: -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar com a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos dos JI e EB1 das freguesias Mafra e Sobral da Abelheira, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, e no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, na sua actual redacção. ----

--- 2.3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2015/2016 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA: -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar com a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas da Ericeira e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, e no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, na sua actual redacção. -----

--- 2.4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2015/2016 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA - MALVEIRA: -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar com a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena (Malveira) e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da EB1 da Malveira, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, e no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, na sua actual redacção. -----

--- O Presidente da Câmara Municipal sugeriu que os Pontos 2.5. e 2.6. da Ordem de Trabalhos fossem discutidos em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à discussão dos mesmos.-----

--- 2.5. ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2015/2016 - PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO ALCAINÇA ATLÉTICO CLUBE: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2015/10087, elaborada em 9 de

Setembro de 2015, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, exarado a 11 de Setembro de 2015, e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 14 de Setembro de 2015, bem como despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 15 de Setembro corrente, devidamente instruída com a minuta do Protocolo de Utilização de Instalações do Alcaíça Atlético Clube e informação de cabimento (ANEXO X). -----

--- 2.6. ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2015/2016 - PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2015/9970, elaborada em 9 de Setembro de 2015, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, datado de 11 de Setembro de 2015, e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 14 de Setembro de 2015, bem como despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 15 de Setembro corrente, devidamente instruída com a minuta do Protocolo de Utilização de instalações do Grupo Recreativo Sobralense e informação de cabimento (ANEXO XI). -----

--- Cabendo ao Município garantir as condições físicas necessárias à realização das actividades de enriquecimento curricular (AEC), nomeadamente, assegurar os espaços adequados para a prática da actividade física e desportiva e para que possam ter lugar as AEC em Alcaíça e no Sobral da Abelheira, o Presidente acrescentou que se tem vindo a celebrar Protocolos de Utilização de Instalações com o Alcaíça Atlético Clube e Grupo Recreativo Sobralense, sendo os valores ajustados ao número de alunos que frequentam estas actividades. -----

--- 2.5. ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2015/2016 - PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO ALCAIÇA ATLÉTICO CLUBE: -----

--- Considerando os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação do Protocolo de Utilização de Instalações do Alcaíça Atlético Clube, celebrado entre o Município de Maфра e o Alcaíça Atlético Clube a 20 de Fevereiro de 2015. Mais deliberou, atento o n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, bem como a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar a celebração do Protocolo de Utilização de Instalações do Alcaíça Atlético Clube, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, através do qual o Alcaíça Atlético Clube cede as suas instalações, designadamente o Pavilhão Desportivo, a título oneroso, pelo valor de € 260,00 (duzentos e sessenta euros) mensais, excepto nos períodos abrangidos pelas interrupções lectivas, ao Município de Mafra. -----

--- 2.6. ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2015/2016 - PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE: -----

--- Considerando os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, bem como a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar a celebração do Protocolo de Utilização de Instalações do Grupo Recreativo Sobralense, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, através do qual o Grupo Recreativo Sobralense cede, a título oneroso, pelo valor de € 60,00 (sessenta euros) mensais, excepto nos períodos abrangidos pelas interrupções lectivas, ao Município de Mafra, as suas instalações, designadamente o Pavilhão Desportivo, para que este, enquanto Entidade Promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, ali promova a prática da actividade física e desportiva dos alunos da Escola Básica do Sobral da Abelheira. -----

--- 2.7. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2015/2016: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2015/10576, elaborada em 11 de Setembro de 2015, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, datado de 11 de Setembro de 2015, e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 14 de Setembro de 2015, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 15 de Setembro corrente (ANEXO XII). -----

--- O Presidente, em aditamento, referiu que a Câmara Municipal procedeu à elaboração do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2015/2016, o qual mereceu parecer favorável, por unanimidade, do Conselho Municipal de Educação de Mafra, na reunião realizada no passado dia 10 de Setembro de 2015, pelo que se propõe a aprovação do referido Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2015/2016, com as rotas que estão definidas nos respectivos anexos. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou se, até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, os pais podem escolher a escola que querem que os seus filhos frequentem. Mais questionou sobre a possibilidade de ser feito o encaminhamento de alunos por professores, directamente da Escola Básica da Ericeira para o Colégio Miramar, e não para Escola Básica 2,3 António Bento Franco. -----

--- O Presidente esclareceu que os encaminhamentos são definidos pelo Ministério da Educação. Exemplificando, explicou que os alunos da Escola Básica da Ericeira são encaminhados directamente para a Escola Básica 2,3 António Bento Franco. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou a possibilidade de dois alunos pertencentes à freguesia da Encarnação, e estudantes da mesma área, terem encaminhamentos diferentes, ou seja, um ir para o Colégio Miramar e outro vir para a Escola Secundária José Saramago, em Mafra. -----

--- O Presidente sugeriu que, para uma adequada análise, as situações fossem detalhadas por escrito. -----

--- Atenta a informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 12 de Setembro, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2015/2016, em conformidade com o anexo à citada Informação. -----

--- **2.8. PROCESSOS DE TRANSPORTES ESCOLARES NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2015/10041, datada de 11 de Setembro de 2015, elaborada pela Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 15 de Setembro corrente (ANEXO XIII). -----

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

--- O Presidente esclareceu que os seis pedidos de transporte escolar registados para o ano lectivo 2015/2016 dizem respeito a alunos residentes em Casal Malforno/ Enxara do Bispo e Venda das Pulgas/ Enxara do Bispo, não sendo enquadráveis no Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra, pelo que se torna necessário que os mesmos sejam objecto de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do referido Regulamento. Aditou que o encargo total previsto com o transporte destes alunos é de € 2.615,50. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a comparticipação financeira dos processos de transporte escolar, nos termos constantes da Informação supra identificada. -----

--- 2.9. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, PARTE DO EDIFÍCIO DA CASA DE CULTURA JAIME LOBO E SILVA, À ASEGEA - ACADEMIA SÉNIOR ESTUDOS GERAIS DA ERICEIRA ASSOCIAÇÃO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2015/10078, elaborada em 10 de Setembro de 2015, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional datado de 11 de Setembro corrente e o parecer de concordância da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 14 de Setembro de 2015, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 15 de Setembro corrente (ANEXO XIV). -----

--- No uso da palavra, a Vereadora Aldevina Rodrigues aditou que, na sequência de um pedido formulado pela Academia Sénior Estudos Gerais da Ericeira, se propõe a cedência em regime de comodato da sala localizada no piso -1 da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, de modo a assegurar o funcionamento desta Academia, que desempenha um papel meritório na elevação da qualidade de vida dos seniores. Acrescentou que esta funcionava num espaço cedido pela Santa Casa da Misericórdia da Ericeira, que teve de ser ocupado para outras funções. -----

--- O Vereador Sérgio Santos recordou ter já solicitado que, relativamente às propostas de contrato em regime de comodato de cedência de instalações, da documentação enviada constasse informação sobre a história da associação, se for esse o caso, os estatutos, a composição dos órgãos sociais, o número de sócios, as funções específicas que desenvolve. Neste caso concreto, acrescentou ainda que, quando a Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva foi criada, tinha e continua a ter um propósito de servir toda a população. Assim, a partir do momento em que se cede uma parte desse mesmo edifício a uma única associação, deixa de ser uma situação temporária para ser praticamente definitiva, apesar do contrato em regime de comodato ter um período de vigência. Na sua opinião, a Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva não devia ser comodatada com nenhuma associação, pelo que a Câmara Municipal deveria encontrar outra solução. Por essa razão, declarou não poder votar favoravelmente este ponto. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço reiterou que da documentação distribuída deveria constar, nomeadamente, a constituição dos órgãos sociais, porque desconhece quem vai assinar este contrato em regime de comodato. -----

--- O Presidente elucidou que os contratos em regime de comodato são assinados pelo período de um ano, com possibilidade de renovação. Acrescentou que, ainda que compreenda que se argumente que poderia existir outro local adequado, o espaço agora cedido é um aproveitamento do desvão do auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva e que era utilizado para arrumos, pelo que, de modo algum, se põe em causa a função cultural que é desenvolvida por aquela Casa de Cultura. Acresce que, considerando que a Academia em questão reúne pessoas de mais idade e com dificuldade de locomoção, o espaço em apreço dispõe de elevador, facilitando a acessibilidade. Por último, deu nota de que a Academia é conhecedora de que, caso se encontre um outro local que o Município possa vir a dispor, poderão vir a ser reinstalados. -----

---- O Vereador Elísio Summavielle pronunciou-se, afirmando que, apenas a título pessoal, conhece a actividade desta associação, a qual considerou meritória. Mais declarou conhecer o espaço em questão. No entanto, referiu que, por uma questão de princípio e porque também levantou estas questões relativamente a outros contratos, é legítimo que os Vereadores tenham acesso à informação sobre órgãos sociais, os nomes e respectivos currículos, declarando que se iria abster neste ponto, quando votaria a favor se tivesse acesso à documentação. -----

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

--- Atenta a Informação prestada, a Camara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, da CDU e do Senhor Presidente e as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, à ASEGEA - Academia Sénior Estudos Gerais da Ericeira Associação, sala localizada no piso -1 da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, para prossecução das suas actividades. -----

--- 2.10. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, PARTE DA ESCOLA BÁSICA DA LAGOA, À ASSOCIAÇÃO MUSICAL MAGIS (CORO MATER FIDEL): -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2015/10077, elaborada em 10 de Setembro de 2015, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional datado de 11 de Setembro de 2015 e o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 14 de Setembro de 2015, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado a 15 de Setembro corrente (ANEXO XV). -----

--- Em aditamento, a Vereadora Aldevina Rodrigues referiu que se propõe a cedência da ala esquerda da antiga Escola Básica da Lagoa, à recentemente criada Associação Musical MAGIS. Acrescentou que a Associação decorre da vontade de um grupo de locais de Santo Isidoro e vizinhos que constituem o Coro Mater Fidei, o qual tem dado provas de um trabalho de excelência, com actuações a nível nacional e internacional. Nesse sentido, vieram junto da Câmara Municipal solicitar um espaço para desenvolvimento das suas actividades. -----

--- O Vereador Sérgio Santos declarou que, diferentemente do ponto anterior, está em causa a ocupação de uma antiga Escola Básica, que não está a ser utilizada. Por essa

razão, declarou que irá votar favoravelmente neste ponto. -----

--- Atenta a Informação prestada, a Camara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, dos Vereadores Elísio Summavielle e Sérgio Santos do Partido Socialista, do Vereador da Coligação Democrática Unitária e do Senhor Presidente, a abstenção da Vereadora Antonieta Lourenço do Partido Socialista, nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, à Associação Musical MAGIS, a ala esquerda da antiga Escola Básica da Lagoa, para prossecução das suas actividades. Apresentaram as seguintes declarações de voto verbais o Senhor Presidente, o Vereador Elísio Summavielle e o Vereador Sérgio Santos. -----

--- Do Senhor Presidente: Na votação dos pontos 2.9. e 2.10, a única que tem coerência é a Senhora Vereadora Antonieta Lourenço, porque os restantes elementos do Partido Socialista votaram de forma diferenciada para a celebração do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de instalações com a ASEGEA - Academia Sénior Estudos Gerais da Ericeira Associação e do Contrato com a Associação Musical Magis (Coro Mater Fidei). Portanto, o motivo não foi a alegada falta de documentação, mas sim uma questão de princípio e de preconceito relativamente à matéria. A Ericeira e os seus Séniores da Ericeira irão ter público conhecimento disso. -----

--- Do Vereador Elísio Summavielle: O Senhor Presidente fala de coerência, mas neste caso a documentação fala por si, além do que todos conhecemos o Coro e a actividade que tem. Esclareço que, no caso da ASEGEA - Academia Sénior Estudos Gerais da Ericeira Associação, a posição foi de abstenção, com a respectiva justificação, que se solicita que seja lavrada em acta. -----

--- Do Vereador Sérgio Santos: Não votei contra, mas absteve-me quanto ao ponto 2.9, a qual se deve unicamente ao facto da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva ser um equipamento que deve estar ao serviço de toda a população, porque foi essa a matriz da sua construção, enquanto que, no ponto 2.10., é oportuno que a Escola Básica seja ocupada pela Associação Musical MAGIS, para dar vida àquele local. Esta é a diferença. Por outro lado, mantenho a afirmação de que a informação não é partilhada pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo seu Executivo com Pelouro, tanto nesta matéria como em tantas outras matérias que vêm às reuniões de Câmara. -----

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2015 (PÚBLICA)

--- 2.11. PREÇOS DE INSCRIÇÃO/ FREQUÊNCIA DO ATELIER DE ARTES PLÁSTICAS - ANO LECTIVO 2015/2016: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2015/9618, datada de 14 de Agosto do corrente ano, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, datado de 10 de Setembro de 2015, e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 11 de Setembro de 2015, bem como despacho da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado a 14 de Setembro corrente (ANEXO XVI). -----

--- No uso da palavra, a Vereadora Célia Batalha Fernandes acrescentou que se pretende dar continuidade à oferta disponibilizada pela Câmara Municipal através do Atelier de Artes Plásticas, ao nível do ensino na componente de artes plásticas, de diversas técnicas de desenho e de pintura, tanto na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, como no Museu Municipal Raúl de Almeida, em Mafra, para jovens e menos jovens. Assim, a proposta vai no sentido de se manter os preços mensais que se encontram espelhados no mapa apresentado. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço sugeriu a criação, na Ericeira, de uma classe ao fim de semana, no final da tarde de sábado ou domingo, considerando a vocação turística da vila. -----

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes agradeceu a sugestão apresentada, mas aditou que não têm existido pedidos neste sentido. -----

---- A Vereadora Antonieta Lourenço acrescentou que a sugestão podia ser tida em consideração para o próximo ano, afirmando que, quando não há uma oferta, as pessoas habituam-se a não pedir. -----

--- O Presidente referiu que a sugestão será analisada, acrescentando que a sua implementação dependerá sempre, também, da disponibilidade de recursos humanos.

--- Considerando a informação em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a proposta de preços de inscrição/frequência do Atelier de Artes Plásticas - Ano Lectivo 2015/2016. -----

--- IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

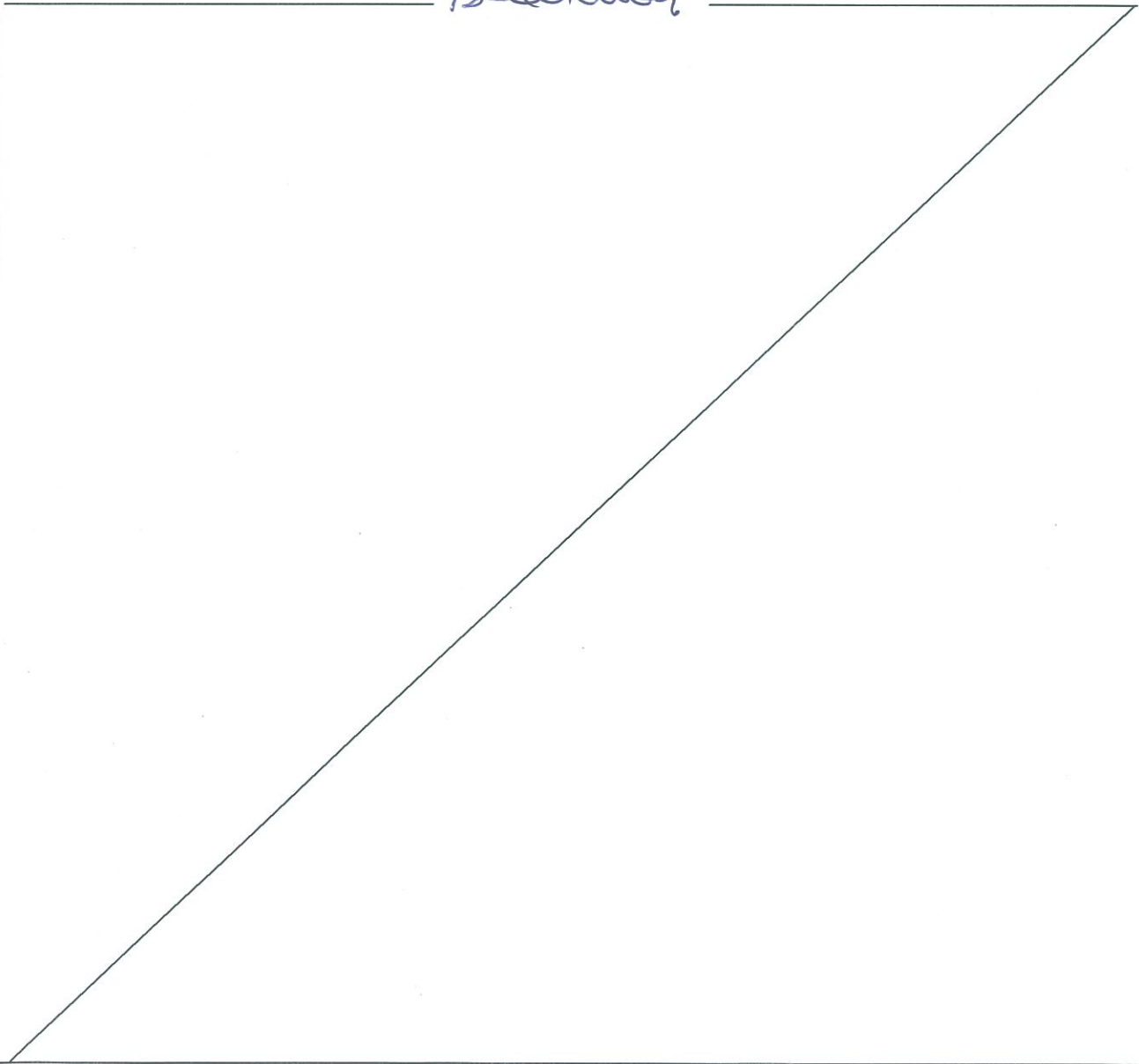
--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Directora de Departamento, redigi e subscrevo. -----









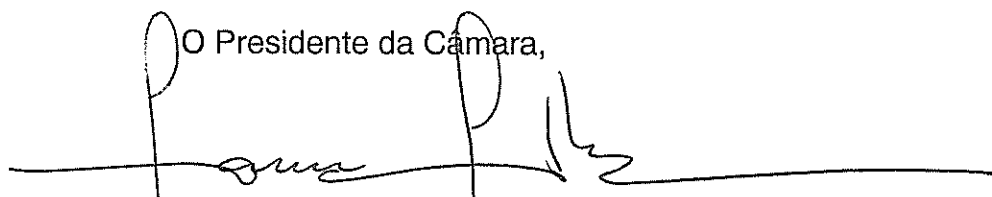
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências delegadas por deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos, no período de 27 de Agosto a 9 de Setembro.

Mafra, 10 de Setembro de 2015

O Presidente da Câmara,


(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

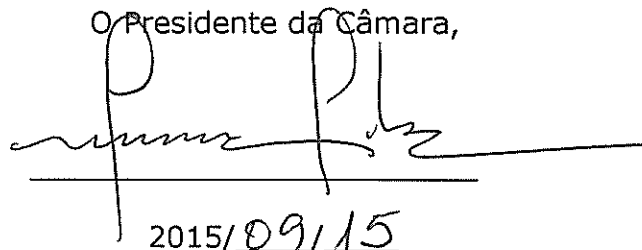
PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	178/2015	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	2015/08/31	2015/09/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CARLOS ANTÓNIO AMADO ESTEVES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO TRAVESSA FORTÉ DO ZAMBUJAL-ZAMBUJAL
OP	10/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/08/11	2015/09/02	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	HUGO FILIPE PEREIRA ALBERTO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRECADAÇÃO E MUROS MATO CRUZ-ERICEIRA
OP	52/2012	ALTERAÇÕES	2015/08/19	2015/08/31	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	INSTITUTO LUSO-ILÍRIO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	RECONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DOS MARQUESSES DE PONTE DE LIMA RUA DO CASTELO, N.º 12 - MAFRA
RO	4/2014	ALTERAÇÕES	2015/08/21	2015/09/04	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOSÉ ANTÓNIO BOTAS HENRIQUE ANTUNES	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO ABOBOREIRA
OP	164/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/08/11	2015/08/31	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOÃO CARLOS TOMÁS AGOSTINHO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR BAIRRO DOS AUGUSTOS, LT 62-VENDA DO VALADOR
OP	76/2011	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2015/08/11	2015/08/28	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JÚLIO FERNANDO DOS SANTOS FRANCO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, MUROS E PISCINA RUA DAS FORMIGAS, N.º17-SOBREIRO
OP	169/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/08/26	2015/09/04	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PLASOESTE-SOCIEDADE TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS, LDA	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL - TIPO 2 QUEIMADAS-MALVEIRA

Carimbo circular com o texto "Município de Mafra" e uma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

Tomei conhecimento
À Reunião
O Presidente da Câmara,



2015/09/15

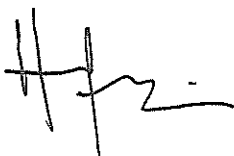
INFORMACÃO

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21.10.2013 e 79/2013-PCM de 02.12.2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, durante o período de 31 de Agosto a 11 de Setembro de 2015 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença Especial de Ruído	7
Licença de Recinto Improvisado	5
Licença de Divertimento Público	3
Licença de Recinto Itinerante	2
Licença para Prova Desportiva	1
Licença para lançamento de fogo-de-artifício	1
Licença para Passeio Desportivo	2

Mafra, 11 de Setembro de 2015

O Vereador,



(Hugo Moreira Luis)

anexo II

RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA

SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS

02-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
02-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
02-09-2015	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
02-09-2015	AUTORIZAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
04-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	RANCHO FOLCLÓRICO DA MURGEIRA	ISENTO	DEFERIDO
04-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	RANCHO FOLCLÓRICO DA MURGEIRA	ISENTO	DEFERIDO
04-09-2015	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	ISRAEL MODESTO CORREIA - "CIRCO MODESTO" EM MAFRA	123,17 €	DEFERIDO
04-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ISRAEL MODESTO CORREIA - "CIRCO MODESTO" EM MAFRA	137,58 €	DEFERIDO
04-09-2015	LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA	CLUBE MAFRA BTT	ISENTO	DEFERIDO
04-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO - ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
04-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO - ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO

RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA

SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS

04-09-2015	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO - ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
04-09-2015	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	LIGA DOS AMIGOS DAS ANTAS	20,27 €	DEFERIDO
09-09-2015	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	MOTO CLUBE DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
09-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	MOTO CLUBE DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
09-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	MOTO CLUBE DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
09-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
09-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
09-09-2015	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
11-09-2015	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	ISRAEL MODESTO CORREIA - "CIRCO MODESTO" EM MAFRA	123,17 €	DEFERIDO
11-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ISRAEL MODESTO CORREIA - "CIRCO MODESTO" EM MAFRA	137,58 €	DEFERIDO



019

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concedo. Inoprimo que seja
dado conhecimento ao
Orgão Executivo.

DESPACHO

2015, 09, 15

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

Concedo com a presente
representação.

15, 9, 2015

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

Concedo com a informação
a consideração superior

15, 09, 2015

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

A reunião

15, 09, 15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/10677

ASSUNTO: Lista de Adjudicação de Prestações de Serviços no período compreendido entre 31 de Agosto e 11 de Setembro de 2015

Nos termos e para os efeitos previstos na Deliberação de Câmara de 12 de Junho de 2015 dá-se conhecimento ao Executivo da lista de **Prestações de Serviços** objecto de adjudicação no período de **31 de Agosto a 11 de Setembro de 2015:**

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
IMAGEM PLANA-PUBLICIDADE E DECORAÇÃO LDA	184,50 €	Diversos Trabalhos Gráficos - fornecimento e aplicação de autocolante no Mapa do PDM	31/08/2015
APCER - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CERTIFICAÇÃO	285,00 €	WORKSHOP "A FILOSOFIA E O CONTEÚDO DA NOVA EDIÇÃO DA NORMA ISO 9001:2015"	03/09/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
SERIDESIGN - SERIGRAFIA PUBLICITÁRIA LDA	309,96 €	Impressão Gráfica de Materiais de Promoção e Divulgação de Eventos: Impressão Gráfica de Mupis	03/09/2015
MÁRIO JORGE GARCIA DOS REIS	3 690,00 €	Execução de Diversos Projectos de Especialidades	04/09/2015
TURISPRÁIA - EMPRESA DE TRANSPORTES, LDA.	4 681,76 €	Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares (Lotes 3, 10 e 23 - 21/09 a 9/10)	04/09/2015
AUTO TRANSPORTES SANTO ESTEVÃO, LDA.	3 108,45 €	Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares (Lotes 20 e 21 - 21/09 a 9/10)	04/09/2015
ISIDORO DUARTE, S.A.	5 063,05 €	Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares (Lotes 17, 18 e 19 - 21/09 a 9/10)	04/09/2015
SAFEBUS - TRANSPORTES PERSONALIZADOS, LDA	1 704,16 €	Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares (Lotes 7 e 25 - 21/09 a 9/10)	04/09/2015
SABUGOTUR SOC. TAXIS TURISMO UNIPessoal, LDA	1 802,28 €	Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares (Lotes 4, 8 e 13 - 21/09 a 9/10)	04/09/2015
MOTICRISTO-COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A.	1 505,27 €	Reparação de Máquinas e Viaturas-Material e Mão-de-obra	08/09/2015
MILHARADO & MILHARADO - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	3 075,00 €	Serviço de Catering - Recepção aos Docentes - Mafra d'Honra	09/09/2015
JOSÉ ALBERTO RODRIGUES - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA	3 678,35 €	Reparação de UPS	10/09/2015
PESTNIX - DESINFESTAÇÕES E PROTEÇÃO AMBIENTAL, LDA	492,00 €	Desinfestação/desinfecção: Serviços de Desratização - Estabelecimentos de Ensino do Concelho	11/09/2015
	29 579,78 €		

À consideração superior

O Técnico Superior

(Vasco Mota)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

*acordo com o parecer
reparar.**15, 9, 2015*
...../...../.....

O(A) Director(a) de Departamento,

Acata.

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO*A reunião.**15, 09, 15*
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2015/10656**

ASSUNTO: Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas de Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro – Ratificação dos despachos de aprovação das minutas dos contratos

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos “ Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respectiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.”

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 08, 14 e 15 de Setembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovou as minutas dos contratos relativos à prestação de serviços identificada em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando que tais despachos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

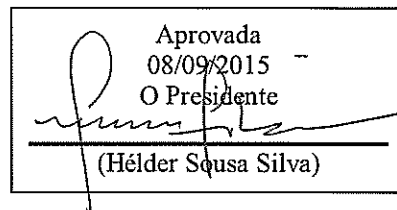
Propõe-se o agendamento, para deliberação do Órgão Executivo, da ratificação dos despachos do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do qual foram aprovadas as minutas dos contratos relativos à "Prestação de Serviços no Âmbito dos Transportes Escolares dos Alunos que Frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas de Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro"

Mafra, 15 de Setembro de 2015

À consideração superior.

A Assistente Técnica

Isabel Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º ____/2015

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO"**

--- Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua redacção actual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** UTS – VIAGENS E SERVIÇOS, S.A., com sede na Av. António Feijó, Prédio Avenida, Loja 7, 4990-029 Ponte de Lima, pessoa colectiva número 504133799, a que corresponde a matrícula da Conservatória do

CONTRATO N.º ____/2015

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO"**

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Registo Comercial de Ponte de Lima, representada no presente acto pela procuradora Vera Lúcia Conceição Oliveira, portadora do cartão de cidadão número 12015043 3ZY3, válido até 10.11.2018, contribuinte fiscal número 215808835, qualidade e poderes que verifiquei pela procuração datada de vinte de Junho de dois mil e onze e, elaborada no Cartório Notarial de Susana Alexandra Barros Ribeiro.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objecto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efectuado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção.

CLÁUSULA 2.^a - **a)** A prestação de serviços objecto do presente contrato será prestado pelo adjudicatário no prazo que corresponde ao ano lectivo de 2015/2016; **b)** A calendarização apresentada poderá sofrer alterações face a orientações provenientes do Ministério da Educação e Ciência; **c)** O contrato vigora pelo período correspondente ao ano lectivo 2015/2016, com possibilidade de renovação para os dois anos lectivos subsequentes; **d)** O presente contrato irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a - **a)** O encargo anual do presente contrato é de oitenta e oito mil novecentos e catorze euros e trinta cêntimos, referente aos lotes 5, 6, 9, 11, 15 e 16, a que corresponde o preço contratual de duzentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e dois euros e noventa cêntimos, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor **b)** Em caso de renovação, proceder-se-á à

CONTRATO N.º ____/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"



022

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

atualização (no início de cada ano lectivo) dos preços unitários, correspondentes à proposta adjudicada, tendo como base os aumentos e/ou diminuições verificados, de acordo com a última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no índice de preços no consumidor nacional sem habitação, salvo se aquela atualização ficar prejudicada por normativo legal que imponha redução remuneratória da prestação de serviços (designadamente, decorrente da Lei de Orçamento de Estado) **c)** A caução, para os anos lectivos de 2016/2017 e 2017/2018, devida pelo segundo contraente será solicitada aquando de cada uma das possíveis renovações; **d)** O pagamento com os encargos previstos anteriormente será efectuado após o Visto do Tribunal de Contas e conforme proposta apresentada, a qual fica a fazer parte integrante deste contrato a cujo exacto cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.^a - a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho proferido pelo Senhor Presidente em dois de Julho de dois mil e quinze, ratificado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em dez de Julho de dois mil e quinze; **c)** A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara proferido em vinte e oito de Agosto de dois mil e quinze, ratificado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em quatro de Setembro de dois mil e quinze; **d)** A minuta relativa ao mesmo foi aprovada por despacho do Senhor Presidente, datado de _____.

CLÁUSULA 5.^a - O pagamento do encargo previsto será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão setecentos e três

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

mil e quarenta euros e o saldo disponível é de quinhentos e oitenta e seis mil seiscientos e setenta e três euros e oito cêntimos, conforme informação de compromisso n.º3593, de 2015/08/28.

CLÁUSULA 6.^a - Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efectuado em um de Setembro de dois mil e quinze, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos, apresentando o respectivo documento comprovativo.

CLÁUSULA 7.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua redacção actual.

CLÁUSULA 10.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em seis de Agosto de dois mil e quinze, pelo Serviço Segurança Social Directa;

CONTRATO N.º ____/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"



023

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em vinte e cinco de Junho de dois mil e quinze, pelo Serviço de Finanças de Ponte de Lima;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em treze de Dezembro de dois mil e catorze e válida até dezoito de Dezembro de dois mil e quinze;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade, Águeda Maria Maciel Lima Oliveira e Carlos Alberto São João dos Santos Vieira, datados de doze de Junho de dois mil e quinze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

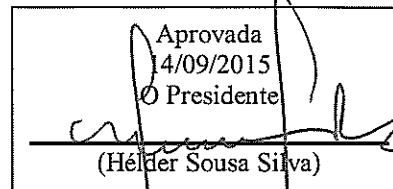
CONTRIBUINTE FISCAL	504133799		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,82 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



024

CONTRATO N.º ____/2015

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO”**

--- Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua redacção actual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: BARRAQUEIRO TRANSPORTES, S.A., com sede na Av. Santos e Castro, 1769-022 Lisboa, pessoa colectiva número 500151997, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial

CONTRATO N.º ____/2015

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO”**

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de Lisboa- 2.^a Secção, representada no presente acto pelos administradores Martinho Manuel dos Santos Costa, portador do Cartão de Cidadão número 07459528 1ZY0, válido até 04.09.2019, contribuinte fiscal número 153431334 e Maria Isabel Serrano Baptista Corte Real de Oliveira dos Santos Pais, portadora do Cartão de Cidadão número 07358080 5ZZ1, válido até 18.03.2016, contribuinte fiscal número 153978082, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objecto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efectuado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção.

CLÁUSULA 2.^a – a) A prestação de serviços objecto do presente contrato será prestado pelo adjudicatário no prazo que corresponde ao ano lectivo de 2015/2016; **b)** A calendarização apresentada poderá sofrer alterações face a orientações provenientes do Ministério da Educação e Ciência; **c)** O contrato vigora pelo período correspondente ao ano lectivo 2015/2016, com possibilidade de renovação para os dois anos lectivos subsequentes; **d)** O presente contrato irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a - a) O encargo anual do presente contrato é de cento e vinte e cinco mil duzentos e dezasseis euros referente aos lotes 1, 2, 14, 22, 24, 26, 27 e 28, a que corresponde o preço contratual de trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito euros, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal

CONTRATO N.º ____/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"



025

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

em vigor **b)** Em caso de renovação, proceder-se-á à actualização (no início de cada ano lectivo) dos preços unitários, correspondentes à proposta adjudicada, tendo como base os aumentos e/ou diminuições verificados, de acordo com a última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no índice de preços no consumidor nacional sem habitação, salvo se aquela actualização ficar prejudicada por normativo legal que imponha redução remuneratória da prestação de serviços (designadamente, decorrente da Lei de Orçamento de Estado) **c)** A caução, para os anos lectivos de 2016/2017 e 2017/2018, devida pelo segundo contraente será solicitada aquando de cada uma das possíveis renovações; **d)** O pagamento com os encargos previstos anteriormente será efectuado após o Visto do Tribunal de Contas e conforme proposta apresentada, a qual fica a fazer parte integrante deste contrato a cujo exacto cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.^a - a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho proferido pelo Senhor Presidente em dois de Julho de dois mil e quinze, ratificado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em dez de Julho de dois mil e quinze; **c)** A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara proferido em vinte e oito de Agosto de dois mil e quinze, ratificado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em quatro de Setembro de dois mil e quinze; **d)** A minuta relativa ao mesmo foi aprovada por despacho do Senhor Presidente, datado de _____.

CLÁUSULA 5.^a - O pagamento do encargo previsto será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dotação global para o presente ano económico é de um milhão setecentos e três mil e quarenta euros e o saldo disponível é de seiscentos e dois mil duzentos e vinte euros e oitenta e nove cêntimos, conforme informação de compromisso n.º 3591, de 2015/08/28.

CLÁUSULA 6.ª – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de garantia n.º GAR/15301470, emitida em um de Setembro de dois mil e quinze, pelo Banco BPI., S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, no valor de seis mil duzentos e sessenta euros e oitenta cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de seerviços, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.ª - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.ª - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua redacção actual.

CLÁUSULA 10.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”



026

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e cinco de Agosto de dois mil e quinze, pelo Serviço Segurança Social Directa;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em vinte e um de Julho de dois mil e quinze, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-11;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em quatro de Agosto de dois mil e oito e válida até dezassete de Outubro de dois mil e quinze;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade, Humberto Manuel dos Santos Pedrosa, David Humberto Canas Pedrosa, Martinho Manuel dos Santos Costa, Jorge Manuel Mendes da Cruz Filipe e Maria Isabel Serrano Baptista Corte Real de Oliveira dos Santos Pais, datados de quinze e vinte e um de Julho de dois mil e quinze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

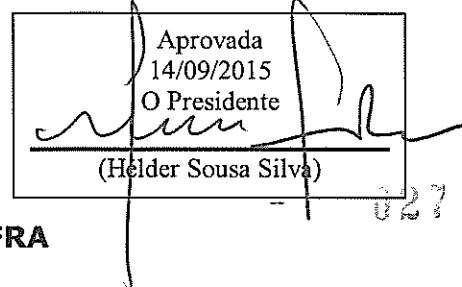
CONTRIBUINTE FISCAL	500151997,		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,82 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



CONTRATO N.º ____/2015

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO"**

--- Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua redacção actual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: TURISPRAIA-EMPRESA DE TRANSPORTES, LDA., com sede na Rua Professor Guilherme de Assunção, 28, 2640-488 Mafra, pessoa colectiva número 500677751, a que corresponde o número de registo da

CONTRATO N.º ____/2015

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO"**

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente acto pelo gerente Manuel António Machado Meirinhos, portador do Cartão de Cidadão número 05935366 0ZY6, válido até 18.08.2020 e contribuinte número 174561660, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objecto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efectuado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção.

CLÁUSULA 2.^a – a) A prestação de serviços objecto do presente contrato será prestado pelo adjudicatário no prazo que corresponde ao ano lectivo de 2015/2016; **b)** A calendarização apresentada poderá sofrer alterações face a orientações provenientes do Ministério da Educação e Ciência; **c)** O contrato vigora pelo período correspondente ao ano lectivo 2015/2016, com possibilidade de renovação para os dois anos lectivos subsequentes; **d)** O presente contrato irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a - a) O encargo anual do presente contrato é de cinquenta mil seiscientos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos, referente aos lotes 3, 10, e 23, a que corresponde o preço contratual de cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e seis euros e vinte cêntimos, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor **b)** Em caso de renovação, proceder-se-á à actualização (no início de cada ano lectivo) dos preços unitários, correspondentes

CONTRATO N.º ____/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"



028

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

à proposta adjudicada, tendo como base os aumentos e/ou diminuições verificados, de acordo com a última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no índice de preços no consumidor nacional sem habitação, salvo se aquela atualização ficar prejudicada por normativo legal que imponha redução remuneratória da prestação de serviços (designadamente, decorrente da Lei de Orçamento de Estado) **c)** A caução, para os anos lectivos de 2016/2017 e 2017/2018, devida pelo segundo contraente será solicitada aquando de cada uma das possíveis renovações; **d)** O pagamento com os encargos previstos anteriormente será efectuado após o Visto do Tribunal de Contas e conforme proposta apresentada, a qual fica a fazer parte integrante deste contrato a cujo exacto cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.ª - a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho proferido pelo Senhor Presidente em dois de Julho de dois mil e quinze, ratificado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em dez de Julho de dois mil e quinze; **c)** A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara proferido em vinte e oito de Agosto de dois mil e quinze, ratificado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em quatro de Setembro de dois mil e quinze; **d)** A minuta relativa ao mesmo foi aprovada por despacho do Senhor Presidente, datado de _____.

CLÁUSULA 5.ª – O pagamento do encargo previsto será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão setecentos e três mil e quarenta euros e o saldo disponível é de quinhentos e setenta mil

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

quinhentos e onze euros e quatro cêntimos, conforme informação de compromisso n.º3590, de 2015/08/28.

CLÁUSULA 6.^a - Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efectuado em dez de Setembro de dois mil e quinze, na Caixa Geral de Depósitos, do valor de dois mil quinhentos e trinta e dois euros e vinte sete cêntimos, apresentando o respectivo documento comprovativo, correspondente a cinco por cento do valor da prestação, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua redacção actual.

CLÁUSULA 10.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

CONTRATO N.º ____/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"



029

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em onze de Setembro de dois mil e quinze, pelo Serviço Segurança Social Directa;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em onze de Setembro de dois mil e quinze, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em dois de Fevereiro de dois mil e quinze e válida até dois de Fevereiro de dois mil e dezasseis;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência, Guilhermina Maria Baudouin Ramalho e Manuel António Machado Meirinhos, datados de nove de Setembro de dois mil e quinze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTRATO N.º ____/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

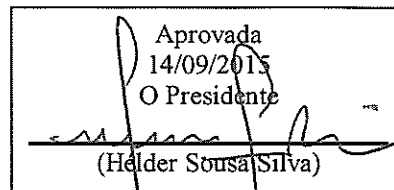
CONTRIBUINTE FISCAL	500677751		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,82 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



000

CONTRATO N.º ____/2015

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO”**

--- Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua redacção actual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente Helder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: ISIDORO DUARTE, S.A., com sede na Av. de Portugal, n.º 17, Póvoa da Galega, 2665-357 Milharado, pessoa colectiva número 500142467, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo

CONTRATO N.º ____/2015

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO”**

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Comercial de Mafra, representada no presente acto pelos Administradores, Isidoro António Duarte Pereira, portador do cartão de cidadão número 02032143 0ZY5, válido até 05.08.2018, contribuinte fiscal número 175115257 e António Manuel Mateus Silva, portador do cartão de cidadão número 05032227 3ZZ3, válido até 17.02.2016, contribuinte fiscal número 139091386, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objecto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efectuado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção.

CLÁUSULA 2.^a – **a)** A prestação de serviços objecto do presente contrato será prestado pelo adjudicatário no prazo que corresponde ao ano lectivo de 2015/2016; **b)** A calendarização apresentada poderá sofrer alterações face a orientações provenientes do Ministério da Educação e Ciência; **c)** O contrato vigora pelo período correspondente ao ano lectivo 2015/2016, com possibilidade de renovação para os dois anos lectivos subsequentes; **d)** O presente contrato irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a - **a)** O encargo anual do presente contrato é de cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e seis cêntimos, referente aos lotes 17, 18 e 19, a que corresponde o preço contratual de cento e setenta e dois mil seiscentos e dezanove euros e cinquenta e oito cêntimos, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor **b)** Em caso de renovação, proceder-se-á à

CONTRATO N.º ____/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"



031

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

atualização (no início de cada ano lectivo) dos preços unitários, correspondentes à proposta adjudicada, tendo como base os aumentos e/ou diminuições verificados, de acordo com a última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no índice de preços no consumidor nacional sem habitação, salvo se aquela atualização ficar prejudicada por normativo legal que imponha redução remuneratória da prestação de serviços (designadamente, decorrente da Lei de Orçamento de Estado) **c)** A caução, para os anos lectivos de 2016/2017 e 2017/2018, devida pelo segundo contraente será solicitada aquando de cada uma das possíveis renovações; **d)** O pagamento com os encargos previstos anteriormente será efectuado após o Visto do Tribunal de Contas e conforme proposta apresentada, a qual fica a fazer parte integrante deste contrato a cujo exacto cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.^a - a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho proferido pelo Senhor Presidente em dois de Julho de dois mil e quinze, ratificado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em dez de Julho de dois mil e quinze; **c)** A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara proferido em vinte e oito de Agosto de dois mil e quinze, ratificado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em quatro de Setembro de dois mil e quinze; **d)** A minuta relativa ao mesmo foi aprovada por despacho do Senhor Presidente, datado de _____.

CLÁUSULA 5.^a - O pagamento do encargo previsto será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão setecentos e três

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

mil e quarenta euros e o saldo disponível é de quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos, conforme informação de compromisso n.º3587, de 2015/08/28.

CLÁUSULA 6.ª - Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efectuado em sete de Setembro de dois mil e quinze, na Caixa Geral de Depósitos, do valor de dois mil oitocentos e setenta e sete euros, apresentando o respectivo documento comprovativo, correspondente a cinco por cento do valor da prestação, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.ª - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.ª - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua redacção actual.

CLÁUSULA 10.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

CONTRATO N.º ____/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"



Handwritten signature or mark.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em três de Agosto de dois mil e quinze de dois mil e quinze, pelo Serviço Segurança Social Directa;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em cinco de Setembro de dois mil e quinze, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em nove de Dezembro de dois mil e catorze e válida até nove de Dezembro de dois mil e quinze;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da sociedade, Isidoro António Duarte Pereira, António Manuel Mateus Silva e José Diogo de Sousa da Câmara Horta Osório, datados de dez, dezoito e vinte, todos de Agosto de dois mil e quinze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

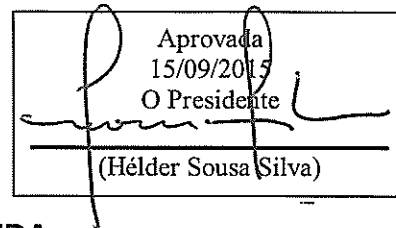
CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	500142467		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,82 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

033

CONTRATO N.º ____/2015

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO"**

--- Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua redacção actual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente Helder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: SAFEBUS – Transportes Personalizados, LDA., com sede na Tapada Village, Rua das Serras n.º 28, Carapinheira 2640-308 Igreja Nova, pessoa colectiva número 508025583 a que corresponde o número

CONTRATO N.º ____/2015

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E
VENDA DO PINHEIRO"**

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de registo na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente acto pela gerente Paula Cristina da Ressureição Simões Roque, portadora do Cartão de Cidadão número 10414690 7ZZ5 válido até 17.03.2018, contribuinte fiscal número 212164546, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objecto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efectuado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção.

CLÁUSULA 2.^a – **a)** A prestação de serviços objecto do presente contrato será prestado pelo adjudicatário no prazo que corresponde ao ano lectivo de 2015/2016; **b)** A calendarização apresentada poderá sofrer alterações face a orientações provenientes do Ministério da Educação e Ciência; **c)** O contrato vigora pelo período correspondente ao ano lectivo 2015/2016, com possibilidade de renovação para os dois anos lectivos subsequentes; **d)** O presente contrato irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a - **a)** O encargo anual do presente contrato é de vinte mil e trinta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos, referente aos lotes 7 e 25, a que corresponde o preço contratual de sessenta mil cento e quatro euros e vinte e dois cêntimos, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor **b)** Em caso de renovação, proceder-se-á à actualização (no início de cada ano lectivo) dos preços unitários, correspondentes à proposta adjudicada, tendo como base os

CONTRATO N.º ____/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"



034

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

aumentos e/ou diminuições verificados, de acordo com a última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no índice de preços no consumidor nacional sem habitação, salvo se aquela atualização ficar prejudicada por normativo legal que imponha redução remuneratória da prestação de serviços (designadamente, decorrente da Lei de Orçamento de Estado) **c)** A caução, para os anos lectivos de 2016/2017 e 2017/2018, devida pelo segundo contraente será solicitada aquando de cada uma das possíveis renovações; **d)** O pagamento com os encargos previstos anteriormente será efectuado após o Visto do Tribunal de Contas e conforme proposta apresentada, a qual fica a fazer parte integrante deste contrato a cujo exacto cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.^a - a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho proferido pelo Senhor Presidente em dois de Julho de dois mil e quinze, ratificado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em dez de Julho de dois mil e quinze; **c)** A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara proferido em vinte e oito de Agosto de dois mil e quinze, ratificado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em quatro de Setembro de dois mil e quinze; **d)** A minuta relativa ao mesmo foi aprovada por despacho do Senhor Presidente, datado de _____.

CLÁUSULA 5.^a - O pagamento do encargo previsto será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão setecentos e três mil e quarenta euros e o saldo disponível é de quinhentos e cinquenta e sete mil

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

cento e trinta e sete euros e doze cêntimos, conforme informação de compromisso n.º 3592, de 2015/08/28.

CLÁUSULA 6.^a - Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, tendo efectuado um depósito em trinta e um de Agosto de dois mil e quinze, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de mil e um euros e setenta e quatro cêntimos, apresentando o respectivo documento comprovativo.

CLÁUSULA 7.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua redacção actual.

CLÁUSULA 10.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em três de Julho de dois mil e quinze, pelo Serviço Segurança Social Directa;

CONTRATO N.º ____/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"



035

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em vinte e quatro de Agosto de dois mil e quinze, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em cinco de Janeiro de dois mil e quinze e válida até cinco de Janeiro de dois mil e dezasseis;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa da titular dos órgãos sociais de gerência, Paula Cristina da Ressureição Simões Roque, datados de vinte e quatro de Agosto de dois mil e quinze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	508025583		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,82 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CONTRATO N.º ____/2015

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO”

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com a proposta
e envio de Protocolo.

João Faria

15/9/2015

O(A) Vereador(a),

Concordo com a presente
proposta.

14/9/2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Ala Roca

Concordo. À Consideração Superior.

14/09/2015

O(A) Chefe de Divisão

Bernardo Calhaz

DESPACHO

À reunião.

15/09/15

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/10619

ASSUNTO: Aprovação de Protocolo entre a Câmara Municipal de Mafra, a Concessionária Be Water e a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

A povoação da Tesoureira, na Freguesia de Arranhó, do Concelho de Arruda dos Vinhos é, actualmente, abastecida através de furo de captação, encontrando-se esta povoação muito próxima do limite da Freguesia de Milharado, do Concelho de Mafra, de tal forma que, a referida povoação encontra-se mais próxima da rede municipal de abastecimento de água do Município de Mafra, do que da rede municipal de abastecimento de água do Município de Arruda dos Vinhos.

anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Está em causa a prestação de um serviço público considerado pela lei como um serviço público essencial¹, pelo que se impõe encontrar uma solução que sirva aquela população bem como, conduza a uma optimização dos recursos locais disponíveis.

De relevar ainda que, auscultada a EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., a mesma deu o seu acordo prévio e expresse relativamente à celebração de um Protocolo entre o Município de Mafra, a Be Water, Consultadoria e Engenharia S.A., entidade concessionária do serviço de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas para o concelho de Mafra, e o Município de Arruda dos Vinhos, cujo objecto será, o fornecimento de água à localidade de Tesoureira pertencente à Freguesia de Arranhó, do concelho de Arruda dos Vinhos.

Ora, o Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra, celebrado entre o Município de Mafra e a Concessionária Be Water, Consultadoria e Engenharia S.A., prevê no ponto 12.2.1, do Caderno de Encargos, que "A Entidade Adjudicante participará juntamente com a Concessionária no estabelecimento de quaisquer contratos ou protocolos de compra de água à EPAL, empresas similares que venham a ser constituídas, aos municípios vizinhos, bem como de fornecimentos a municípios e/ou empresas concessionárias, que venham a ser elaborados durante o prazo de duração da Concessão", resultando desta leitura que o Município de Mafra deverá ser parte contratante nos Contratos ou Protocolos a celebrar.

Salienta-se ainda, neste âmbito, a competência da Câmara Municipal, prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua actual redacção para, *criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei sob administração municipal.*

Nestes termos, **propõe-se, salvo melhor entendimento de V. Exa.** que, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, bem como atento o estatuído no ponto 12.2.1, do Caderno de Encargos que integra o Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra, **a Câmara**

¹ Conforme se encontra definido no art. 1.º, n.º 2, alínea a), da Lei nº 23/96 de Julho, que estabelece os mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Municipal delibere aprovar o abastecimento de água à povoação da Tesoureira, pertencente à Freguesia de Arranhó, do Concelho de Arruda dos Vinhos, por parte da Concessionária Be Water, S. A., bem como, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar anexa à presente informação.

É o que me cumpre informar.

E submeter à Consideração Superior

A Técnica Superior

14 de Setembro de 2015

(Magda Almeida)

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A BE WATER E O MUNICÍPIO
DE ARRUDA DOS VINHOS**

Considerando que:

- A.** A povoação da Tesoureira, pertencente à Freguesia de Arranhó, do Concelho de Arruda dos Vinhos é, atualmente, abastecida através de furo de captação, que revela limitações de capacidade;
- B.** A referida povoação encontra-se muito próxima ao limite da Freguesia de Milharado, do Concelho de Mafra, estando por essa circunstância mais perto da rede municipal de abastecimento de água do Município de Mafra, do que da rede municipal de abastecimento de água do Município de Arruda dos Vinhos;
- C.** Está em causa o fornecimento a uma população de 134 habitantes de um volume de água de cerca de 5.000m³ anuais (cerca de 420 m³ mensais);
- D.** A situação descrita assume contornos de excepção os quais impõem às entidades intervenientes, a demanda pela melhor solução, norteadas pela vontade de bem servir a população e pela otimização dos recursos locais disponíveis;
- E.** O Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra, no qual são partes contratantes o Município de Mafra e a Concessionária Be Water, Consultadoria e Engenharia S.A., prevê no ponto 12.2.1, do Caderno de Encargos, que "A Entidade Adjudicante participará juntamente com a Concessionária no estabelecimento de quaisquer contratos ou protocolos de compra de água à EPAL, empresas similares que venham a ser constituídas, aos municípios vizinhos, bem como de fornecimentos a municípios e/ou empresas concessionárias, que venham a ser elaborados durante o prazo de duração da Concessão";
- F.** Auscultada a EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., a mesma deu o seu acordo prévio e expresso à celebração do presente PROTOCOLO.
- G.** A minuta do presente PROTOCOLO, foi aprovada pela Câmara Municipal de Mafra, na reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos na reunião de _____.

Entre,

Município de Mafra, pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, Eng.º, com residência

profissional na morada acima indicada, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____,

E

Be Water, Consultadoria e Engenharia S.A., pessoa coletiva n.º 502646802, enquanto entidade concessionária do serviço de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas para o concelho de Mafra, adiante designada por BW, com sede na Torre Zen, Avenida D. João II, n.º41, 9º B, 1990-084 Lisboa, representada neste acto por Fernando José da Costa Ferreira, com residência profissional na morada atrás indicada, portador do cartão de cidadão n.º 79021999ZZ6, válido até 15-12-2015, doravante designados como **Primeiros Contraentes**;

E

Município de Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva n.º 505307685, com sede no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, _____, com residência profissional na morada atrás indicada, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, doravante designado como **Segundo Contraente**,

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente PROTOCOLO, referente às condições de fornecimento de água à localidade de Tesoureira pertencente à Freguesia de Arranhó, do concelho de Arruda dos Vinhos, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito

1-A BW, enquanto entidade concessionária do serviço de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas para o concelho de Mafra, tem como limite de actuação territorial o concelho de Mafra, no entanto, é possível o estabelecimento de contratos ou protocolos de fornecimento a municípios, que sejam elaborados durante o prazo de duração da Concessão.

2-A Câmara Municipal de Mafra participou, juntamente com a BW, nas negociações para o PROTOCOLO em causa e, enquanto Entidade Concedente, reserva-se o direito de se substituir à BW, no caso de rescisão ou de extinção do Contrato de Concessão.

3- A EPAL foi contactada e deu o seu acordo prévio e expresso ao presente Protocolo, que sujeitou à condição constante da carta datada de 21.07.2015, dirigida ao Município de Mafra e à BW, que aqui se reproduz e é parte integrante de presente Protocolo.

Cláusula 2.^a

Objeto

Pelo presente PROTOCOLO os Primeiros Contraentes e o Segundo Contraente acordam regular o sistema de funcionamento, os custos, as tarifas e medições dos caudais de água aduzidos à povoação da Tesoureira, pertencente à Freguesia de Arranhó, Município de Arruda dos Vinhos.

Cláusula 3.^a

Fornecimento

1- A BW compromete-se a ceder a passagem de água através do seu sistema, dentro das possibilidades técnicas, em cumprimento com o fornecimento de cerca de 5000m³ anuais solicitados (cerca de 420m³ mensais).

2- Havendo posteriormente um aumento das necessidades de fornecimento, será verificado pelos Primeiros Contraentes se as condições técnicas o permitem e, sendo esse o caso, proceder-se-á à alteração do presente PROTOCOLO, nos termos estabelecidos na cláusula 8.^a, sem prejuízo da obtenção de novo acordo prévio e expresso da EPAL.

Cláusula 4.^a

Tarifas e respetivas revisões

1- A fórmula de apuramento do preço de venda e respetiva revisão anual é a seguinte:

$$PV_N = (CA_{N-1} + CE_{N-1}) \times 1.3 \times \left(\frac{IPC_{N-1}^{Dez}}{IPC_{N-2}^{Dez}} \right)$$

Em que:

- a) PV_N é o preço de venda de água, por m³, à povoação da Tesoureira, no ano a que respeita o tarifário;
- b) CA_{N-1} é o custo de aquisição de água, por m³, à EPAL no ano anterior ao que respeita o tarifário;
- c) CE_{N-1} é o custo de energia por m³ elevado na EE de Lousa e EE Casais da Serra, no ano anterior ao que respeita o tarifário;
- d) IPC_{N-1}^{Dez} é o índice de preços no consumidor sem habitação na região de Lisboa no ano anterior ao que respeita o tarifário;
- e) IPC_{N-2}^{Dez} é o índice de preços no consumidor sem habitação na região de Lisboa no ano anterior ao ano supra mencionado;
- f) 1.3 é o coeficiente relativo a perdas de água, operação e conservação das infraestruturas da rede de abastecimento.

2- Os valores atuais são $PV_{2015} = 0.6734 \text{ €/m}^3$.

Cláusula 5.ª

Medições

1- A quantidade de água fornecida será determinada através de leitura mensal do contador colocado no limite do concelho de Mafra, mais precisamente na localidade de Ribeira, na Rua da Espinheira (planta de localização em anexo).

2-O contador será colocado de forma a permitir, a qualquer momento, a sua verificação pelos Contraentes.

3- No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do aparelho de medição, o volume de água presumivelmente consumido no período que decorra entre a última leitura mensal e o momento de reparação da situação em causa, será estimado:

a) Em função do consumo médio verificado no período homólogo do ano anterior;

b) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela BW.

Cláusula 6.ª

Faturação

1 - A fatura será emitida mensalmente pela BW e paga pelo Município de Arruda dos Vinhos até 30 dias após a sua emissão.

2- Em caso de mora no pagamento das faturas relativas a fornecimentos de água, estas vencerão juros de mora legais, sem prejuízo do recurso dos Primeiros Contraentes às instâncias judiciais para obtenção do ressarcimento dos seus direitos.

3- Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a BW reserva-se o direito de suspender o fornecimento de água ao Município de Arruda dos Vinhos, sempre que o pagamento das faturas e dos correspondentes juros de mora não sejam efetuados nos noventa dias subsequentes à sua emissão.

Cláusula 7.ª

Custos

1- Os custos de construção da rede pública de água dentro do Município de Mafra até ao contador referenciado na cláusula 5.ª pertencem exclusivamente à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, bem como os custos de construção, manutenção e conservação da restante rede pública de água necessária ao fornecimento da localidade de Tesoureira e localizada dentro do município de Arruda de Vinhos após o referido contador.

2- Os Primeiros Contraentes estão isentos dos supra mencionados custos.

Cláusula 8.ª

Acordo global e alterações

- 1- O presente PROTOCOLO constitui o único acordo com este objeto celebrado entre os Contraentes.
- 2- Qualquer alteração ao presente PROTOCOLO será efetuada por documento escrito assinado pelos Contraentes, especificando as cláusulas aditadas, suprimidas ou alteradas.
- 3- Os Contraentes acordam, ainda, que o presente PROTOCOLO será revisto, caso se verifique a ocorrência de alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que levaram à sua celebração.
- 4- A invalidade, ilegalidade ou ineficácia, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente PROTOCOLO, não afetará a validade das demais cláusulas e condições do mesmo ou o remanescente da cláusula ou condições em causa.

Cláusula 9.ª

Resolução

O incumprimento das cláusulas constantes do presente PROTOCOLO, por qualquer dos Contraentes poderá, face à sua gravidade e reiteração, dar lugar à resolução do mesmo, sem prejuízo do eventual direito à indemnização a que haja lugar nos termos gerais de Direito.

Cláusula 10.ª

Vigência e produção de efeitos

O presente PROTOCOLO vigorará por tempo indeterminado, enquanto se fizer sentir a necessidade que preside à sua celebração, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cláusula

11.ª

Foro Judicial

Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente PROTOCOLO será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Depois de lido e explicado o seu conteúdo, pelos Contraentes foi dito que aceitam o presente PROTOCOLO, nos precisos termos em que o mesmo foi exarado, e por corresponder à real expressão das suas vontades, assinam.

O presente PROTOCOLO é feito em triplicado, ficando uma via em poder de cada um dos Contraentes.

Mafra, __/____/ __

Primeiros Contraentes
Município de Mafra

Segundo Contraente
Município de Arruda dos Vinhos

Be Water, S.A.



21

041

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Acordo.
A consideração do ~~excmo~~ Senhor
Presidente de Câmara.

15/09/2015

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberações pelo órgão
executivo.

14/09/2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a presente
informação.

11/9/2015

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião.

15/09/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/9966

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular - ano lectivo 2015/2016 - Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro

O Contrato n.º 365/2009, celebrado entre o Município de Mafra e o Ministério da Educação a 9 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2009, define as condições de transferência, para o Município de Mafra, das atribuições e competências no domínio das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, de acordo com o regime previsto no Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

De acordo com o n.º 1 da cláusula 3.ª do referido Contrato, "o Município assume a competência de implementação das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores."

O Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, procede à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, permitindo aos municípios a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

constituição de parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, define as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Assim, nos termos e para os efeitos dos diplomas legais supracitados, o Município de Mafra, a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estevão das Galés planificaram as actividades de enriquecimento curricular, para o ano lectivo 2015/2016, mediante a celebração de um *Protocolo de Colaboração*, identificando:

- a) As actividades de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada actividade;
- c) O local de funcionamento de cada actividade;
- d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;
- e) O número de alunos em cada actividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

Face ao exposto, propõe-se, à semelhança dos anos anteriores e dado o sucesso da sua implementação, a aprovação do *Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular*, conforme minuta anexa à presente informação.

Mafra, 9 de Setembro de 2015.

A Técnica Superior

(Patrícia Duarte)



apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação
da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

O Município de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Hélder Sousa Silva;

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com morada na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 – Lisboa, pessoa coletiva com o número 600 086 020, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Geral José Alberto Duarte;

O Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, com sede na Escola Básica da Venda do Pinheiro, situada na Quinta do Mucharro, 2665-569 Venda do Pinheiro, pessoa coletiva com o número 600 036 910, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor José António Paulo Felgueiras;

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés, com morada na Rua do Cemitério, 2665-414 Santo Estêvão das Galés, pessoa coletiva com o número 510 178 820, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Hugo Rafael Roque Faria;

É celebrado, ao abrigo dos artigos 11.º e 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento das *Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* no 1.º ciclo do ensino básico que se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação
da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

2 - As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver, de natureza eminentemente lúdica, incidirão nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.

3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e constarão no respetivo Plano Anual de Atividades.

4 - A oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular será adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

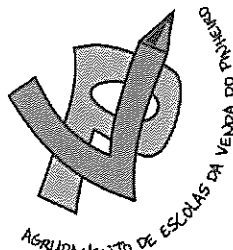
5 - Sempre que seja necessário substituir e/ou incluir Atividades de Enriquecimento Curricular, alterar o seu horário, ou o local de funcionamento, o Agrupamento de Escolas deverá, em articulação com o Município de Mafra, dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como atualizar toda a informação, designadamente o número de alunos a frequentar, junto dos serviços da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, em momentos do ano letivo a definir por estes serviços.

Cláusula Segunda

(Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da referida Portaria e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas na referida Portaria, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de entre cinco e sete horas e meia, para os 1.º e 2.º anos de escolaridade, e de entre três a cinco horas e meia, para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho,



apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação
da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

6443

8

na sua redação atual) e ao tempo diário de interrupção da componente curricular e de recreio.

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:

- a) O Município de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;
- b) O Município de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 90 minutos, conforme Regulamento próprio;
- c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pelo Município de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira

(Alunos abrangidos)

As Atividades de Enriquecimento Curricular são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme Anexo A.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Município de Mafra)

1- O Município Mafra compromete-se a:

- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;



- c) Designar um interlocutor com as outras Partes;
 - d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se venham a revelar necessários;
 - e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;
 - f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, na sua redação atual.
- 2 – No que se refere à componente financeira, o Município de Mafra obriga-se a:
- a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário, bem como as reuniões de acompanhamento da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular.
- 3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:
- a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;
 - b) A transferência das verbas referidas na alínea a) do n.º 2 da presente Cláusula dependerá da comparticipação financeira atribuída pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos estabelecidos no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
 - c) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento, pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sétima, avaliado pelo Município de Mafra;
 - d) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.





adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito;

- b) Analisando e atribuindo ou não relevância ao *curriculum vitae*, tendo em conta o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas;
- c) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação e Ciência.

2 – O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

- a) Promover a integração das Atividades de Enriquecimento Curricular na cultura organizacional e no projeto escolar do Agrupamento de Escolas (nos projetos educativos e curriculares de escola/turma);
- b) Envolver os professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;
- c) Assegurar a participação de um Coordenador das Atividades de Enriquecimento Curricular, com assento no Conselho Pedagógico;
- d) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares. Estes serão da responsabilidade do Coordenador das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- e) Participar na *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;
- f) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria suprarreferida;
- g) Apresentar ao Município de Maфра a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que se refere a instalações;
- h) Apresentar ao Município de Maфра a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;



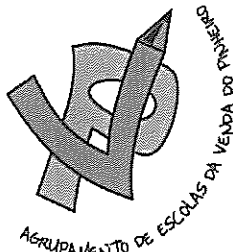
- i) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- j) Promover o processo de inscrição dos alunos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- k) Indicar ao Município de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;
- l) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- m) Apresentar ao Município de Mafra um Relatório de Atividades no final de cada período letivo;
- n) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;
- o) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- p) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum acidente durante as Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, conforme o artigo 25.º da citada Portaria;
- q) Informar o Município de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sétima

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

1 – A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

- a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o Curriculum Vitae de cada profissional;
- b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos profissionais afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário,



quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;

- c) Assegurar a substituição dos técnicos dinamizadores das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;
- d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Cláusula Oitava

(Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

- 1 - O Município de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento cumpra o exposto na alínea q) do ponto n.º 2, da Cláusula Sexta.
- 2 - O Município de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.
- 3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos do Município de Mafra.
- 4 - Os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.

Cláusula Nona

(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

- 1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante no Anexo A, obedecendo ao disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.
- 2 - Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar, ao Município de Mafra, o Anexo A devidamente preenchido.



3 - O número de alunos, por turma e por atividade, será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme o disposto no artigo 11.º da citada Portaria.

Cláusula Décima

(Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima Primeira

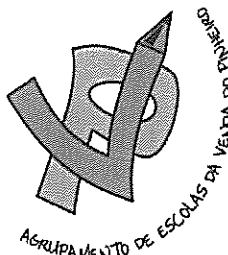
(Comissão de Monitorização e Avaliação)

1 - A *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular* constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida, nomeadamente:

- a) Município de Mafra;
- b) Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- c) Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes.

2 - Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:

- a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;
- b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);
- d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.



Cláusula Décima Segunda

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.

2 – A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula Décima Terceira

(Deveres de Cooperação)

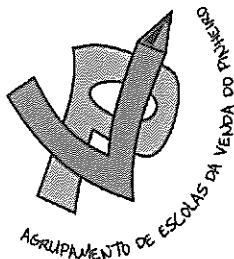
O Município de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estevão das Galés obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/ empresas envolvidos na concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula Décima Quarta

(Vigência e Denúncia do Protocolo)

1- O presente Protocolo vigora no ano letivo 2015/2016, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

2- O presente Protocolo foi feito em quadruplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.



Cláusula Décima Quinta (Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, ____ de _____ de 2015.

Pelo Município de Mafra

Pela Direção Geral dos
Estabelecimentos Escolares

(Hélder Sousa Silva)

(José Alberto Duarte, Dr.)

Pelo Agrupamento de Escolas da Venda
do Pinheiro

Pela Associação de Pais e Encarregados
de Educação da Escola Básica de Santo
Estêvão das Galés

(José António Paulo Felgueiras, Dr.)

(Hugo Rafael Roque Faria)



ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular
EB n.º 1 da Venda do Pinheiro	424	421
EB Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega	149	149
EB de Santo Estevão das Galés	76	73
EB de São Miguel do Milharado	220	216

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

- a) Desporto;
- b) Música;
- c) Ciências.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:



Escola Básica: n.º 1 da Venda do Pinheiro	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Desporto	421
Música	421
Ciências	421

Escola Básica: Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Desporto	149
Música	149
Ciências	149

Escola Básica: Santo Estêvão das Galés	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Desporto	73
Música	73
Ciências	73

Escola Básica: São Miguel do Milharado	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Desporto	216
Música	216
Ciências	216

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

Escola Básica: n.º 1 da Venda do Pinheiro, Prof. João Dias Agudo (Póvoa da Galega), Santo Estêvão das Galés, São Miguel do Milharado			
Turma: Todas	Ano de escolaridade:		
<i>Atividade de Enriquecimento Curricular</i>	1.º/2.º	3.º	4.º
	<i>Duração semanal (m)</i>		
Desporto	100m	90m	100m
Música	100m	90m	100m
Ciências	100m	---	100m

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB n.º 1 da Venda do Pinheiro	Salas de aula, pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Venda do Pinheiro
EB Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega	Salas de aula, pavilhão desportivo	---
EB Santo Estêvão das Galés	Salas de aula, pavilhão desportivo	---
EB de São Miguel do Milharado	Salas de aula, pavilhão desportivo	---



6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 1.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30			MÚSICA 1		
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	DESPORTO 1			CIÊNCIA 1	

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 1.º B

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30			DESPORTO 1		
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	CIÊNCIA 1			MÚSICA 1	



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 1.º C

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30					DESPORTO 1
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		MÚSICA 1	CIÊNCIA 1		

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 1.º D

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30					MÚSICA 1
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		CIÊNCIA 1		DESPORTO 1	



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 2.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30				DESPORTO 1	
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	MÚSICA 1				CIÊNCIA 1

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 2.º B

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30			CIÊNCIA 1		
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	MÚSICA 2				DESPORTO 1



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 2.º C

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30	DESPORTO 1				
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		CIÊNCIA 2			MÚSICA 1

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 2.º D

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30		MÚSICA 1			
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	CIÊNCIA 2		DESPORTO 2		



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 2.º/1.º E

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30	MUSICA 1				
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		DESPORTO 1			CIÊNCIA 2

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 3.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30	INGLÊS(10H-11H)				
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30					
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	DESPORTO 2	MÚSICA 2	INGLÊS(16.30-17.30)		



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 3.º B

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30					
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00	INGLÊS (14H-15h)				
15:30			INGLÊS (15H-16H)		
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30				DESPORTO 4	MÚSICA 2

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 3.º C

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00					
12:30	INGLÊS (11.30-12.30)		INGLÊS (11.30-12.30)		
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		DESPORTO 4	MÚSICA 2		



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 3.º D

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30			INGLÊS (10H-11H)		
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30					
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30	INGLÊS (15H-16H)				
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30				MÚSICA 2	DESPORTO 2

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 4.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					DESPORTO 2
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30	INGLÊS				
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30			MÚSICA 1	CIÊNCIA 2	



Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 4.º B

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30				MÚSICA 4	
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30					
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30	INGLÊS				
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30			DESPORTO 1		CIÊNCIA 3

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 4.º/3.º C

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30	INGLÊS (9H-10H)				
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30					CIÊNCIA 1
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30			INGLÊS (14H-15H)		
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		MÚSICA 4		DESPORTO 2	



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação
da Escola Básica de Santo Ilderão das Góias

053
✱

Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro – 4.º D

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30				MÚSICA 1	
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30					
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	INGLÊS	DESPORTO 2	CIÊNCIA 2		

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 1.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30		DESPORTO 4			
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00					
16:00 17:30	CIÊNCIA 6				MÚSICA 4



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação
da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 2.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00					
10:30					
10:30	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00			DESPORTO 4		
12:30					
12:30	ALMOÇO				
14:00					
14:00					
15:30					
15:30	INTERVALO DA TARDE				
16:00		CIÊNCIA 6		MÚSICA 4	
17:30					

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 2.º/1.º B

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00					
10:30					
10:30	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00					
11:00	DESPORTO 4				
12:30					
12:30	ALMOÇO				
14:00					
14:00					
15:30					
15:30	INTERVALO DA TARDE				
16:00		MÚSICA 5	CIÊNCIA 6		
17:30					



Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 3.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					MÚSICA 4
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:30 12:30					INGLÊS(11.30-12.30)
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30		INGLÊS(15h-16h)			
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30			DESPORTO 4		

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega - 4.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30	MÚSICA 4				INGLÊS
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30				CIÊNCIA 6	DESPORTO 4



Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 4.º / 3.º B

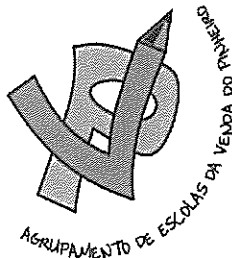
Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30					CIÊNCIA 6
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					INGLÊS (14H-15H)
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	DESPORTO 4	INGLÊS (16.30-17.30)	MÚSICA 4		

Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 1.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30			DESPORTO 2		
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	CIÊNCIA 3			MÚSICA 5	



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação
da Escola Básica de Santo Estevão das Galés

055

X

Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 2.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30		DESPORTO 2			
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	MÚSICA 5		CIÊNCIA 3		

Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 3.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30				INGLÊS(9H-10H)	
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30				DESPORTO 2	
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	INGLÊS(16.30-17.30)				MÚSICA 5



Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 4.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					INGLÊS
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30	DESPORTO 2				
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		CIÊNCIA 3	MÚSICA 5		

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 1.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30		DESPORTO 3			
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	MÚSICA 3		CIÊNCIA 4		



Escola Básica de São Miguel do Milharado – 1.º B

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30				MÚSICA 3	
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		CIÊNCIA 4	DESPORTO 3		

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 2.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30	DESPORTO 3				
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		MÚSICA 3		CIÊNCIA 4	



Escola Básica de São Miguel do Milharado – 2.º B

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30			MÚSICA 3		
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	CIÊNCIA 5			DESPORTO 3	

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 2.º/1.º C

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30			DESPORTO 3		
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		CIÊNCIA 5		MÚSICA 3	



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação
da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés



Escola Básica de São Miguel do Milharado – 3.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00		INGLÊS(9H-10H)			
10:30					INGLÊS(10H-11H)
10:30	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00				DESPORTO 3	
11:00					
12:30	ALMOÇO				
12:30					
14:00					
14:00					
15:30	INTERVALO DA TARDE				
15:30					
16:00					MÚSICA 3
16:00					
17:30					

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 3.º B

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00					INGLÊS(9H-10H)
10:30		INGLÊS(10H-11H)			
10:30	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00					
11:00					
12:30	ALMOÇO				
12:30					
14:00					
14:00					
15:30	INTERVALO DA TARDE				
15:30					
16:00			MÚSICA 3		DESPORTO 3
16:00					
17:30					



Escola Básica de São Miguel do Milharado – 4.º A

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30	MÚSICA 3				
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30					
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30		DESPORTO 3	CIÊNCIA 5	INGLÊS	

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 4.º B

Horas	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
09:00 10:30					
10:30 11:00	INTERVALO DA MANHÃ				
11:00 12:30		MÚSICA 3			
12:30 14:00	ALMOÇO				
14:00 15:30				INGLÊS	
15:30 16:00	INTERVALO DA TARDE				
16:00 17:30	DESPORTO 3			CIÊNCIA 5	



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação
da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

058



7- Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

Atividade Física e Desportiva		Música		Ciências	
N.º Prof.	Minutos	N.º Prof.	Minutos	N.º Prof.	Minutos
1	900	1	1000	1	700
2	970	2	460	2	500
3	880	3	880	3	400
4	770	4	690	4	300
5		5	490	5	400
				6	500
Total	3.520	Total	3.520	Total	2.800

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO N.º 2159
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 0403		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
C. F.	2.1.2. 08	Serviços auxiliares de ensino
C. E.	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes
1	Orçamento Inicial	422.890,00
2	Reforços / Anulações	
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	422.890,00
4	Despesas Pagas	234.724,66
5	Encargos Assumidos (a)	960,00
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	187.205,34
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	140.335,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	46.870,34

2015/09/15 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE MAFRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2015/2016 - DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015".

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
2015.09.15 14:42:32 +01'00'

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo.
É considerado ~~uma~~ ^{uma} ~~Sealant~~
Presidente do Conselho.

15.09.2015 [Signature]

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho
que o assunto seja objeto
de deliberação pelo órgão
executivo.

14.09.2015 [Signature]

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a presente
informação.
11.9.2015 [Signature]

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião.

15.09.15

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/9965

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular - ano lectivo 2015/2016 - Agrupamento de Escolas de Mafra

O Contrato n.º 365/2009, celebrado entre o Município de Mafra e o Ministério da Educação a 9 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2009, define as condições de transferência, para o Município de Mafra, das atribuições e competências no domínio das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, de acordo com o regime previsto no Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

De acordo com o n.º 1 da cláusula 3.ª do referido Contrato, "o Município assume a competência de implementação das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores."



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, procede à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, permitindo aos municípios a constituição de parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, define as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Assim, nos termos e para os efeitos dos diplomas legais supracitados, o Município de Mafra, a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Agrupamento de Escolas de Mafra e a "Associação de Pais e Encarregados de Educação dos JI e EB1 das freguesias Mafra e Sobral da Abelheira" planificaram as actividades de enriquecimento curricular, para o ano lectivo 2015/2016, mediante a celebração de um *Protocolo de Colaboração*, identificando:

- a) As actividades de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada actividade;
- c) O local de funcionamento de cada actividade;
- d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;
- e) O número de alunos em cada actividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

Face ao exposto, propõe-se, à semelhança dos anos anteriores e dado o sucesso da sua implementação, a aprovação do *Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular*, conforme minuta anexa à presente informação.

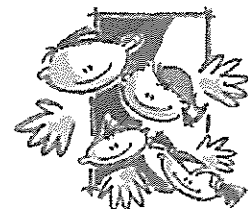
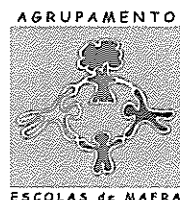
Mafra, 9 de Setembro de 2015.

A Técnica Superior

(Patrícia Duarte)



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



061



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

O Município de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Hélder Sousa Silva;

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com morada na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 – Lisboa, pessoa coletiva com o número 600 086 020, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Geral José Alberto Duarte;

O Agrupamento de Escolas de Mafra, com sede na Escola Básica de Mafra, situada na Rua Santa Casa da Misericórdia de Mafra n.º 7, 2640-528 Mafra, pessoa coletiva com o número 600 078 922, representado neste ato pela Exma. Senhora Diretora Maria de Jesus Pires;

E

A “Associação de Pais e Encarregados de Educação dos JI e EB1 das freguesias Mafra e Sobral da Abelheira”, com morada na Avenida Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra, pessoa coletiva com o número 504 847 163, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Paulo Alexandre Soeiro da Graça;

É celebrado, ao abrigo dos artigos 11.º e 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

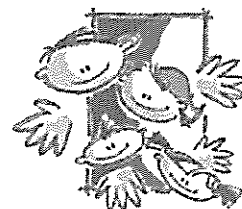
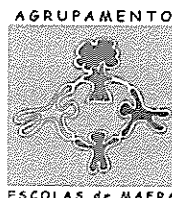
(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento das *Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* no 1.º ciclo do ensino básico que se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver, de natureza eminentemente lúdica, incidirão nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



dimensão europeia na educação e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.

3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e constarão no respetivo Plano Anual de Atividades.

4 - A oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular será adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

5 - Sempre que seja necessário substituir e/ou incluir Atividades de Enriquecimento Curricular, alterar o seu horário, ou o local de funcionamento, o Agrupamento de Escolas deverá, em articulação com o Município de Mafra, dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como atualizar toda a informação, designadamente o número de alunos a frequentar, junto dos serviços da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, em momentos do ano letivo a definir por estes serviços.

Cláusula Segunda

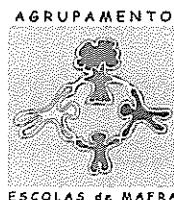
(Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da referida Portaria e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas na referida Portaria, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de entre cinco e sete horas e meia, para os 1.º e 2.º anos de escolaridade, e de entre três a cinco horas e meia, para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual) e ao tempo diário de interrupção da componente curricular e de recreio.



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



062

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:

- a) O Município de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;
- b) O Município de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 90 minutos, conforme Regulamento próprio;
- c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pelo o Município de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

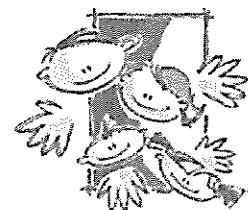
Cláusula Terceira (Alunos abrangidos)

As Atividades de Enriquecimento Curricular são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme Anexo A.

Cláusula Quarta (Obrigações do Município de Mafra)

1- O Município de Mafra compromete-se a:

- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;
- c) Designar um interlocutor com as outras Partes;
- d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse



fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se venham a revelar necessários;

e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;

f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, na sua redação atual.

2 – No que se refere à componente financeira, o Município de Mafra obriga-se a:

a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário, bem como as reuniões de acompanhamento da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular.

3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:

a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;

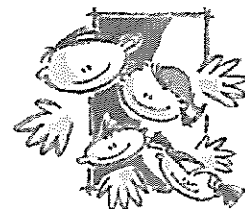
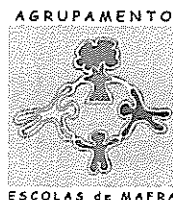
b) A transferência das verbas referidas na alínea a) do n.º 2 da presente Cláusula dependerá da comparticipação financeira atribuída pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos estabelecidos no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;

c) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento, pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sétima, avaliado pelo Município de Mafra;

d) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



063

Cláusula Quinta

(Obrigações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares)

1 – A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares obriga-se a:

- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com o Município de Mafra e o Agrupamento de Escolas, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Acompanhar e mediar o compromisso firmado entre o Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação;
- c) Designar um representante para a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*;
- d) Garantir o cumprimento das atribuições da *Comissão de Monitorização e Avaliação*, nomeadamente as responsabilidades do Município de Mafra e do Agrupamento de Escolas, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz;
- e) Identificar boas práticas suscetíveis de potenciar a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- f) Assegurar a articulação com a *Comissão Coordenadora*;
- g) Designar um interlocutor com as outras Partes.

Cláusula Sexta

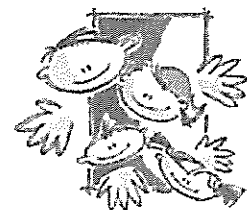
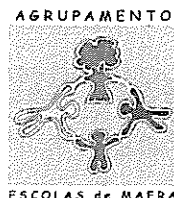
(Obrigações do Agrupamento de Escolas)

1 – O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com o Município de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, designadamente:

- a) Assegurando que os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular possuem a formação profissional ou especializada



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito;

b) Analisando e atribuindo ou não relevância ao *curriculum vitae*, tendo em conta o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas;

c) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação e Ciência.

2 – O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

a) Promover a integração das Atividades de Enriquecimento Curricular na cultura organizacional do Agrupamento de Escolas, articulando-a com o previsto no Projeto Educativo;

b) Assegurar a participação dos professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;

c) Assegurar a participação de um representante das Atividades de Enriquecimento Curricular, por estabelecimento de ensino, nas reuniões de Departamento e /ou Conselhos de Escola, sempre que convocados em função da ordem de trabalhos;

d) Assegurar, no Conselho Pedagógico, a representatividade dos representantes definidos na alínea anterior, através dos Representantes das Coordenações de Estabelecimento;

e) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares e as Coordenações de Estabelecimento;

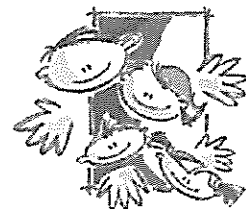
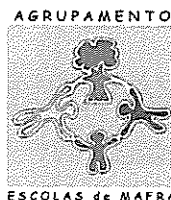
f) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;

g) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria suprarreferida;

h) Apresentar ao Município de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que se refere a instalações;



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



064



- i) Apresentar ao Município de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;
- j) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- k) Promover o processo de inscrição dos alunos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- l) Indicar ao Município de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;
- m) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- n) Apresentar ao Município de Mafra um relatório de Atividades no final de cada período letivo;
- o) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;
- p) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- q) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum acidente durante as Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, conforme o artigo 25.º da citada Portaria;
- r) Informar o Município de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sétima

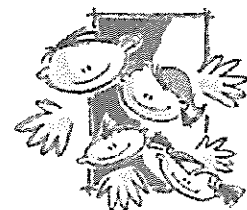
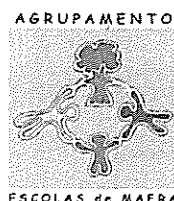
(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

1 – A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

- a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o *curriculum vitae* de cada profissional;



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



- b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;
- c) Assegurar a substituição dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;
- d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular.

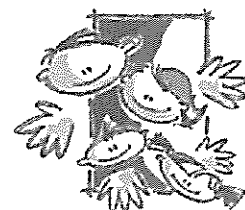
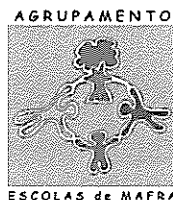
Cláusula Oitava

(Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

- 1 - O Município de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento cumpra o exposto na alínea r) do ponto n.º 2, da Cláusula Sexta.
- 2 - O Município de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e/ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.
- 3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos do Município de Mafra.
- 4 - Os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



065

Cláusula Nona

(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante no Anexo A, obedecendo ao disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar, ao Município de Mafra, o Anexo A devidamente preenchido.

3 - O número de alunos, por turma e por atividade, será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme o disposto no artigo 11.º da citada Portaria.

Cláusula Décima

(Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima Primeira

(Comissão de Monitorização e Avaliação)

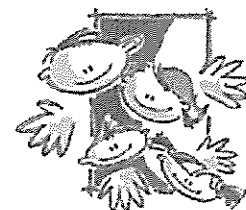
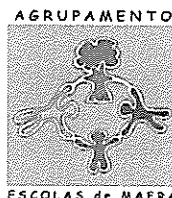
1 - A *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular* constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida, nomeadamente:

- a) O Município de Mafra;
- b) Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- c) Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes.

2 - Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



- a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;
- b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);
- d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Segunda

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

- 1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.
- 2 – A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula Décima Terceira

(Deveres de Cooperação)

O Município de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Mafra e a “Associação de Pais e Encarregados de Educação dos JI e EB1 das freguesias Mafra e Sobral da Abelheira” obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/empresas envolvidos na concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.

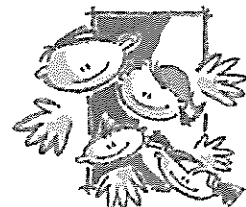
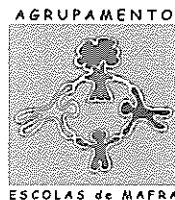
Cláusula Décima Quarta

(Vigência e Denúncia do Protocolo)

- 1- O presente Protocolo vigora no ano letivo 2015/2016, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



066

2- O presente Protocolo foi feito em quadruplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

Cláusula Décima Quinta
(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, ____ de _____ de 2015.

Pelo Município de Mafra

Pela Direção Geral dos Estabelecimentos
Escolares

(Hélder Sousa Silva)

(José Alberto Duarte, Dr.)

Pelo Agrupamento de Escolas de Mafra

Pela "Associação de Pais e Encarregados
de Educação dos JI e EB1 das freguesias
Mafra e Sobral da Abelheira"

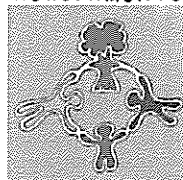
(Maria de Jesus Pires, Dra.)

(Paulo Alexandre Soeiro da Graça)

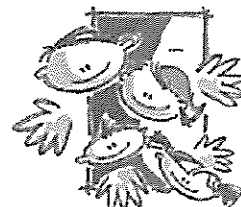


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



067
X

ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular
EB São Miguel de Alcainça	115	104
EB Hélia Correia - Mafra	490	367
EB freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	137	119
EB Dr. Sanches de Brito - Mafra	340	264
EB Sobral da Abelheira	25	18

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

- a) Oficina de Artes;
- b) Desporto.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

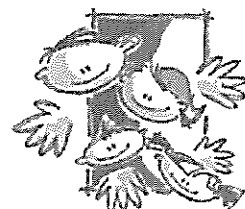
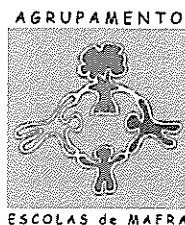
As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: São Miguel de Alcainça	
Conjunto de atividades	N.º de alunos
Oficina de Artes	104
Desporto	104

Escola Básica: Hélia Correia - Mafra	
Conjunto de atividades	N.º de alunos
Oficina de Artes	367
Desporto	367



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



Escola Básica: freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Oficina de Artes	119
Desporto	119

Escola Básica: Dr. Sanches de Brito - Mafra	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Oficina de Artes	264
Desporto	264

Escola Básica: Sobral da Abelheira	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Oficina de Artes	18
Desporto	18

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

Escola Básica: São Miguel de Alcaíça, Hélia Correia (Mafra), freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, Dr. Sanches de Brito (Mafra) e Sobral da Abelheira			
Turma: Todas	Ano de escolaridade:		
<i>Atividade de Enriquecimento Curricular</i>	1.º/2.º	3.º	4.º
	<i>Duração semanal (m)</i>		
Oficina de Artes	180m	60m	120m
Desporto	120m	120m	180m

5- Local de funcionamento de cada atividade

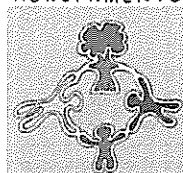
Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB São Miguel de Alcaíça	Salas de Aula	Pavilhão Desportivo do Alcaíça Atlético Clube
EB Hélia Correia – Mafra	Salas de Aula, Pavilhão Desportivo	---
EB freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	Salas de Aula, Pavilhão Desportivo	---
EB Dr. Sanches de Brito – Mafra	Salas de Aula, Pavilhão Desportivo	---
EB Sobral da Abelheira	Salas de Aula	Pavilhão Desportivo do Grupo Recreativo Sobralense

6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



063

X

EB São Miguel de Alcainça – 1.º A

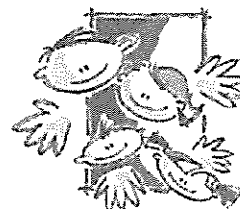
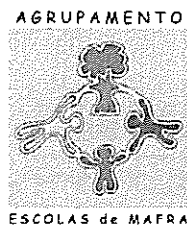
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Of. Artes			Desporto
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Of. Artes		Of. Artes	Desporto

EB São Miguel de Alcainça – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15			Of. Artes		Desporto
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Of. Artes		Of. Artes		Desporto



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB São Miguel de Alcainça – 3.ªA

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Desporto			
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Desporto			Of. Artes

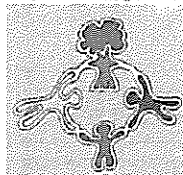
EB São Miguel de Alcainça – 3.ªB

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Desporto	Inglês - 3º Of. Artes 2º			
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto	Of. Artes		Inglês - 3º Of. Artes 2º	

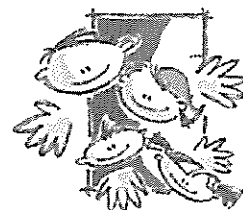


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



069



EB São Miguel de Alcainça – 4.ºA

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Of. Artes		Desporto		
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Of. Artes		Desporto	Desporto	

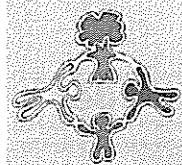
EB Hélia Correia (Mafra) – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Of. Artes		Desporto		
16h15/16h30					
16H30/17H30	Of. Artes		Desporto	Of. Artes	

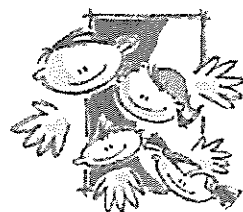


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



EB Hélia Correia (Mafra) – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Desporto		Of. Artes	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Desporto	Of. Artes	Of. Artes	

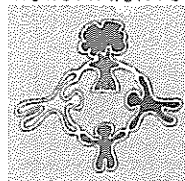
EB Hélia Correia (Mafra) – 1.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15			Of. Artes		Desporto
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Of. Artes		Of. Artes		Desporto

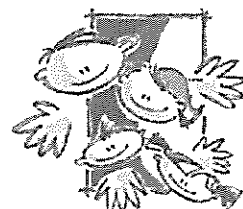


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



070

EB Hélia Correia (Mafra) – 1.º D

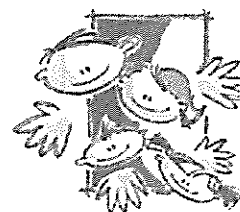
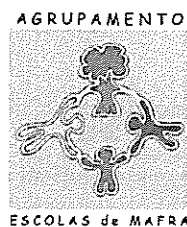
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Of. Artes			Desporto
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Of. Artes		Of. Artes	Desporto

EB Hélia Correia (Mafra) – 1.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Of. Artes			Desporto	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Of. Artes		Of. Artes	Desporto	



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB Hélia Correia (Mafra) – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Of. Artes		Desporto	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Of. Artes	Of. Artes	Desporto	

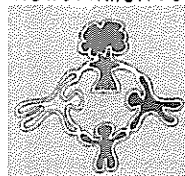
EB Hélia Correia (Mafra) – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Of. Artes			Desporto	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Of. Artes	Of. Artes		Desporto	

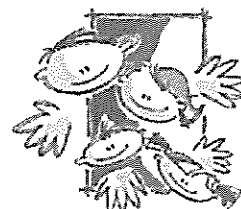


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



071

EB Hélia Correia (Mafra) – 2.º C

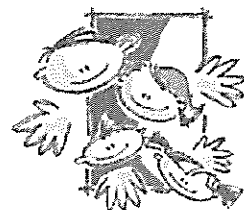
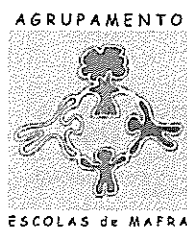
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Desporto		Of. Artes	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Of. Artes	Desporto		Of. Artes	

EB Hélia Correia (Mafra) – 2.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Of. Artes			Desporto
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Of. Artes		Of. Artes	Desporto



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB Hélia Correia (Mafra) – 2.º/4.º E

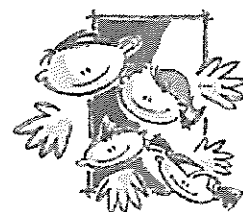
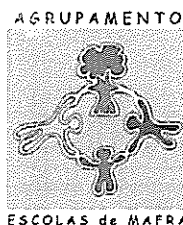
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Desporto				Of. Artes
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto		Of. Artes		Of. Artes

EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Desporto			
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Desporto			Of. Artes



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15					Desporto
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Of. Artes				Desporto

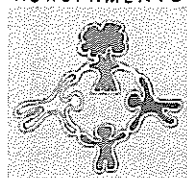
EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15			Desporto		
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30			Desporto		Of. Artes

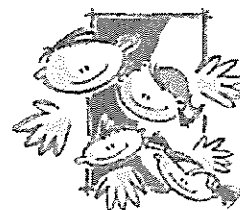


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Desporto			
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Desporto		Of. Artes	

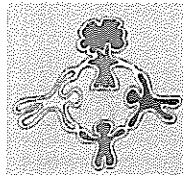
EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Desporto				
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto				Of. Artes

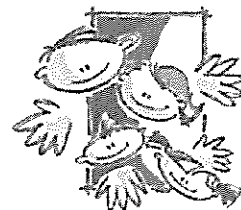


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



073
2

EB Hélia Correia (Mafra) – 4.ºA

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Desporto			Of. Artes	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto		Desporto	Of. Artes	

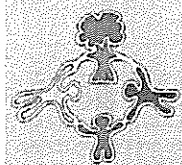
EB Hélia Correia (Mafra) – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Of. Artes		Desporto	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Of. Artes	Desporto	Desporto	

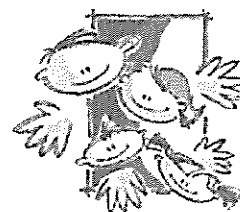


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



EB Hélia Correia (Mafra) – 4.ºC

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15			Desporto		Of. Artes
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto		Desporto		Of. Artes

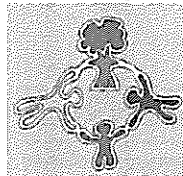
EB Hélia Correia (Mafra) – 4.ºD

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15			Of. Artes		Desporto
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto		Of. Artes		Desporto

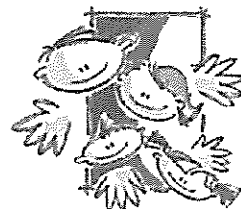


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



071

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 1.º A

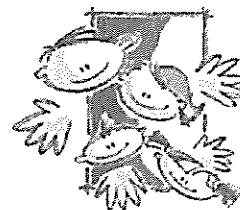
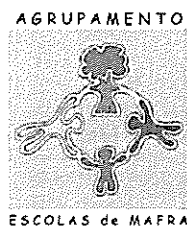
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15			Desporto		Of. Artes
16h15/16h30					
16H30/17H30	Of. Artes		Desporto		Of. Artes

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Desporto			Of. Artes
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Desporto	Of. Artes		Of. Artes



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Desporto		Of. Artes	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Of. Artes	Desporto		Of. Artes	

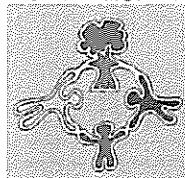
EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15				Desporto	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Of. Artes		Desporto	

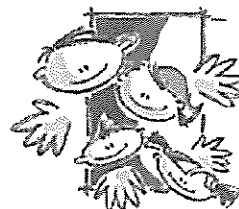


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



675

8

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 3.º B

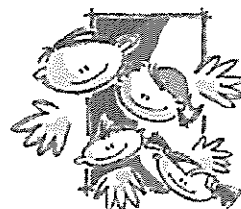
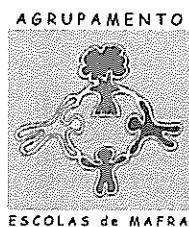
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Of. Artes			Inglês - 3º Desporto - 4º	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto	Inglês - 3º Of. Artes 4º		Desporto	

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15			Of. Artes		Desporto
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto		Of. Artes		Desporto



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 1.º A

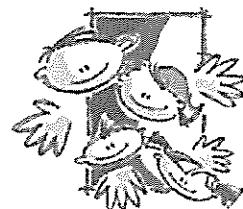
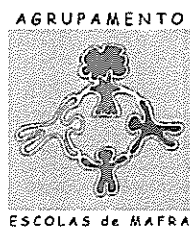
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15h15/16h15			Of. Artes		Desporto
16h15/16h30					
16h30/17h30	Of. Artes		Of. Artes		Desporto

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15h15/16h15			Of. Artes		Desporto
16h15/16h30	Recreio				
16h30/17h30	Of. Artes		Of. Artes		Desporto



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



073
X

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 1.º C

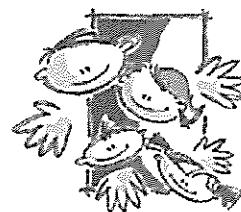
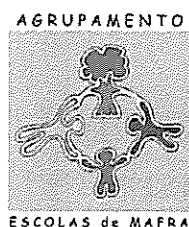
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15			Desporto		Of. Artes
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Of. Artes	Desporto		Of. Artes

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Desporto				Of. Artes
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto		Of. Artes		Of. Artes



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Of. Artes	Desporto			
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Of. Artes	Desporto		Of. Artes	

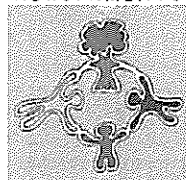
EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 2.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Desporto				Of. Artes
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto		Of. Artes		Of. Artes

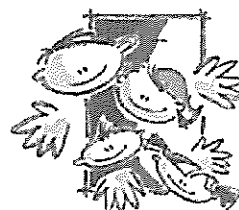


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



077

[Handwritten signature]

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 2.º D

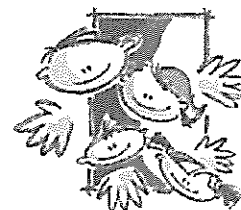
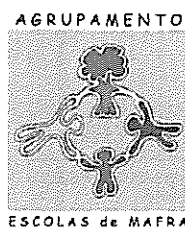
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15	Of. Artes		Desporto		
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Of. Artes		Desporto	Of. Artes	

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Inglês- 3ºAno Desporto- 4º Ano		Inglês- 3ºAno Of. Artes-4º Ano	
16H15/16H30					
16H30/17H30		Desporto		Of. Artes	Desporto



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 3.º B

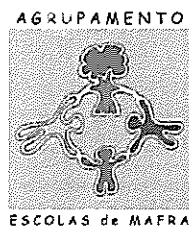
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Desporto			
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Desporto		Of. Artes	

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 3.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15				Desporto	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Of. Artes		Desporto	



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



078

X

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 3.º D

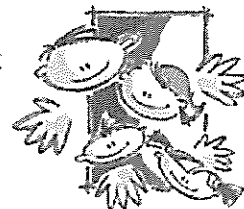
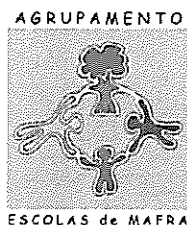
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15h15/16h15				Desporto	
16h15/16h30	Recreio				
16h30/17h30		Of. Artes		Desporto	

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15h15/16h15			Of. Artes	Desporto	
16h15/16h30	Recreio				
16h30/17h30		Desporto	Of. Artes	Desporto	



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15			Desporto		Of. Artes
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto		Desporto		Of. Artes

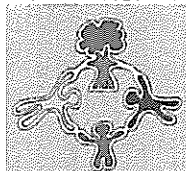
EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 4.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15			Desporto		Of. Artes
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Desporto		Desporto		Of. Artes

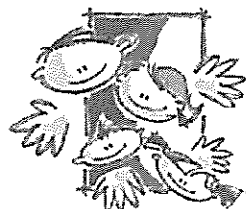


GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO



ESCOLAS de MAFRA



079

EB do Sobral da Abelheira

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
	Recreio				
11h30/12h30					
	Almoço				
	Componente Curricular				
15H15/16H15		Of.Artes		Desporto	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		Inglês- 3ºAno Of. Artes		Inglês- 3ºAno Desporto	Desporto

7- Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

Desporto		Oficina de Artes	
N.º Prof.	N.º Horas	N.º Prof.	N.º Horas
1	8	1	8
2	9	2	7
3	9	3	8
4	9	4	8
5	9	5	8
6	9	6	7
7	9	7	9
8	10	8	7
9	9	9	7
10	8	10	7
11	8	11	8
12	8	12	7
		13	8
		14	6
Total	105	Total	105

23
080

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo.
A Presidente da Câmara Municipal

15.09.2015 [Signature]

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberações pelo órgão
executivo.

14.09.2015 [Signature]

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o presente
informação.

11.09.2015 [Signature]

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

[Signature]

15.09.15

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/9968

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular - ano lectivo 2015/2016 - Agrupamento de Escolas da Ericeira

O Contrato n.º 365/2009, celebrado entre o Município de Mafra e o Ministério da Educação a 9 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2009, define as condições de transferência, para o Município de Mafra, das atribuições e competências no domínio das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, de acordo com o regime previsto no Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

De acordo com o n.º 1 da cláusula 3.ª do referido Contrato, "o Município assume a competência de implementação das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores."

O Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, procede à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, permitindo aos municípios a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

constituição de parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, define as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Assim, nos termos e para os efeitos dos diplomas legais supracitados, o Município de Mafra, a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Agrupamento de Escolas da Ericeira e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira planificaram as actividades de enriquecimento curricular, para o ano lectivo 2015/2016, mediante a celebração de um *Protocolo de Colaboração*, identificando:

- a) As actividades de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada actividade;
- c) O local de funcionamento de cada actividade;
- d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;
- e) O número de alunos em cada actividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

Face ao exposto, propõe-se, à semelhança dos anos anteriores e dado o sucesso da sua implementação, a aprovação do *Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular*, conforme minuta anexa à presente informação.

Mafra, 9 de Setembro de 2015.

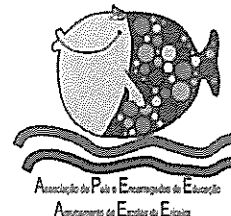
A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



081
/

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

O Município de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Hélder Sousa Silva;

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com morada na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 – Lisboa, pessoa coletiva com o número 600 086 020, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Geral José Alberto Duarte;

O Agrupamento de Escolas da Ericeira, com sede na Escola Básica António Bento Franco (Ericeira), situada na Rua Casal da Camacha, 2655-250 Ericeira, pessoa coletiva com o número 600 075 397, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Alfredo Coelho de Carvalho;

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira, com sede na Escola Básica António Bento Franco (Ericeira), sita na Rua Casal da Camacha, 2655-250 Ericeira, pessoa coletiva com o número 510 414 257, representada neste ato pela Exma. Senhora Patrícia de Brito Coelho Martins Serra.

É celebrado, ao abrigo dos artigos 11.º e 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento das *Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* no 1.º ciclo do ensino básico que se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.



2 – As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver, de natureza eminentemente lúdica, incidirão nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.

3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e constarão no respetivo Plano Anual de Atividades.

4 – A oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular será adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

5 - Sempre que seja necessário substituir e/ou incluir Atividades de Enriquecimento Curricular, alterar o seu horário, ou o local de funcionamento, o Agrupamento de Escolas deverá, em articulação com o Município de Mafra, dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como atualizar toda a informação, designadamente o número de alunos a frequentar, junto dos serviços da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, em momentos do ano letivo a definir por estes serviços.

Cláusula Segunda

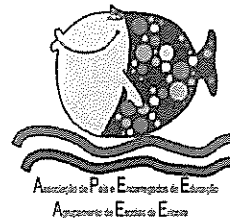
(Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da referida Portaria e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas na referida Portaria, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de entre cinco e sete horas e meia, para os 1.º e 2.º anos de escolaridade, e de entre três a cinco horas e meia, para os 3.º e 4.º anos de



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



082

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:

- a) O Município de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;
- b) O Município de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 90 minutos, conforme Regulamento próprio;
- c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pelo Município de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira (Alunos abrangidos)

As Atividades de Enriquecimento Curricular são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme Anexo A.

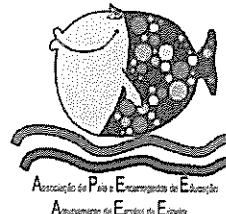
Cláusula Quarta (Obrigações do Município de Mafra)

1- O Município de Mafra compromete-se a:

- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;
- c) Designar um interlocutor com as outras Partes;



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



- d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se venham a revelar necessários;
- e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;
- f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, na sua redação atual.

2 – No que se refere à componente financeira, o Município de Mafra obriga-se a:

- a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário, bem como as reuniões de acompanhamento da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular.

3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:

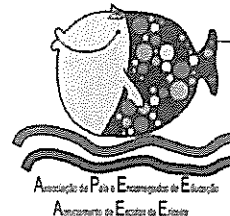
- a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;
- b) A transferência das verbas referidas na alínea a) do n.º 2 da presente Cláusula dependerá da comparticipação financeira atribuída pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos estabelecidos no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- c) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento, pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sétima, avaliado pelo Município de Mafra;
- d) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares)



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



1 – A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares obriga-se a:

- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com o Município de Mafra e o Agrupamento de Escolas, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Acompanhar e mediar o compromisso firmado entre o Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação;
- c) Designar um representante para a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*;
- d) Garantir o cumprimento das atribuições da *Comissão de Monitorização e Avaliação*, nomeadamente as responsabilidades do Município de Mafra e do Agrupamento de Escolas, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz;
- e) Identificar boas práticas suscetíveis de potenciar a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- f) Assegurar a articulação com a *Comissão Coordenadora*;
- g) Designar um interlocutor com as outras Partes.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Agrupamento de Escolas)

1 – O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com o Município de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, designadamente:

- a) Assegurando que os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular possuem a formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito;



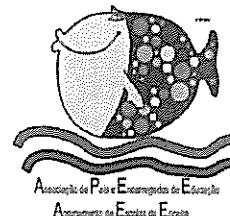
- b) Analisando e atribuindo ou não relevância ao *curriculum vitae*, tendo em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas;
- c) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação e Ciência.

2 – O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

- a) Promover a integração das Atividades de Enriquecimento Curricular na cultura organizacional e no projeto escolar do Agrupamento de Escolas (nos projetos educativos e curriculares de escola/turma);
- b) Envolver os professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;
- c) Assegurar a participação dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular de cada escola ou dos seus representantes nas respetivas Reuniões de Escola, quando solicitado pelos coordenadores de estabelecimento, em função da ordem de trabalhos;
- d) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares. Estas equipas terão o papel de planificar e avaliar o trabalho em função dos projetos curriculares de turma/escola. Em cada estabelecimento de ensino, o coordenador de estabelecimento coordenará, também, as Atividades de Enriquecimento Curricular;
- e) Participar na *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;
- f) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria suprarreferida;
- g) Apresentar ao Município de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que se refere a instalações;
- h) Apresentar ao Município de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



084



- i) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- j) Promover o processo de inscrição dos alunos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- k) Indicar ao Município de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;
- l) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- m) Apresentar ao Município de Mafra um relatório de Atividades no final de cada período letivo;
- n) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;
- o) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- p) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum acidente durante as Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, conforme o artigo 25.º da citada Portaria;
- q) Informar o Município de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sétima

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

1 – A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

- a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o *curriculum vitae* de cada profissional;
- b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário,



quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;

- c) Assegurar a substituição dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;
- d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Cláusula Oitava

(Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

1 – O Município de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento cumpra o exposto na alínea q) do ponto n.º 2, da Cláusula Sexta.

2 – O Município de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e/ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.

3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos do Município de Mafra.

4 - Os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.

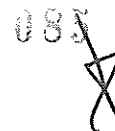
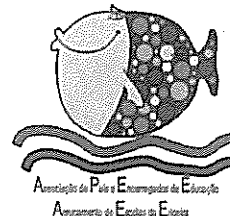
Cláusula Nona

(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante do Anexo A, obedecendo ao disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



Cláusula Nona

(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante do Anexo A, obedecendo ao disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar, ao Município de Mafra, o Anexo A devidamente preenchido.

3 - O número de alunos, por turma e por atividade, será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme o disposto no artigo 11.º da citada Portaria.

Cláusula Décima

(Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima Primeira

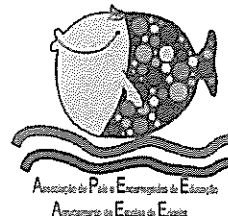
(Comissão de Monitorização e Avaliação)

1 - A *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular* constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida, nomeadamente:

- a) Município de Mafra;
- b) Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- c) Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes.

2 - Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:

- a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;



- b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);
- d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Segunda

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

- 1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.
- 2 – A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

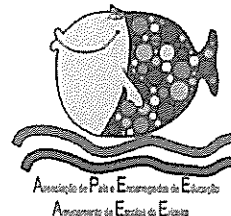
Cláusula Décima Terceira

(Deveres de Cooperação)

O Município de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas da Ericeira e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/ empresas envolvidos na concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



086



Cláusula Décima Quarta **(Vigência e Denúncia do Protocolo)**

1- O presente Protocolo vigora no ano letivo 2015/2016, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

2- O presente Protocolo foi feito em quadruplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

Cláusula Décima Quinta **(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, ____ de _____ de 2015.

Pelo Município de Mafra

Pela Direção Geral dos Estabelecimentos
Escolares

(Hélder Sousa Silva)

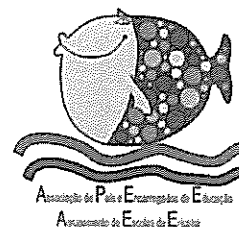
(José Alberto Duarte, Dr.)

Pelo Agrupamento de Escolas da Ericeira

Pela Associação de Pais e Encarregados
de Educação do Agrupamento de Escolas
da Ericeira

(Alfredo Coelho de Carvalho, Dr.)

(Patrícia de Brito Coelho Martins Serra)



ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular		
		AFD	ALE	INGLÊS
EB da Ericeira	446	435	218	119
EB Freguesia da Carvoeira	142	138	85	28
EB Freguesia da Encarnação	177	171	86	34
EB Freguesia de Santo Isidoro	178	173	83	42

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

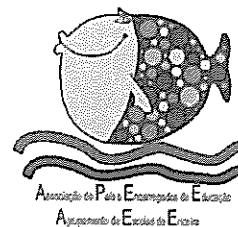
- a) Atividade Física e Desportiva (AFD);
- b) Área Lúdico Expressiva (ALE);
- c) Inglês.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: Ericeira		N.º alunos - 446
<i>Conjunto de atividades</i>		<i>N.º de alunos</i>
<i>Atividade Física e Desportiva</i>		435
<i>Área Lúdico Expressiva</i>		218
<i>Inglês</i>		119

Escola Básica: Freguesia da Carvoeira		N.º alunos - 142
<i>Conjunto de atividades</i>		<i>N.º de alunos</i>
<i>Atividade Física e Desportiva</i>		138
<i>Área Lúdico Expressiva</i>		85
<i>Inglês</i>		28



Escola Básica: Freguesia da Encarnação	N.º alunos - 177
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
<i>Atividade Física e Desportiva</i>	171
<i>Área Lúdico Expressiva</i>	86
<i>Inglês</i>	34

Escola Básica: Freguesia de Santo Isidoro	N.º alunos - 178
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
<i>Atividade Física e Desportiva</i>	173
<i>Área Lúdico Expressiva</i>	83
<i>Inglês</i>	42

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

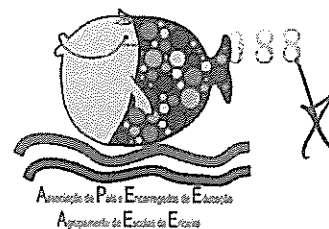
Escola Básica: Ericeira, freguesia da Carvoeira, freguesia da Encarnação, freguesia de Santo Isidoro			
Turma: Todas	Ano de escolaridade:		
<i>Atividade de Enriquecimento Curricular</i>	1.º/2.º	3.º	4.º
	<i>Duração semanal (m)</i>		
Atividade Física e Desportiva	180	180	
Área Lúdico Expressiva	120	---	
Inglês	---	---	120

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB da Ericeira	Salas de aula Pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Ericeira
EB da Freguesia da Carvoeira	Salas de aula Pavilhão desportivo	
EB da Freguesia da Encarnação	Salas de aula Pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Encarnação
EB da freguesia de Santo Isidoro	Salas de aula Pavilhão desportivo	



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



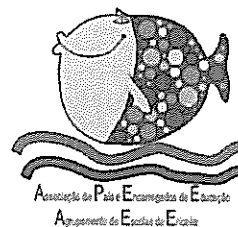
6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma

EB da freguesia da Carvoeira – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	AFD	Atividade Letiva			
	Intervalo				
16H30 17H30	ALE	AFD	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva

EB da freguesia da Carvoeira – 1.º/2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	ALE	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva	ALE		



EB da freguesia da Carvoeira – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva

EB da freguesia da Carvoeira – 2.º/4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva				AFD
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	ALE

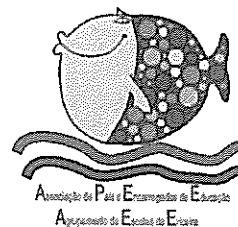


EB da freguesia da Carvoeira – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				
15H00 16H00	Atividade Letiva				AFD
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	Inglês	AFD	AFD	Inglês

EB da freguesia da Carvoeira – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Inglês	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva	AFD

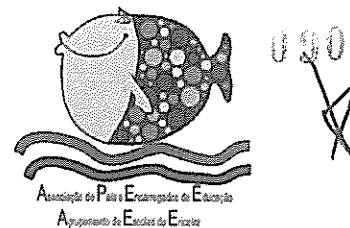


EB da Ericeira – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	ALE
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD-Nat	Atividade Letiva		ALE	Atividade Letiva

EB da Ericeira – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva	ALE	AFD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	ALE	Atividade Letiva			AFD-Nat

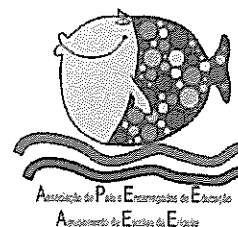


EB da Ericeira – 1.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	ALE	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva	

EB da Ericeira – 1.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva			
15H00 16H00	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	AFD	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	ALE	AFD-Nat	Atividade Letiva	

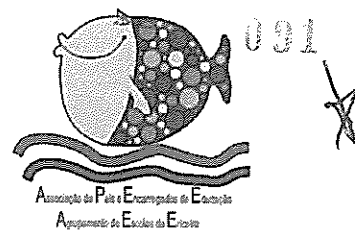


EB da Ericeira – 1.º/2.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva			
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		AFD-Nat
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	ALE	ALE	Atividade Letiva	

EB da Ericeira – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	AFD-Nat	Atividade Letiva			ALE
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD	ALE	Atividade Letiva	



EB da Ericeira – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	ALE	Atividade Letiva		AFD-Nat	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	ALE

EB da Ericeira – 2.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	ALE	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva

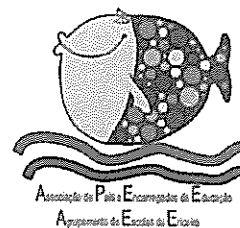


EB da Ericeira – 2.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	ALE
15H00 16H00	AFD	Atividade Letiva			
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva

EB da Ericeira – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva		
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				Inglês
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	
15H00 16H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva			AFD-Nat



EB da Ericeira – 3.º B

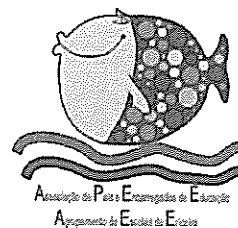
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva		
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				
15H00 16H00	Atividade Letiva			AFD	Inglês
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	AFD-Nat	Atividade Letiva		

EB da Ericeira – 3.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva		
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				Inglês
15H00 16H00	Atividade Letiva		AFD-Nat	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		Atividade Letiva	AFD	AFD



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB da Ericeira – 3.º D

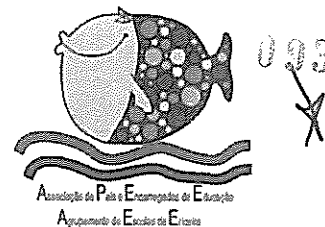
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				Inglês
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva		
15H00 16H00	AFD-Nat	Atividade Letiva			
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD	AFD	Atividade Letiva	

EB da Ericeira – 3.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				Inglês
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				
15H00 16H00	Atividade Letiva	Inglês	AFD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva			AFD-Nat



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



EB da Ericeira – 4.º A

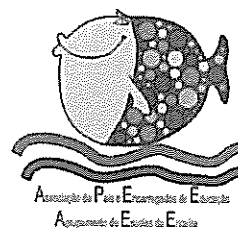
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva		Inglês	AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva		
	Intervalo				
16H30 17H30	Inglês	Atividade Letiva			AFD

EB da Ericeira – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	Inglês	Atividade Letiva			AFD-Nat
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		Inglês	AFD	Atividade Letiva



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

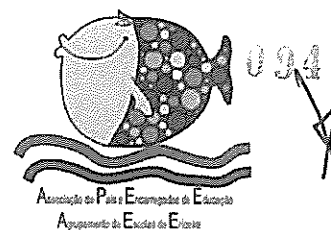


EB da Ericeira – 4.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva			
15H00 16H00	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva	AFD	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		AFD-Nat	Inglês	Atividade Letiva

EB da Ericeira – 4.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	Atividade Letiva	AFD	Inglês	Atividade Letiva
15H00 16H00	AFD	Atividade Letiva			
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva		Inglês

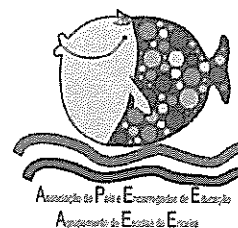


EB da Ericeira – 4.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	Atividade Letiva		Inglês	AFD	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD-Nat	Inglês	Atividade Letiva		

EB freguesia da Encarnação – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva			
15H00 16H00	Atividade Letiva		ALE	AFD	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade letiva	ALE	

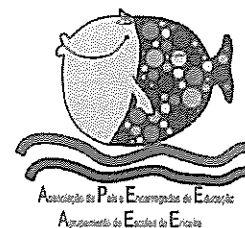


EB freguesia da Encarnação – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	
15H00 16H00	AFD	Atividade Letiva			ALE
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva

EB freguesia da Encarnação – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade letiva	ALE	Atividade Letiva		AFD-Nat
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	



EB freguesia da Encarnação – 2.º B

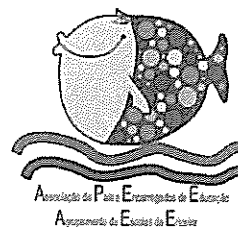
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva		ALE	Atividade Letiva	ALE
15H00 16H00	AFD	Atividade Letiva			
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva

EB freguesia da Encarnação – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Inglês	Atividade Letiva			
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva				AFD-Nat



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

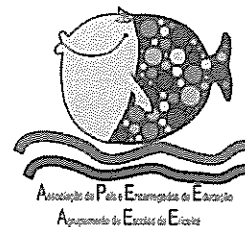


EB freguesia da Encarnação – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Inglês	Atividade Letiva			
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		AFD-Nat	Atividade Letiva	

EB freguesia da Encarnação – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Inglês	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	Atividade Letiva		AFD-Nat	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva			Inglês	AFD

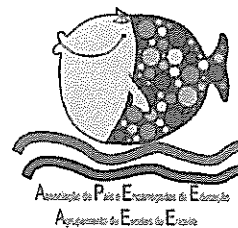


EB freguesia da Encarnação – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			Inglês	AFD
15H00 16H00	Inglês	Atividade Letiva			
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	

EB freguesia de Santo Isidoro – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva			
15H00 16H00	Atividade Letiva		ALE	Atividade Letiva	AFD
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva



EB freguesia de Santo Isidoro – 1.º/2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD		ALE		
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
16H30 17H30	Atividade Letiva			AFD	ALE

EB freguesia de Santo Isidoro – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				
15H00 16H00	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	ALE	AFD
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	



EB freguesia de Santo Isidoro – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	ALE	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	

EB freguesia de Santo Isidoro – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva			Inglês	Atividade Letiva
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Inglês	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	
15H00 16H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		AFD



EB freguesia de Santo Isidoro – 3.º B

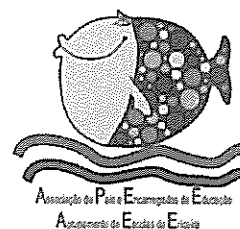
Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva			Inglês	Atividade Letiva
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	
15H00 16H00	Inglês	Atividade Letiva			
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		AFD

EB freguesia de Santo Isidoro – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva		Inglês
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



098

✗

EB freguesia de Santo Isidoro – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 10H00	Atividade Letiva				
10H00 11H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H30 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	AFD	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva		Inglês

7- Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

Atividade Física e Desportiva		Inglês		Atividade Lúdico-Expressiva	
N.º Prof.	N.º Horas	N.º Prof.	N.º Horas	N.º Prof.	N.º Horas
1	13	1	10	1	10
2	15	2	8	2	8
3	11			3	8
4	9			4	8
5	12			5	8
6	15				
7	15				
8	9				
9	11				
10	12				
Total	122	Total	18	Total	42

039²⁴**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo.
já em consideração do Excmo Senhor
Presidente do Conselho.

15.09.2015

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que
o assunto seja objecto
de deliberação pelo
órgão executivo.

14.09.2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a presente
informação.

11.9.2015

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

15.09.15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/9967

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular - ano lectivo 2015/2016 - Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena - Malveira

O Contrato n.º 365/2009, celebrado entre o Município de Mafra e o Ministério da Educação a 9 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2009, define as condições de transferência, para o Município de Mafra, das atribuições e competências no domínio das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, de acordo com o regime previsto no Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

De acordo com o n.º 1 da cláusula 3.ª do referido Contrato, "o Município assume a competência de implementação das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores."

O Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, procede à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, permitindo aos municípios a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

constituição de parcerias para a concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, define as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Assim, nos termos e para os efeitos dos diplomas legais supracitados, o Município de Mafra, a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena (Malveira) e a "Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1 da Malveira" planificaram as actividades de enriquecimento curricular, para o ano lectivo 2015/2016, mediante a celebração de um *Protocolo de Colaboração*, identificando:

- a) As actividades de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada actividade;
- c) O local de funcionamento de cada actividade;
- d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;
- e) O número de alunos em cada actividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

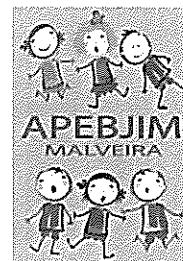
Face ao exposto, propõe-se, à semelhança dos anos anteriores e dado o sucesso da sua implementação, a aprovação do *Protocolo de Colaboração no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular*, conforme minuta anexa à presente informação.

Mafra, 9 de Setembro de 2015.

A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)



100



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

O Município de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Hélder Sousa Silva;

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com morada na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 – Lisboa, pessoa coletiva com o número 600 086 020, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Director Geral José Alberto Duarte;

O Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena - Malveira, com sede na Escola Básica Prof. Armando de Lucena - Malveira, situada no Bairro Escolar, 2665-226 Malveira, pessoa coletiva com o número 600 079 490, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Director Jorge Manuel Monteiro Barreiros;

E

A “Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da EB1 da Malveira”, com morada na Rua Dr. José Eduardo Esteves, 2665-238 Malveira, pessoa coletiva com o número 508 891 914, representada neste ato pela Exmo. Senhor Miguel Francisco Santos Cardoso;

É celebrado, ao abrigo dos artigos 11.º e 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento das *Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* no 1.º ciclo do ensino básico que se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 – As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver, de natureza eminentemente lúdica, incidirão nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da



dimensão europeia na educação e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.

3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e constarão no respetivo Plano Anual de Atividades.

4 - A oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular será adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

5 - Sempre que seja necessário substituir e/ou incluir Atividades de Enriquecimento Curricular, alterar o seu horário, ou o local de funcionamento, o Agrupamento de Escolas deverá, em articulação com o Município de Mafra, dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como atualizar toda a informação, designadamente o número de alunos a frequentar, junto dos serviços da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, em momentos do ano letivo a definir por estes serviços.

Cláusula Segunda

(Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da referida Portaria e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas na referida Portaria, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de entre cinco e sete horas e meia, para os 1.º e 2.º anos de escolaridade, e de entre três a cinco horas e meia, para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual) e ao tempo diário de interrupção da componente curricular e de recreio.



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



10

X

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:

- a) O Município de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;
- b) O Município de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 90 minutos, conforme Regulamento próprio;
- c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pelo Município de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira

(Alunos abrangidos)

As Atividades de Enriquecimento Curricular são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme Anexo A.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Município de Mafra)

1- O Município de Mafra compromete-se a:

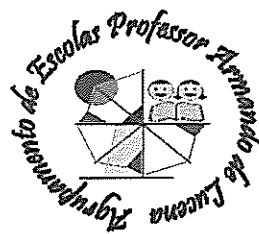
- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;
- c) Designar um interlocutor com as outras Partes;



- d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se venham a revelar necessários;
- e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;
- f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, na sua redação atual.
- 2 – No que se refere à componente financeira, o Município de Mafra obriga-se a:
- a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário, bem como as reuniões de acompanhamento da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular.
- 3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:
- a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;
- b) A transferência das verbas referidas na alínea a) do n.º 2 da presente Cláusula dependerá da comparticipação financeira atribuída pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos estabelecidos no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- c) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento, pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sétima, avaliado pelo Município de Mafra;
- d) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



102

Cláusula Quinta

(Obrigações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares)

1 – A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares obriga-se a:

- a) Implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular, em parceria com o Município de Mafra e o Agrupamento de Escolas, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- b) Acompanhar e mediar o compromisso firmado entre o Município de Mafra, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação;
- c) Designar um representante para a *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*;
- d) Garantir o cumprimento das atribuições da *Comissão de Monitorização e Avaliação*, nomeadamente as responsabilidades do Município de Mafra e do Agrupamento de Escolas, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz;
- e) Identificar boas práticas suscetíveis de potenciar a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- f) Assegurar a articulação com a *Comissão Coordenadora*;
- g) Designar um interlocutor com as outras Partes.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Agrupamento de Escolas)

1 – O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar as Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com o Município de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, designadamente:

- a) Assegurando que os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular possuem a formação profissional ou especializada



adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito;

b) Analisando e atribuindo ou não relevância ao *curriculum vitae*, tendo em conta o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas;

c) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação e Ciência.

2 – O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

a) Promover a integração das Atividades de Enriquecimento Curricular na cultura organizacional e no projeto escolar do Agrupamento de Escolas (nos projetos educativos e curriculares de escola/turma);

b) Envolver os professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;

c) Assegurar a participação dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular de cada escola ou dos seus representantes nos respetivos Conselhos de Docentes, quando solicitado pelos coordenadores pedagógicos, em função da ordem de trabalhos;

d) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares, constituindo, em cada escola, equipas por ano de escolaridade. Estas equipas terão o papel de planificar e avaliar o trabalho em função dos projetos curriculares de turma/escola. Para cada ano de escolaridade, as escolas terão designado um técnico dinamizador das Atividades de Enriquecimento Curricular como interlocutor, para facilitar a comunicação com os professores titulares de turma. Cada escola terá, também, designado um técnico das Atividades de Enriquecimento Curricular responsável pela gestão de todas as Atividades;

e) Participar na *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular*, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;



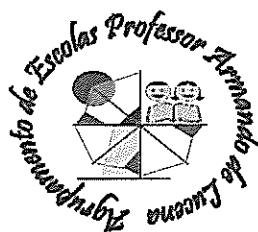
GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



103

8

- f) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria suprarreferida;
- g) Apresentar ao Município de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino;
- h) Apresentar ao Município de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;
- i) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- j) Promover o processo de inscrição dos alunos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- k) Indicar ao Município de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;
- l) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta do Município de Mafra sempre que solicitado;
- m) Apresentar ao Município de Mafra um relatório de Atividades no final de cada período letivo;
- n) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;
- o) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- p) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum acidente durante as Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, conforme o artigo 25.º da citada Portaria;
- q) Informar o Município de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.



Cláusula Sétima

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

1 – A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

- a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o Curriculum Vitae de cada profissional;
- b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos profissionais afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;
- c) Assegurar a substituição dos técnicos dinamizadores das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;
- d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular.

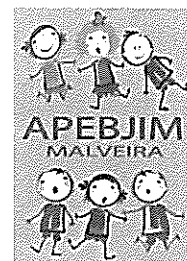
Cláusula Oitava

(Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

1 - O Município de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento cumpra o exposto na alínea q) do ponto n.º 2, da Cláusula Sexta.

2 – O Município de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.

3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos do Município de Mafra.



104

4 - Os profissionais que dinamizam as Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.

Cláusula Nona

(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante no Anexo A, obedecendo ao disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 - Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar, ao Município de Mafra, o Anexo A devidamente preenchido.

3 - O número de alunos, por turma e por atividade, será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme o disposto no artigo 11.º da citada Portaria.

Cláusula Décima

(Materiais e Equipamento de apoio)

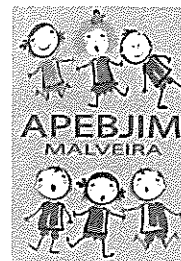
O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima Primeira

(Comissão de Monitorização e Avaliação)

1 - A *Comissão de Monitorização e Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular* constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida entre o Município de Mafra, a Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e o Agrupamento de Escolas:

- a) Município de Mafra;
- b) Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;



c) Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes.

2 – Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:

- a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;
- b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);
- d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Segunda

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.

2 – A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

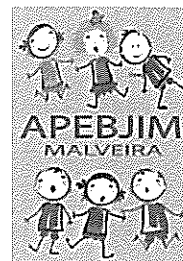
Cláusula Décima Terceira

(Deveres de Cooperação)

O Município de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena - Malveira e a “Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da EB1 da Malveira” obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/ empresas envolvidos na concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



105

X

Cláusula Décima Quarta (Vigência e Denúncia do Protocolo)

1- O presente Protocolo vigora no ano letivo 2015/2016, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

2- O presente Protocolo foi feito em quadruplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

Cláusula Décima Quinta (Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, ____ de _____ de 2015.

Pelo Município de Mafra

Pela Direção Geral dos
Estabelecimentos Escolares

(Hélder Sousa Silva)

(José Alberto Duarte, Dr.)

Pelo Agrupamento de Escolas Prof.
Armando de Lucena - Malveira

Pela "Associação de Pais e Encarregados de
Educação dos alunos da EB1 da Malveira"

(Jorge Manuel Monteiro Barreiros, Dr.)

(Miguel Francisco Santos Cardoso)



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



106



ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular
EB da Malveira	289	217
EB Artur Patrocínio – Azueira	134	126
EB São Miguel – Enxara do Bispo	88	81
EB São Silvestre do Gradil	51	42

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

- a) Atividade Física e Desportiva;
- b) Inglês;
- c) Ciências Experimentais.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: Malveira	
Conjunto de atividades	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	217
Inglês	217
Ciências Experimentais	217



Escola Básica: Artur Patrocínio - Azueira	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Atividade Física e Desportiva	126
Inglês	126
Ciências Experimentais	126

Escola Básica: S. Miguel – Enxara do Bispo	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Atividade Física e Desportiva	81
Inglês	81
Ciências Experimentais	81

Escola Básica: São Silvestre do Gradil	
<i>Conjunto de atividades</i>	<i>N.º de alunos</i>
Atividade Física e Desportiva	42
Inglês	42
Ciências Experimentais	42

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

Escola Básica: Malveira, Artur Patrocínio (Azueira), São Miguel (Enxara do Bispo), São Silvestre do Gradil			
Turma: Todas		Ano de escolaridade:	
<i>Atividade de Enriquecimento Curricular</i>	1.º/2.º	3.º	4.º
	<i>Duração semanal (m)</i>		
Atividade Física e Desportiva	120m	120m	120m
Inglês	60m	---	120m
Ciências Experimentais	120m	60m	60m

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB da Malveira	Salas de aula, pavilhão desportivo	Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira
EB Artur Patrocínio - Azueira	Salas de aula, pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Azueira
EB São Miguel – Enxara do Bispo	Salas de aula, pavilhão desportivo	---
EB São Silvestre do Gradil	Salas de aula, pavilhão desportivo	---



**6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular,
por Estabelecimento de Ensino e por turma**

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 1.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h	Atividade Física e Desportiva		Ciências Experimentais		
16h30/17h30	Atividade Física e Desportiva	Inglês	Ciências Experimentais		

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 1.º/4.º B

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h	Inglês (4.º ano) / Ciências Experimentais (1.º ano)	Atividade Física e Desportiva			
16h30/17h30	Ciências Experimentais	Atividade Física e Desportiva	Inglês		

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 2.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h		Ciências Experimentais	Atividade Física e Desportiva		
16h30/17h30		Ciências Experimentais	Atividade Física e Desportiva	Inglês	

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 2.º/3.º B

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h			Inglês (3.º ano) / Inglês (2.º ano)	Atividade Física e Desportiva	Inglês (3.º ano) / Ciências Experimentais (2.º ano)
16h30/17h30				Atividade Física e Desportiva	Ciências Experimentais



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 2.º/3.º C

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h	Inglês (3.º ano) / Ciências Experimentais (2.º ano)	Atividade Física e Desportiva			
16h30/17h30	Ciências Experimentais	Atividade Física e Desportiva			Inglês (3.º ano) / Inglês (2.º ano)

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 4.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h			Inglês		Atividade Física e Desportiva
16h30/17h30	Inglês		Ciências Experimentais		Atividade Física e Desportiva

Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 1.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h			Atividade Física e Desportiva	Ciências Experimentais	
16h30/17h30		Inglês	Atividade Física e Desportiva	Ciências Experimentais	

Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 2.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h	Atividade Física e Desportiva				Ciências Experimentais
16h30/17h30	Atividade Física e Desportiva			Inglês	Ciências Experimentais



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



103

Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 3.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h	Inglês				
15h/16h				Atividade Física e Desportiva	
16h30/17h30			Inglês	Atividade Física e Desportiva	Ciências Experimentais

Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 3.º/4.ºB

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h	Inglês				
15h/16h					Atividade Física e Desportiva
16h30/17h30			Inglês	Ciências Experimentais	Atividade Física e Desportiva

Escola Básica São Silvestre do Gradil – 1.º/3.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h			Inglês (3.º ano) / Ciências Experimentais (1.º ano)		
15h/16h		Atividade Física e Desportiva			
16h30/17h30	Inglês (3.º ano) / Inglês (1.º ano)	Atividade Física e Desportiva		Ciências Experimentais	

Escola Básica São Silvestre do Gradil – 2.º/4.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h		Inglês (4.º ano) / Ciências Experimentais (2.º ano)	Atividade Física e Desportiva		
16h30/17h30		Ciências Experimentais	Atividade Física e Desportiva		Inglês



Escola Básica da Malveira – 1.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h		Atividade Física e Desportiva	Ciências Experimentais		
16h30/17h30	Inglês	Atividade Física e Desportiva	Ciências Experimentais		

Escola Básica da Malveira – 1.º/2.º B

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h		Ciências Experimentais	Atividade Física e Desportiva		
16h30/17h30	Inglês	Ciências Experimentais	Atividade Física e Desportiva		

Escola Básica da Malveira – 1.º/4.º C

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h	Inglês (4.º ano) Ciências Experimentais (1.º ano)			Atividade Física e Desportiva	
16h30/17h30	Ciências Experimentais		Inglês	Atividade Física e Desportiva	

Escola Básica da Malveira – 2.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h	Atividade Física e Desportiva			Ciências Experimentais	
16h30/17h30	Atividade Física e Desportiva	Inglês		Ciências Experimentais	



Escola Básica da Malveira – 2.º B

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h	Ciências Experimentais				Atividade Física e Desportiva
16h30/17h30	Ciências Experimentais			Inglês	Atividade Física e Desportiva

Escola Básica da Malveira – 2.º C

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h	Atividade Física e Desportiva				Ciências Experimentais
16h30/17h30	Atividade Física e Desportiva	Inglês			Ciências Experimentais

Escola Básica da Malveira – 3.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h			Atividade Física e Desportiva	Inglês	
16h30/17h30		Inglês	Atividade Física e Desportiva	Ciências Experimentais	

Escola Básica da Malveira – 3.º B

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h		Inglês			
15h/16h					Atividade Física e Desportiva
16h30/17h30			Ciências Experimentais	Inglês	Atividade Física e Desportiva



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



Escola Básica da Malveira – 3.º C

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h	Atividade Física e Desportiva	Inglês			
16h30/17h30	Atividade Física e Desportiva	Ciências Experimentais			

Escola Básica da Malveira – 4.º A

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h		Inglês			Atividade Física e Desportiva
16h30/17h30		Ciências Experimentais		Inglês	Atividade Física e Desportiva

Escola Básica da Malveira – 4.º B

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h		Atividade Física e Desportiva	Inglês		
16h30/17h30		Atividade Física e Desportiva	Ciências Experimentais		Inglês

Escola Básica da Malveira – 4.º C

Horas	2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
11h/12h					
15h/16h	Inglês			Atividade Física e Desportiva	
16h30/17h30	Ciências Experimentais		Inglês	Atividade Física e Desportiva	



7- Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

Atividade Física e Desportiva		Ciências Experimentais		Inglês	
N.º Prof.	N.º Horas	N.º Prof.	N.º Horas	N.º Prof.	N.º Horas
1	10	1	10	1	8
2	10	2	7	2	7
3	10	3	7	3	6
4	10	4	8	4	7
5	8	5	7		
Total	48	Total	39	Total	28



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto no presente
referencial. A Consideração do
Câmar. Senhor Presidente da Câmara.

15.09.2015

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto
de deliberação pelo órgão
executivo.

14.09.2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Confirma a necessidade de utiliza-
ção do pavilhão do "Alcainça Atlético
Clube" para a prática desportiva, pelos
alunos da EB 2 do 1º da
localidade.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião.

15.09.15

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/10087

ASSUNTO: Actividades de Enriquecimento Curricular 2015/2016: Protocolo de utilização de Instalações do Alcainça Atlético Clube

O Contrato de Execução n.º 365/2009, publicado no *Diário da República*, II Série, de 27 de Outubro de 2009, celebrado entre o Município de Mafra e o Ministério da Educação, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, define as condições de transferência, para o Município, das atribuições em matéria de Actividades de Enriquecimento Curricular.

Conforme a cláusula 3.ª do referido Contrato, o Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo do ensino básico, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação e Ciência, relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

Nesta sequência, considerando a importância do desenvolvimento de Actividades de Enriquecimento Curricular, de carácter gratuito e facultativo e com um cariz formativo, cultural e lúdico, que complementem as actividades da componente curricular, e a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

necessidade de garantir a oferta de actividades relevantes para a formação integral dos alunos e de articular com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos lectivos, o Município de Mafra estabeleceu Protocolos de Colaboração, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, com a Direcção Geral dos Estabelecimentos de Escolares (DGEstE), os Agrupamentos de Escolas e Associações de Pais e Encarregados de Educação.

De acordo com o n.º 1 da cláusula 2.ª dos referidos Protocolos, as Actividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos estabelecimentos de ensino. Não obstante, quando tal não é possível, poderão decorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras ou, ainda, em espaços existentes na comunidade, conforme prevê o n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, que define as regras a observar na oferta das Actividades de Enriquecimento Curricular.

Cabe ao Município de Mafra, nos termos da alínea d) do n.º 1 da cláusula 4.ª dos Protocolos supramencionados, garantir as condições físicas necessárias à realização das Actividades de Enriquecimento Curricular, nomeadamente, assegurando os espaços adequados para a prática da actividade física e desportiva e, neste caso concreto, dos alunos da Escola Básica de São Miguel de Alcaíça.

Ora, a Câmara Municipal deliberou aprovar, no dia 20 de Fevereiro de 2015, a celebração do Protocolo de Utilização de Instalações do Alcaíça Atlético Clube, através do qual o Alcaíça Atlético Clube cede, a título oneroso, as suas instalações, designadamente o Pavilhão Desportivo para que o Município de Mafra, enquanto entidade promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo do ensino básico, ali promova a prática da actividade física e desportiva dos alunos da Escola Básica de São Miguel de Alcaíça.

De acordo com a cláusula 7.ª, o referido Protocolo tem a duração de um ano, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com 60 dias de antecedência.

Não obstante, para o ano lectivo 2015/2016, com início a 21 de Setembro de 2015, e de acordo com os novos horários das Actividades de Enriquecimento Curricular elaborados pelo Agrupamento de Escolas de Mafra, a actividade física e desportiva tem uma duração semanal de duas horas, nos 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade, e de três horas no 4.º ano de escolaridade, pelo que o valor a pagar ao Alcaíça Atlético Clube deverá ser actualizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Assim, face ao exposto, propõe-se:

- 1) A revogação do Protocolo de Utilização de Instalações, celebrado entre o Município de Mafra e o Alcaíça Atlético Clube, actualmente em vigor até Fevereiro de 2016, no qual o Alcaíça Atlético Clube cede as suas instalações, a título oneroso, pelo valor de € 240,00 (duzentos e quarenta euros) mensais, excepto nos períodos abrangidos pelas interrupções lectivas;
- 2) A aprovação do Protocolo de Utilização de Instalações, a celebrar entre o Município de Mafra e o Alcaíça Atlético Clube, com a duração de um ano lectivo, de Setembro de 2015 a Junho de 2016, no qual o Alcaíça Atlético Clube cede as suas instalações, a título oneroso, pelo valor de € 260,00 (duzentos e sessenta euros) mensais, excepto nos períodos abrangidos pelas interrupções lectivas, conforme minuta que se anexa à presente informação.

Mafra, 9 de Setembro de 2015.

A Técnica Superior

(Patrícia Duarte)



PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO ALCAINÇA ATLÉTICO CLUBE

Considerando que o Município de Mafra assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no 1.º ciclo do ensino básico, na sequência do Contrato de Execução estabelecido com o Ministério da Educação (n.º 365/2009, publicado no *Diário da República*, II Série, de 27 de Outubro de 2009) e de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho;

Considerando, ainda, a importância do desenvolvimento de Actividades de Enriquecimento Curricular, de carácter gratuito e facultativo e com um cariz formativo, cultural e lúdico, que complementem as actividades, da componente curricular, desenvolvidas em sala de aula;

Considerando, também, a necessidade de garantir a oferta de uma diversidade de actividades relevantes para a formação integral dos alunos e de articular com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos lectivos;

Considerando, por último, que na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem, sempre que possível, ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente através de autarquias locais, IPSS, associações culturais e outros, conforme o n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 644/2015, de 24 de Agosto.

É celebrado, entre o **Município de Mafra**, sediado na Praça do Município, em Mafra, titular do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, representado pelo seu Presidente, Hélder Sousa Silva, como Primeiro Outorgante, e o **Alcainça Atlético Clube**, com sede na Rua da Junta de Freguesia, em São Miguel de Alcainça, titular do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 501 236 422, representado pelo Presidente da Direcção, José Duarte Jorge, como Segundo Outorgante, o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objecto a cedência das instalações do Segundo Outorgante, bem como estabelecer as condições de utilização das referidas instalações pelo Primeiro Outorgante.



Cláusula Segunda

No âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, a utilização das referidas instalações, pelo Primeiro Outorgante, obedece ao horário previamente estabelecido.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante facultará a utilização do Pavilhão Desportivo ao Primeiro Outorgante, de forma a permitir assegurar a actividade física e desportiva aos alunos pertencentes à Escola Básica de São Miguel de Alcainça.

Cláusula Quarta

O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a limpeza dos espaços necessários para o bom funcionamento das referidas instalações, bem como o pagamento das despesas com água e electricidade.

Cláusula Quinta

Pela utilização das referidas instalações, o Primeiro Outorgante pagará o valor de 260,00€ (duzentos e sessenta euros), por mês, excepto nos períodos abrangidos pelas interrupções lectivas.

Cláusula Sexta

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por quaisquer danos causados nas referidas instalações, durante o decorrer das actividades de enriquecimento curricular.

Cláusula Sétima

O presente protocolo tem a duração de um ano lectivo, de Setembro de 2015 a Junho de 2016, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com 60 dias de antecedência.

O presente Protocolo é elaborado em duplicado, devidamente assinado e rubricado pelas partes signatárias, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ____ de _____ de 2015.

Pelo Município de Mafra

A Direcção do Alcainça Atlético Clube

(Hélder Sousa Silva)

(José Duarte Jorge)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES - ALCAINÇA ATLÉTICO CLUBE
ANO LECTIVO 2015/2016

ANO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	VALÊNCIA	N.º DE ALUNOS ABRANGIDOS	N.º DE GRUPOS/TURMAS	N.º DE ACTIVIDADES POR SEMANA	VALOR SEMANAL	VALOR MENSAL	N.º MESES ANO LECTIVO	MARÇO A DEZEMBRO (8 MESES)	JANEIRO E FEVEREIRO (2 MESES)	TOTAL ANO
2015	EB SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	JARDIM DE INFÂNCIA	50	2	2	10,00 €	40,00 €	10	320,00 €	80,00 €	400,00 €
		1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO	114	5	10	50,00 €	200,00 €		1.600,00 €	400,00 €	2.000,00 €
	TOTAL		164	7	12	60,00 €	240,00 €	10	1.920,00 €	480,00 €	2.400,00 €

ANO LECTIVO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	VALÊNCIA	N.º DE ALUNOS ABRANGIDOS	N.º DE GRUPOS/TURMAS	N.º DE ACTIVIDADES POR SEMANA	VALOR SEMANAL	VALOR MENSAL	N.º MESES ANO LECTIVO	SETEMBRO A DEZEMBRO (4 MESES)	JANEIRO A JUNHO (6 MESES)	TOTAL ANO LECTIVO
2015/2016	EB SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	JARDIM DE INFÂNCIA	50	2	2	10,00 €	40,00 €	10	160,00 €	240,00 €	400,00 €
		1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO	115	5	11	55,00 €	220,00 €		880,00 €	1.320,00 €	2.200,00 €
	TOTAL		165	7	13	65,00 €	260,00 €	10	1.040,00 €	1.560,00 €	2.600,00 €



Assinatura

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO N.º 2160
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 0403		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
C. F.	2.1.2. 08	Serviços auxiliares de ensino
C. E.	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes
1	Orçamento Inicial	422.890,00
2	Reforços / Anulações	
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	422.890,00
4	Despesas Pagas	234.724,66
5	Encargos Assumidos (a)	141.295,00
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	46.870,34
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	1.040,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	45.830,34

2015/09/15 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO ALCAINÇA ATLÉTICO CLUBE PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PELA EB1 E PELO JI DE S.M.ALCAINÇA, NO ÂMBITO DAS ACT.ENRIQ.CURRICULAR-ANO LECTIVO 2015/2016 - DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015".

DULCE MARIA DUARTE

(d)

LOURENÇO

2015.09.15 14:43:31 +01'00'

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

ANO LECTIVO 2015/2016

Agrupamento de Escolas	Escola Básica do 1.º Ciclo	N.º de turmas	N.º de alunos CL	N.º de alunos AEC	% alunos AEC	N.º actividades/semana						Valor a pagar pela CMH/semana	Valor a pagar pela CMH/ano (34 semanas)	Valor a pagar pela CMH/Set a Dez 2015 (13 semanas)	Valor a pagar pela CMH/Jan a Jun 2016 (21 semanas)
						2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira	TOTAL				
Ericeira	freguesia da Carvoeira	6	142	138	97,2%	6	4	6	6	6	28	448,00 €	15.232,00 €	5.824,00 €	9.408,00 €
	Ericeira	19	446	435	97,5%	18	17	18	15	17	85	1.360,00 €	46.240,00 €	17.680,00 €	28.560,00 €
	freguesia da Encarnação	9	177	171	96,6%	6	7	8	5	8	34	544,00 €	18.496,00 €	7.072,00 €	11.424,00 €
	freguesia de Santo Isidoro	8	178	173	97,2%	6	8	8	6	8	36	576,00 €	19.584,00 €	7.488,00 €	12.096,00 €
	TOTAL	42	943	917	97,2%	36	36	40	32	39	183	2.928,00 €	99.552,00 €	38.064,00 €	61.488,00 €
Mafra	freguesias da Igreja Nova e Cheleiros	6	137	119	86,9%	5	6	5	6	6	28	448,00 €	15.232,00 €	5.824,00 €	9.408,00 €
	Dr. Sanches de Brito - Mafra	14	340	264	77,6%	12	10	16	11	15	64	1.024,00 €	34.816,00 €	13.312,00 €	21.504,00 €
	Hélia Correia - Mafra	20	490	367	74,9%	17	19	16	19	19	90	1.440,00 €	48.960,00 €	18.720,00 €	30.240,00 €
	São Miguel de Alcainça	5	115	104	90,4%	4	7	4	3	5	23	368,00 €	12.512,00 €	4.784,00 €	7.728,00 €
	Sobral da Abelheira	1	25	18	72,0%	0	2	0	2	1	5	80,00 €	2.720,00 €	1.040,00 €	1.680,00 €
	TOTAL	46	1107	872	78,8%	38	44	41	41	46	210	3.360,00 €	114.240,00 €	43.680,00 €	70.560,00 €
Prof. Armando de Lucena - Malveira	Malveira	12	289	217	75,1%	15	11	11	9	9	55	880,00 €	29.920,00 €	11.440,00 €	18.480,00 €
	Artur Patrocínio - Azeira	6	134	126	94,0%	8	7	8	3	5	31	496,00 €	16.864,00 €	6.448,00 €	10.416,00 €
	S. Miguel - Enxara do Bispo	4	88	81	92,0%	3	1	3	6	5	18	288,00 €	9.792,00 €	3.744,00 €	6.048,00 €
	São Silvestre do Gradil	2	51	42	82,4%	1	5	3	1	1	11	176,00 €	5.984,00 €	2.288,00 €	3.696,00 €
	TOTAL	24	562	466	82,9%	27	24	25	19	20	115	1.840,00 €	62.560,00 €	23.920,00 €	38.640,00 €
Venda do Pinheiro	Prof. João Dias Agudo - Póvoa da Galega	6	149	149	100,0%	4	3	4	2	4	17	453,39 €	15.415,26 €	5.894,07 €	9.521,19 €
	São Miguel do Milharado	9	220	216	98,2%	5	6	6	6	2	25	666,75 €	22.669,50 €	8.667,75 €	14.001,75 €
	Santo Estevão das Galés	4	76	73	96,1%	3	2	3	2	1	11	293,37 €	9.974,58 €	3.813,81 €	6.160,77 €
	n.º 1 da Venda do Pinheiro	17	424	421	99,3%	8	9	9	10	11	47	1.253,49 €	42.618,66 €	16.295,37 €	26.323,29 €
	SUBTOTAL	36	869	859	98,8%	20	20	22	20	18	100	2.667,00 €	90.678,00 €	34.671,00 €	56.007,00 €
TOTAL GERAL		148	3481	3114	89,5%	121	124	128	112	123	608	10.795,00 €	367.030,00 €	140.335,00 €	226.695,00 €
Estimativa da comparticipação financeira da DGESTE (n.º total de alunos CL):				440.934,00 €								Set a Dez 15	140.335,00 €		
150,00€ - 1.º, 2.º e 4.º anos; 90,00€ - 3.º ano (Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto)												Jan a Jun 16	226.695,00 €		

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto.
A consideração do Ex^{co} Senhor
Presidente da Câmara

15.09.2015

[Signature]

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que
o assunto seja objecto
de deliberação pelo O^{rgão}
executivo.

14.09.2015

[Signature]

O(A) Director(a) de Departamento,

Confirmando a necessidade de uti-
lizar o pavilhão desportivo do
"Grupo Recreativo Sobralense" para a
matéria desportiva dos
alunos da EB do Sobral

O(A) Chefe de Divisão

de Apeleiros

[Signature]

DESPACHO

[Signature]

15.09.15

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/9970

ASSUNTO: Actividades de Enriquecimento Curricular 2015/2016: Protocolo de utilização de Instalações do Grupo Recreativo Sobralense

O Contrato de Execução n.º 365/2009, publicado no *Diário da República*, II Série, de 27 de Outubro de 2009, celebrado entre o Município de Mafra e o Ministério da Educação, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, define as condições de transferência, para o Município, das atribuições em matéria de Actividades de Enriquecimento Curricular.

Conforme a cláusula 3.ª do referido Contrato, o Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo do ensino básico, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação e Ciência, relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

Nesta sequência, considerando a importância do desenvolvimento de Actividades de Enriquecimento Curricular, de carácter gratuito e facultativo e com um cariz formativo, cultural e lúdico, que complementem as actividades da componente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

curricular, e a necessidade de garantir a oferta de actividades relevantes para a formação integral dos alunos e de articular com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos lectivos, o Município de Mafra estabeleceu Protocolos de Colaboração, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, com a Direcção Geral dos Estabelecimentos de Escolares (DGEstE), os Agrupamentos de Escolas e Associações de Pais e Encarregados de Educação.

De acordo com o n.º 1 da cláusula 2.ª dos referidos Protocolos, as Actividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos estabelecimentos de ensino. Não obstante, quando tal não é possível, poderão decorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras ou, ainda, em espaços existentes na comunidade, conforme prevê o n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, que define as regras a observar na oferta das Actividades de Enriquecimento Curricular.

Cabe ao Município de Mafra, nos termos da alínea d) do n.º 1 da cláusula 4.ª dos Protocolos supramencionados, garantir as condições físicas necessárias à realização das Actividades de Enriquecimento Curricular, nomeadamente, assegurando os espaços adequados para a prática da actividade física e desportiva e, neste caso concreto, dos alunos da Escola Básica do Sobral da Abelheira.

Face ao exposto, propõe-se, à semelhança dos anos anteriores e dado o sucesso da sua implementação, a aprovação do Protocolo de Utilização de Instalações, a celebrar entre o Município de Mafra e o Grupo Recreativo Sobralense, conforme minuta anexa à presente informação.

Mafra, 9 de Setembro de 2015.

A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)



PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE

Considerando que o Município de Mafra assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no 1.º ciclo do ensino básico, na sequência do Contrato de Execução estabelecido com o Ministério da Educação (n.º 365/2009, publicado no *Diário da República*, II Série, de 27 de Outubro de 2009) e de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho;

Considerando, ainda, a importância do desenvolvimento de Actividades de Enriquecimento Curricular, de carácter gratuito e facultativo e com um cariz formativo, cultural e lúdico, que complementem as actividades, da componente curricular, desenvolvidas em sala de aula;

Considerando, também, a necessidade de garantir a oferta de uma diversidade de actividades relevantes para a formação integral dos alunos e de articular com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos lectivos;

Considerando, por último, que na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem, sempre que possível, ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente através de autarquias locais, IPSS, associações culturais e outros, conforme o n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 644/2015, de 24 de Agosto.

Entre o **Município de Mafra**, sediado na Praça do Município, em Mafra, titular do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, representado pelo seu Presidente, Hélder Sousa Silva, como Primeiro Outorgante, e o **Grupo Recreativo Sobralense**, com sede no Sobral da Abelheira, titular do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 501 185 135, representado pelo Presidente da Direcção, Joaquim Manuel Freitas Pedro, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objecto a cedência das instalações do Segundo Outorgante, bem como estabelecer as condições de utilização das referidas instalações pelo Primeiro Outorgante.



Cláusula Segunda

No âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, a utilização das referidas instalações, pelo Primeiro Outorgante, obedece ao horário previamente estabelecido.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante facultará a utilização do Pavilhão Desportivo ao Primeiro Outorgante, de forma a permitir assegurar a actividade física e desportiva aos alunos pertencentes à Escola Básica do Sobral da Abelheira.

Cláusula Quarta

O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a limpeza dos espaços necessários para o bom funcionamento das referidas instalações, bem como o pagamento das despesas com água e electricidade.

Cláusula Quinta

Pela utilização das referidas instalações, o Primeiro Outorgante pagará o valor de 60,00€ (sessenta euros), por mês, excepto nos períodos abrangidos pelas interrupções lectivas.

Cláusula Sexta

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por quaisquer danos causados nas referidas instalações, durante o decorrer das actividades de enriquecimento curricular.

Cláusula Sétima

O presente protocolo tem a duração de um ano lectivo, de Setembro de 2015 a Junho de 2016, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com 60 dias de antecedência.

O presente Protocolo é elaborado em duplicado, devidamente assinado e rubricado pelas partes signatárias, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ____ de _____ de 2015.

Pelo Município de Mafra

Pela Direcção do Grupo Recreativo
Sobralense

(Hélder Sousa Silva)

(Joaquim Manuel Freitas Pedro)

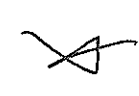
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE NO ÂMBITO DAS AEC
ANO LECTIVO 2015/2016

Ano Lectivo	Estabelecimento de Ensino	N.º Alunos Abrangidos	N.º de grupos/turmas	N.º de Actividades/semana	Valor semanal	Valor mensal	N.º semanas/ano lectivo	De Setembro a Dezembro de 2014 (14 semanas)	De Janeiro a Junho de 2015 (21 semanas)	TOTAL ANO LECTIVO
2014/2015	EB Sobral da Abelheira	24	1	2	10,00 €	40,00 €	35	140,00 €	210,00 €	350,00 €

Ano Lectivo	Estabelecimento de Ensino	N.º Alunos Abrangidos	N.º de grupos/turmas	N.º de Actividades/semana	Valor semanal	Valor mensal	N.º semanas/ano lectivo	De Setembro a Dezembro de 2014 (13 semanas)	De Janeiro a Junho de 2015 (21 semanas)	TOTAL ANO LECTIVO
2015/2016	EB Sobral da Abelheira	25	1	3	15,00 €	60,00 €	34	195,00 €	315,00 €	510,00 €


 67

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO N.º 2161
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 0403		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
C. F.	2.1.2. 08	Serviços auxiliares de ensino
C. E.	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes
1	Orçamento Inicial	422.890,00
2	Reforços / Anulações	
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	422.890,00
4	Despesas Pagas	234.724,66
5	Encargos Assumidos (a)	142.335,00
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	45.830,34
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	195,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	45.635,34

2015/09/15 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES COM O GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE, PELA EB1 DO SOBRAL DA ABELHEIRA, NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (ANO LEC.2015/2016) - DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015".

DULCE MARIA DUARTE

LOURENÇO

2015.09.15 14:44:16 +01'00'

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome



27

121

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo. À consideração do Excel.
Senhor Presidente da Câmara.

15/09/2015

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberações pelo órgão
executivo.

14/09/2015

O(A) Director(a) de Departamento,

De acordo com as informações prestadas,
O Conselho Municipal de Educaç.
em 11/09/2015 deu parecer favorável
ao "Plano de Transportes
Escolares" para 2015/16.
Assinado por

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

15/09/15

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/10576

ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2015/2016

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua actual redacção, regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controlo de funcionamento dos transportes escolares.

De acordo com o ponto n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei, os alunos têm direito a "(...) serviço de transporte entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam (...) quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente sem ou com refeitório".

Este diploma legal estabelece, também, entre outros aspectos, que:

"O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores (...), bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário" (ponto n.º 1 do artigo 3.º);

"A utilização dos transportes escolares pelos alunos deverá respeitar as normas emanadas do Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento" (ponto n.º 2 do artigo 3.º);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

"O transporte dos estudantes do ensino secundário deverá ser participado pelos interessados nos termos a definir em portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna e da Educação, ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses" (ponto n.º 4, do artigo 3.º);

"Não serão abrangidos pelos benefícios previstos nos números anteriores os estudantes que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula de alunos" (ponto n.º 5, do artigo 3.º).

Tendo em conta o ponto n.º 1 do artigo 4.º do mesmo Decreto-Lei, *"em cada município deverá ser organizado um plano de transporte escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os planos de transportes aprovados para a região, de acordo com a procura efectivamente verificada em cada ano lectivo".*

Nesta sequência, em cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua actual redacção, e no *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra*, a Câmara Municipal de Mafra procedeu à elaboração do *Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2015/2016*, após uma primeira auscultação das necessidades e vontades dos diversos estabelecimentos de ensino, cujos vectores fundamentais são os seguintes: prioritariamente, os alunos utilizarão os transportes colectivos já existentes; sempre que estes não satisfaçam as condições fixadas nos pontos n.º 1 e 2 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, recorrer-se-á aos Circuitos Especiais.

Os estabelecimentos de ensino colaboram na elaboração do *Plano de Transportes Escolares*, fornecendo o número de alunos, por local de embarque, e o horário de funcionamento.

Em cumprimento da alínea a) do ponto n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua actual redacção, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, o Conselho Municipal de Educação de Mafra, em reunião realizada no passado dia 10 de Setembro de 2015, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao *Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2015/2016*.

Assim, nos termos da alínea gg) do ponto n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a aprovação do *Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2015/2016*.

Mafra, 11 de Setembro de 2015.

A Técnica Superior,

(Patrícia Duarte)

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

ANO LETIVO 2015 / 2016



123
X

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA.....	3
2.1. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DA ENCARNÇÃO (1.º CICLO)	3
2.2. ESCOLA BÁSICA DA ERICEIRA (1.º CICLO)	3
2.3. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO (1.º CICLO)	3
2.4. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DA CARVOEIRA (1.º CICLO).....	4
2.5. ESCOLA BÁSICA ANTÓNIO BENTO FRANCO – ERICEIRA (2.º E 3.º CICLOS)	4
3. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA - MALVEIRA. 5	
3.1. ESCOLA BÁSICA ARTUR PATROCÍNIO - AZUEIRA (1.º CICLO).....	5
3.2. ESCOLA BÁSICA DA MALVEIRA (1.º CICLO)	6
3.3. ESCOLA BÁSICA DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL (1.º CICLO).....	6
3.4. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL - ENXARA DO BISPO (1.º CICLO)	6
3.5. ESCOLA BÁSICA PROFESSOR ARMANDO DE LUCENA – MALVEIRA (2.º E 3.º CICLOS).....	7
4. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA	7
4.1. ESCOLA BÁSICA DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS (1.º CICLO)	7
4.2. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA (1.º CICLO).....	8
4.3. ESCOLA BÁSICA DR. SANCHES BRITO – MAFRA (1.º CICLO)	8
4.4. ESCOLA BÁSICA HÉLIA CORREIA – MAFRA (1.º CICLO)	9
4.5. ESCOLA BÁSICA DE MAFRA (2.º E 3.º CICLOS).....	9
5. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO	10
5.1. ESCOLA BÁSICA N.º 1 DA VENDA DO PINHEIRO (1.º CICLO)	10
5.2. ESCOLA BÁSICA DE SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS (1.º CICLO)	10
5.3. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL DO MILHARADO (1.º CICLO)	10
5.4. ESCOLA BÁSICA DA VENDA DO PINHEIRO (2.º E 3.º CICLOS)	11
6. COLÉGIOS MIRAMAR E SANTO ANDRÉ.....	12
6.1. COLÉGIO SANTO ANDRÉ – VENDA DO PINHEIRO (2.º E 3.º CICLOS).....	12
6.2. COLÉGIO MIRAMAR – LAGOA/SANTO ISIDORO (2.º E 3.º CICLOS)	13
7. ESCOLAS DE ENSINO SECUNDÁRIO	14
7.1. ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO - MAFRA	15
7.2. ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA	16
7.3. COLÉGIO SANTO ANDRÉ – VENDA DO PINHEIRO (ENSINO SECUNDÁRIO).....	17
7.4. COLÉGIO MIRAMAR – LAGOA/SANTO ISIDORO (ENSINO SECUNDÁRIO)	18
8. ANEXO	19



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. INTRODUÇÃO

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual:

Têm direito a "(...) serviço de transporte entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam (...) quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório" (ponto n.º 1, do artigo 2.º);

"O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo anterior, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário" (ponto n.º 1, do artigo 3.º);

"A utilização dos transportes escolares pelos alunos deverá respeitar as normas emanadas do Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento" (ponto n.º 2, do artigo 3.º);

"O transporte dos estudantes do ensino secundário deverá ser participado pelos interessados nos termos a definir em portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna e da Educação, ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses" (ponto n.º 4, do artigo 3.º);

"Não serão abrangidos pelos benefícios previstos nos números anteriores os estudantes que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula de alunos" (ponto n.º 5, do artigo 3.º);

A Câmara Municipal de Mafra procede à elaboração do presente *Plano de Transportes Escolares* para o ano letivo de 2015/2016, em cumprimento do disposto no ponto n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a), do ponto n.º 1, do artigo 10.º do diploma acima referido, após uma primeira auscultação das necessidades e vontades dos diversos estabelecimentos de ensino, cujos vetores fundamentais são os seguintes:

1. Prioritariamente, os alunos utilizarão os transportes coletivos já existentes;
2. Sempre que estes não satisfaçam as condições fixadas nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do mesmo diploma, recorrer-se-á aos Circuitos Especiais.

Conforme os pontos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do referido Decreto-Lei e o *"Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra"*, o Município de Mafra assegura o transporte dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino seguidamente indicados, de acordo com os dados fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, até à data de elaboração do presente Plano.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

124

2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA

2.1. Escola Básica da Freguesia da Encarnação (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º
Azenhas dos Tanoeiros	14
Barril	25
Casais de São Lourenço	5
Casais da Areia	3
Casal Breguia	1
Casal de São Domingos	1
Casal do Rodo	4
Casal Joinal	5
Casal Paixão	5
Casal Parol	4
Charneca	7
Galiza	3
Quintas	6
Talefe/Valongo	7
TOTAL	90

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h30m/14h00m – 17h30m

2.2. Escola Básica da Ericeira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º
Fonte Boa dos Nabos	14
Seixal	5
TOTAL	19

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h30m / 14h00m – 17h30m

2.3. Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Localidades	N.º
Casais de Monte Bom	6
Junqueiros	3
Marvão	2
Monte Bom	10
Palhais	4
Pedra Amassada	1
Picanceira	1
Picanceira de Cima	3
Póvoa de Cima	12
Pucariça	1
Ribamar	29
Santo Isidoro	15
TOTAL	87

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h30m / 14h00m – 17h30m

2.4. Escola Básica da Freguesia da Carvoeira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º
Baleia (cruzamento)	14
Barril /Valbom	2
Carvoeira	8
Foz do Lizandro	1
TOTAL	25

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h30m / 14h00m – 17h30m

2.5. Escola Básica António Bento Franco – Ericeira (2.º e 3.º Ciclos)

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Carvoeira	Baleia	3
	Barril (cruzamento de Valbom)	15
	Carvoeira	10
	Fonte Boa da Brincosa	39
	Lapa da Serra	2
	Pobral	1
SUBTOTAL		70
Ericeira	Achada (cruzamento)	10
	Cabeça Alta	2
	Fonte Boa dos Nabos	11
	Seixal	5
SUBTOTAL		28
TOTAL GERAL		98

Horário de Funcionamento:

2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira – 08h30m - 18h40m;

4.ª feira – 08h30m – 13h30m

3. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA - MALVEIRA

3.1. Escola Básica Artur Patrocínio - Azueira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º de alunos do 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Aboboreira	4	
Antas	8	
Barras	8	
Caneira Nova	3	
Caneira Velha	4	
Carrascal	3	
Chanca	3	2
Codeçal	0	1
Monte Gordo	2	
Sevilheira	1	
Total	36	3

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h15m / 13h45m – 17h30m



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3.2. Escola Básica da Malveira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º
Jerumelo	2
TOTAL	2

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h15m / 13h45m – 17h30m

3.3. Escola Básica de São Silvestre do Gradil (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º
Carapiteira	3
Picão	1
Vila Franca do Rosário	3
TOTAL	7

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h15m / 13h45m – 17h30m

3.4. Escola Básica de São Miguel - Enxara do Bispo (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º de crianças de JI (Só recolha)
Azenha	1	
Enxara dos Cavaleiros	8	3
Ervideira	1	1
São Sebastião	13	2
Terroal	2	1
Tourinha	2	
Vila Franca do Rosário	13	
Vila Pouca	9	
TOTAL	49	7

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h15m / 13h45m – 17h30m



X

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**3.5. Escola Básica Professor Armando de Lucena – Malveira
(2.º e 3.º Ciclos)**

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes colectivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Azueira e Sobral da Abelheira	Barras	10
	Caneira Velha	2
	Carrascal/Livramento	2
SUBTOTAL		14
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo	16
	Enxara dos Cavaleiros	9
	Ervideira	2
	Gradil	52
	Picão	7
	S. Sebastião	9
	Tourinha	11
	Vila Franca do Rosário	40
	Vila Pouca	13
SUBTOTAL		159
São Miguel Milharado	Jerumelo	13
TOTAL		186

Horário de Funcionamento: 8h15m - 13h20m / 13h35m - 16h50m

4. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA**4.1. Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e
Cheleiros (1.º Ciclo)**

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Arrifana	1	2
Arroeiras	1	
Boavista	2	2
Boco	9	5
Carapinheira	4	1
Carvalhal	5	6
Cheleiros	12	10
Lexim	1	
Louriceira	2	
Mata Grande	1	
Mata Pequena	2	
Total	40	26

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m – 12h30m / 14h15m – 17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m – 12h00m / 13h30m – 15h30m

4.2. Escola Básica de São Miguel de Alcaíça (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Mafra-Gare	6	1
Ribeira dos Tostões	2	0
TOTAL	8	1

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h30m / 14h15m – 17h30m

4.3. Escola Básica Dr. Sanches Brito – Mafra (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º crianças de JI
Achada	14	2
Barreiralva	9	
Caeiros	10	1
Murgeira	7	
Sobreiro	26	7
TOTAL	66	10

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m – 12h30m / 14h15m – 17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m – 12h00m / 13h30m – 15h30m

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****4.4. Escola Básica Hélia Correia – Mafra (1.º Ciclo)**

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º
Quintal	15
TOTAL	15

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h30m / 14h15m – 17h30m

4.5. Escola Básica de Mafra (2.º e 3.º Ciclos)

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes colectivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Igreja Nova e Cheleiros ¹	Arrifana	2
	Arroeiras	2
	Boavista	2
	Boco	4
	Carapinheira	6
	Carvalhal	9
	Cheleiros	13
	Igreja Nova	19
	Lexim	1
	Mafra-Gare	3
	Mata Grande	1
	Ramilo	2
	Ribeira dos Tostões	2
SUBTOTAL		66
Mafra	Barreiralva	18
	Murgeira	14
	Murtais	10
	Quintal	13
	Salgados	18
	Zambujal	11
SUBTOTAL		84
Malveira e São Miguel de Alcaíça ²	Alcaíça	24
TOTAL		174

¹Refere-se apenas a alunos do 2.º Ciclo do Ensino Básico. O encaminhamento pedagógico dos alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico é para o Colégio Santo André, na Venda do Pinheiro.

²Refere-se apenas a alunos do 2.º Ciclo do Ensino Básico. O encaminhamento pedagógico dos alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico é para o Colégio Santo André, na Venda do Pinheiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Horário de Funcionamento: 2.ª, 4.ª e 5.ª feira - 08h20m – 17h55m

3.ª e 6.ª feira - 08h20m – 17h00m

5. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO

5.1. Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º
Asseiceira Grande	8
Asseiceira Pequena	8
Charneca	19
Quinta da Mata	2
TOTAL	37

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h30m / 14h00m – 17h30m

5.2. Escola Básica de Santo Estevão das Galés (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

Localidades	N.º
A vessada	3
Bocal	3
Monfirre	2
Montemuro	18
Quintas	2
Rogel	5
Santa Eulália	2
Vale de Uge	1
TOTAL	36

Horário de Funcionamento: 09h00m – 12h30m / 14h00m – 17h30m

5.3. Escola Básica de São Miguel do Milharado (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Cachoeira	2	3
Calvos	20	7
Casais da Serra	10	6
Ribeiradas	5	0
Rólia	6	0
Roussada	26	9
Semineira	3	1
Sobreira	4	3
Vale S. Gião	3	0
Vila de Canas	13	10
TOTAL	92	39

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m – 12h30m / 14h00m – 17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m – 12h00m / 13h30m – 15h30m

5.4. Escola Básica da Venda do Pinheiro (2.º e 3.º Ciclos)

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes colectivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
São Miguel do Milharado	Brejos da Roussada	7
	Cachoeira	2
	Calvos	22
	Casais da Serra	9
	Casal Pedregulho	3
	Milharado	17
	Póvoa da Galega	70
	Ribeiradas	3
	Rólia	2
	Roussada	20
	Semineira	3
	Sobreira	11
	Tituaria	15
	Vale de S. Gião	6
	Vila de Canas	15
SUBTOTAL		205



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Asseiceira Grande	23
	Asseiceira Pequena	8
	Avessada	9
	Bocal	9
	Casão	2
	Charneca	30
	Galés	2
	Monfirre	1
	Montemuro	24
	Rogel	10
	Santa Eulália	3
	Santo Estêvão das Galés	2
SUBTOTAL		123
TOTAL GERAL		328

Horário de Funcionamento:

2.ª, 3.ª, 5ª e 6.ª feira - 08h30m - 15h35m / 08h30m - 17h15m

4.ª feira - 08h30m - 13h30m

6. COLÉGIOS MIRAMAR E SANTO ANDRÉ

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:

6.1. Colégio Santo André – Venda do Pinheiro (2.º e 3.º Ciclos)

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Igreja Nova e Cheleiros ³	Arrifana	1
	Arroeiras	2
	Boco	3
	Carapinheira	7
	Carvalhal	11
	Cheleiros	8
	Igreja Nova	12
	Lexim	1
	Mafra - Gare	6

³Refere-se apenas a alunos do 3.º ciclo do Ensino Básico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Igreja Nova e Cheleiros (cont.)	Mata Grande	1
	Meã	1
	Ribeira dos Tostões	1
	Valverde	2
SUBTOTAL		56
Milharado ⁴	Brejos	2
	Cachoeira	7
	Calvos	5
	Casais da Serra	8
	Casal Pedregulho	2
	Milharado	23
	Póvoa da Galega	39
	Ribeira do Milharado	2
	Ribeiradas	5
	Roussada	13
	Semineira	1
	Sobreira	7
	Tituaría	6
	Vale de São Gião	5
	Vila de Canas	4
SUBTOTAL		165
Malveira e São Miguel de Alcainça ⁵	Alcainça	30
Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés	Asseiceira Grande	5
	Charneca	1
SUBTOTAL		6
TOTAL GERAL		221

Horário de Funcionamento:

2.ª feira - 08h30m - 14h05m / 8h30m - 17h30m

3.ª e 5.ª feira: 08h30m - 17h30m

4.ª e 6.ª feira: 08h30m - 14h05m

6.2. Colégio Miramar - Lagoa/Santo Isidoro (2.º e 3.º Ciclos)

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Encarnação	Alto da Mina (cruzamento)	13
	Assenta (cruzamento)/Casais da Areia	1
	Azenhas dos Tanoeiros	22

⁴Refere-se apenas a alunos do 3.º ciclo do Ensino Básico.

⁵Refere-se apenas a alunos do 3.º ciclo do Ensino Básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Encarnação (cont.)	Barril	56
	Casais de São Lourenço	9
	Casal da Breguia	4
	Charneca	20
	Encarnação	57
	Galiza	5
	Quintas	10
	Talefe	2
SUBTOTAL		199
Mafra	Achada	38
	Achada (cruzamento)	17
	Póvoa de Cima	21
	Sobreiro	78
SUBTOTAL		154
Santo Isidoro	Casais de Monte Bom	3
	Junqueiros	3
	Marvão	11
	Monte Bom	10
	Picanceira	9
	Picanceira de Cima	4
	Pucariça	2
	Ribamar	44
	Ribamar de Cima	5
	Ribeira D'Ilhas	4
	Santo Isidoro	26
SUBTOTAL		121
Azueira e Sobral da Abelheira	Chanca	7
	Codeçal	4
	Monte Gordo (cruzamento)	9
	Sobral da Abelheira	29
SUBTOTAL		49
TOTAL		523

Horário de Funcionamento:

2.ª, 3.ª e 5.ª feira: 09h00m - 17h55m

4.ª e 6.ª feira - 09h00m - 13h25m

7. ESCOLAS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes colectivos, tendo em conta que as localidades de proveniência dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas das escolas, de acordo com o seguinte número de alunos previsto:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

130

7.1. Escola Secundária José Saramago - Mafra

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Carvoeira	Baleia (cruzamento)	3
	Barril de Cima	4
	Carvoeira	1
	Fonte Boa da Brincosa	1
	Foz do Lizandro	1
	Lapa da Serra	2
	Pobral	1
SUBTOTAL		13
Encarnação	Barril	5
	Encarnação	1
SUBTOTAL		6
Ericeira	Ericeira	58
	Seixal	38
SUBTOTAL		96
Mafra	Achada	13
	Achada (cruzamento)	9
	Barreiralva	5
	Murgeira	5
	Murtais	5
	Sobreiro	8
	Zambujal	1
SUBTOTAL		46
São Miguel do Milharado	Milharado	3
	Roussada	1
	Tituaria	1
SUBTOTAL		5
Santo Isidoro	Casais de Monte Bom	2
	Palhais	1
	Picanceira	1
	Ribamar	4
SUBTOTAL		8
Azueira e Sobral da Abelheira	Codeçal	1
	Livramento	1
	Monte Gordo	2
	Sobral da Abelheira	5
SUBTOTAL		9



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Igreja Nova e Cheleiros	Arroeiras	4
	Boco	2
	Carvalhal	2
	Cheleiros	2
	Igreja Nova	7
	Mafra Gare	1
	Meã	1
	Rebanque	2
	Ribeira dos Tostões	2
	Valverde	1
SUBTOTAL		24
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo	2
	Gradil	6
	Tourinha	1
	Vila Franca do Rosário	1
SUBTOTAL		10
Malveira e São Miguel de Alcaíça	Alcaíça	22
	Malveira	29
SUBTOTAL		51
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Asseiceira Pequena	3
	Avenida	3
	Bocal	2
	Charneca	1
	Galés	1
	Montemuro	2
	Rogel	5
	Santo Estêvão das Galés	1
	Venda do Pinheiro	40
	Venda do Valador	2
SUBTOTAL		60
TOTAL GERAL		329

Horário de Funcionamento: 8h30m - 13h25m / 13h40m - 18h30m

7.2. Escola Técnica e Profissional de Mafra

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Carvoeira	Pobral	1
Encarnação	Azenhas dos Tanoeiros	1
	Barril	1
SUBTOTAL		2



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Ericeira	Ericeira	6
Mafra	Achada	1
	Achada (cruzamento)	1
	Sobreiro	4
SUBTOTAL		6
São Miguel do Milharado	Póvoa da Galega	1
	Roussada	1
SUBTOTAL		2
Azueira e Sobral da Abelheira	Barras	2
	Livramento	1
	Sobral da Abelheira	1
SUBTOTAL		4
Igreja Nova e Cheleiros	Igreja Nova	1
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Gradil	2
Malveira e São Miguel de Alcaíça	Alcaíça	2
	Malveira	7
SUBTOTAL		9
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Asseiceira Pequena	2
	Charneca	1
	Venda do Pinheiro	23
SUBTOTAL		26
TOTAL		59

Horário de Funcionamento: 2.ª a 5.ª feira - 9h00m - 18h00m;

6.ª feira - 9h00m - 13h20m

7.3. Colégio Santo André – Venda do Pinheiro (Ensino Secundário)

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Igreja Nova e Cheleiros	Arrifana	2
	Mafra - Gare	2
	Mata Grande	1
SUBTOTAL		5
São Miguel do Milharado	Brejos da Roussada	3
	Calvos	4
	Casais da Serra	1
	Milharado	10
	Póvoa da Galega	19
	Ribeira do Milharado	1
	Rólia	1



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
São Miguel do Milharado (cont.)	Roussada	4
	Semineira	1
	Sobreira	2
	Tituaria	2
	Vale de São Gião	1
	Vila de Canas	6
SUBTOTAL		
Malveira e São Miguel de Alcaíça	Alcaíça	11
TOTAL		71

Horário de Funcionamento:

2.^a, 3.^a e 5.^a feira - 08h30m - 14h00m / 8h30m - 17h30m

4.^a feira: 08h30m - 13h30m e 14h05m

6.^a feira: 08h30m - 13h30m

7.4. Colégio Miramar – Lagoa/Santo Isidoro (Ensino Secundário)

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Encarnação	Alto da Mina (cruzamento)	4
	Assenta (cruzamento) / Casais da Areia	1
	Azenhas dos Tanoeiros	9
	Barril	7
	Casais de São Lourenço	3
	Casal da Breguia	3
	Charneca	3
	Encarnação	7
	Galiza	2
	Quintas	2
	Talefe	3
SUBTOTAL		44
Ericeira	Ericeira	7
	Seixal	1
SUBTOTAL		8
Mafra	Barreiralva (cruzamento)	5
Santo Isidoro	Casais de Monte Bom	1
	Picanceira	3
SUBTOTAL		4
Azueira e Sobral da Abelheira	Monte Gordo	1
	Sobral da Abelheira	1
SUBTOTAL		2
TOTAL GERAL		63

Horário de Funcionamento:

2.^a, 3.^a e 5.^a feira: 09h00m - 17h55m

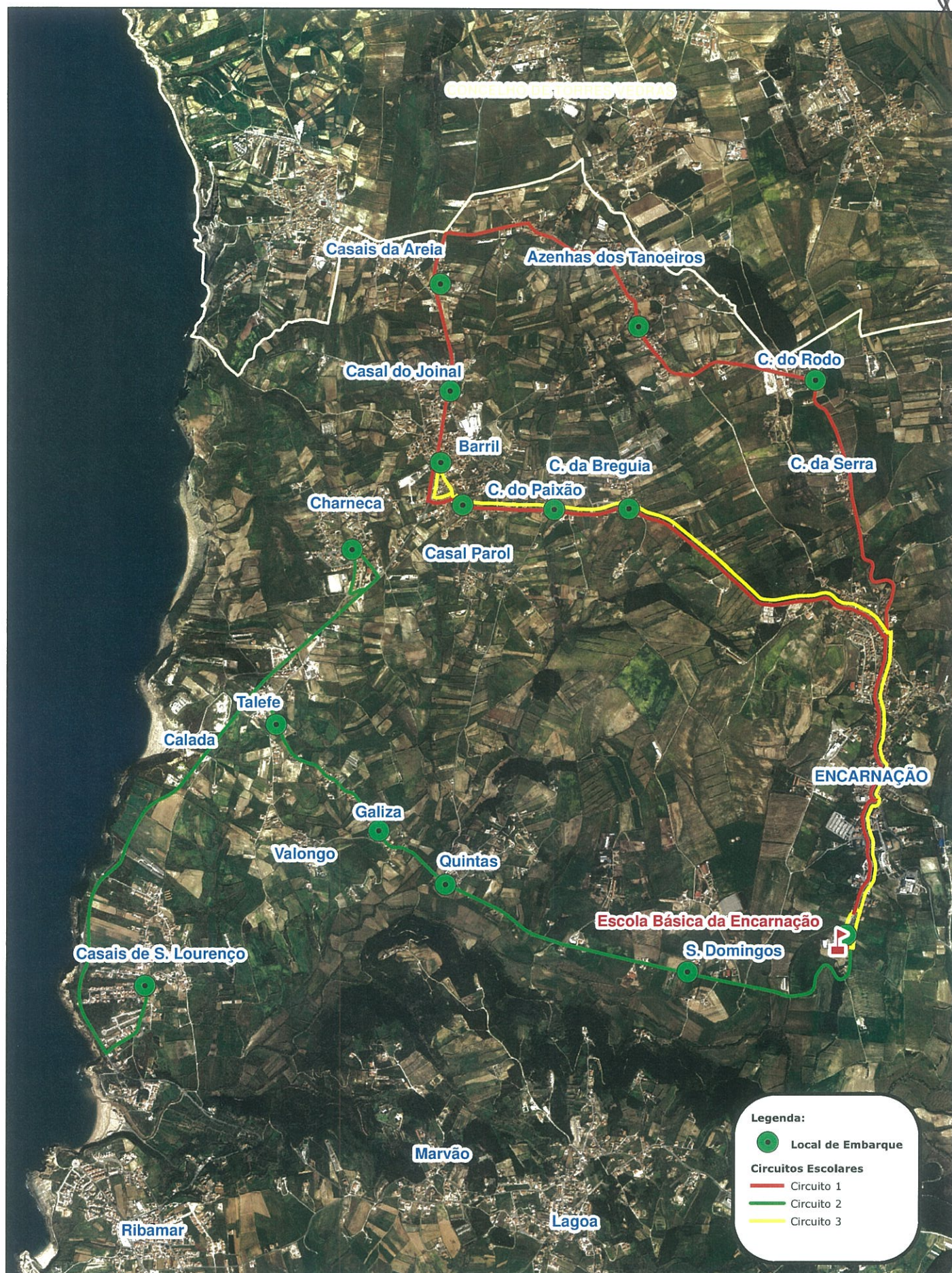
4.^a e 6.^a feira - 09h00m - 13h25m



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8. ANEXO

Mapas descritivos dos circuitos escolares.

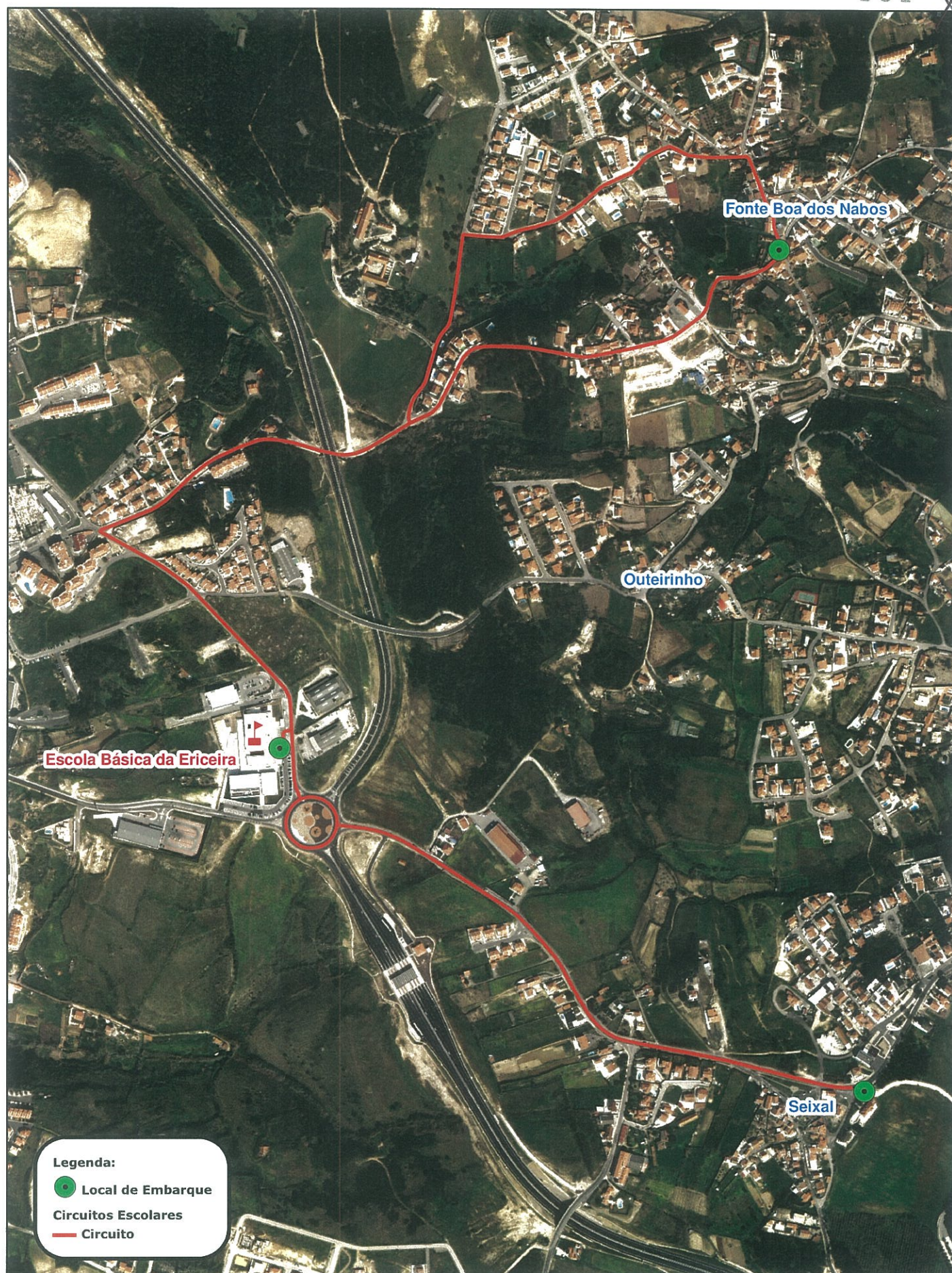


Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica da Freguesia da Encarnação
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:30 000
Data: 02-09-2015

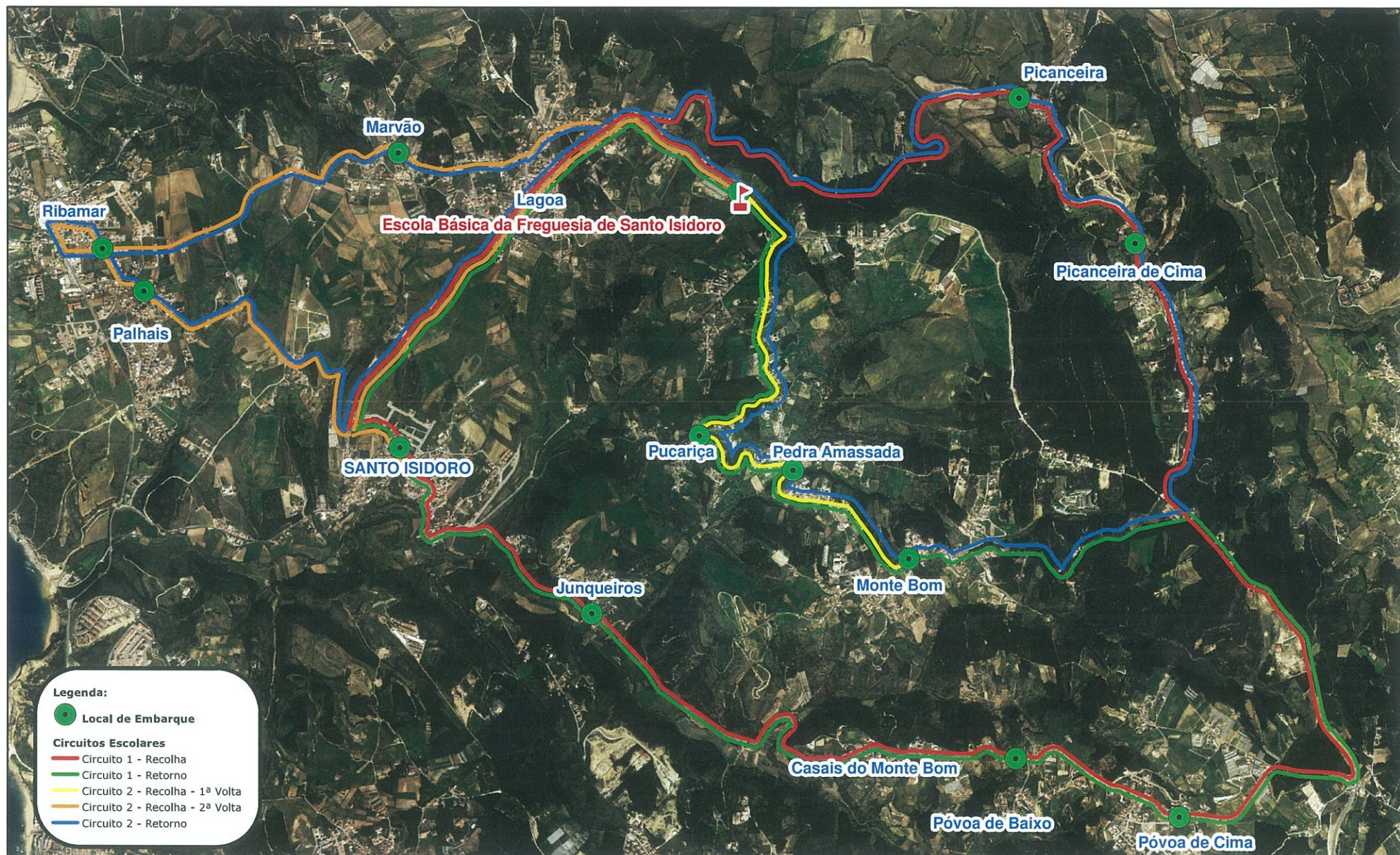


Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica da Ericeira
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:7 500
Data: 02-09-2015

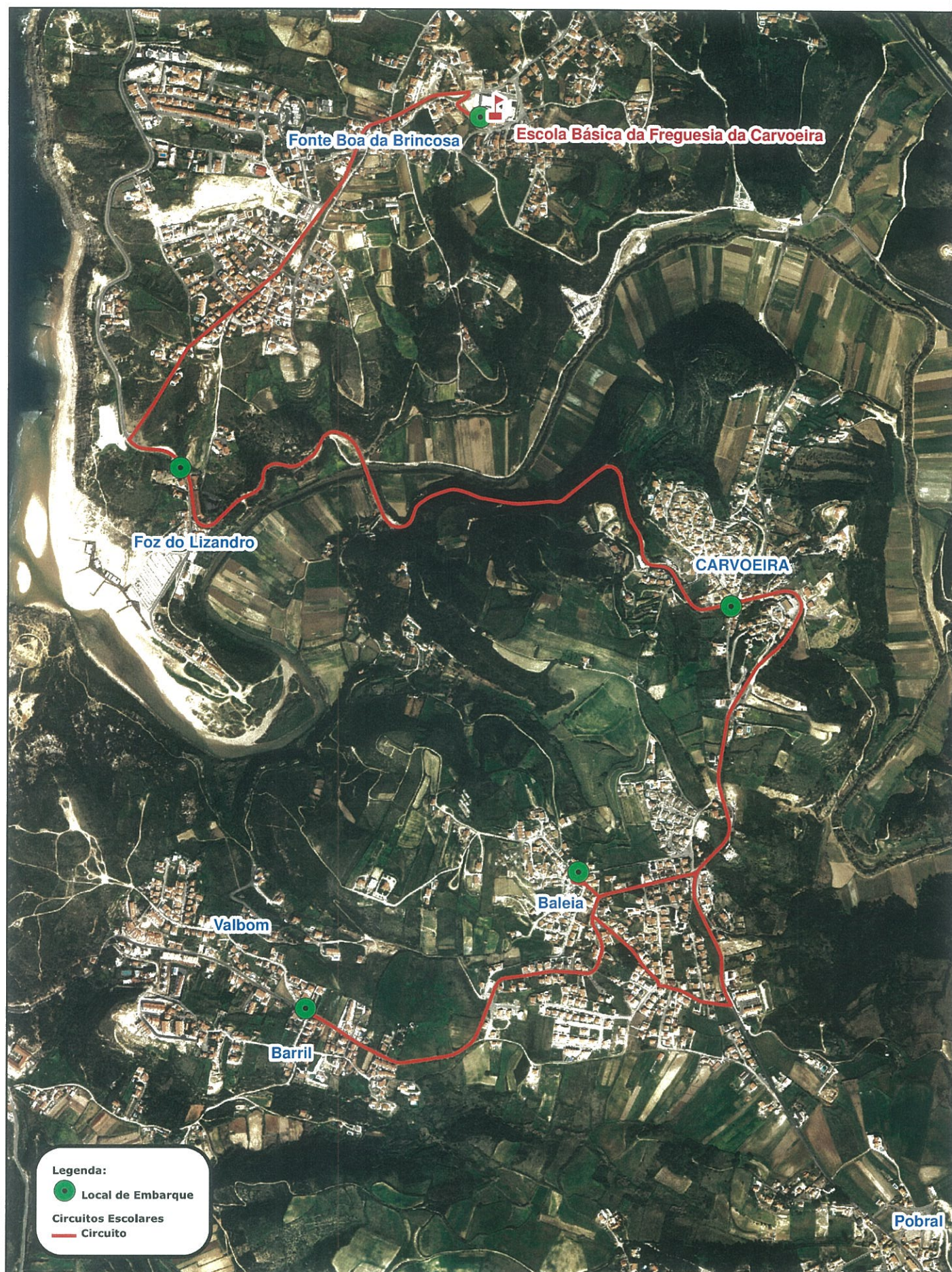


Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - Lagoa
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:27 500
Data: 02-09-2015

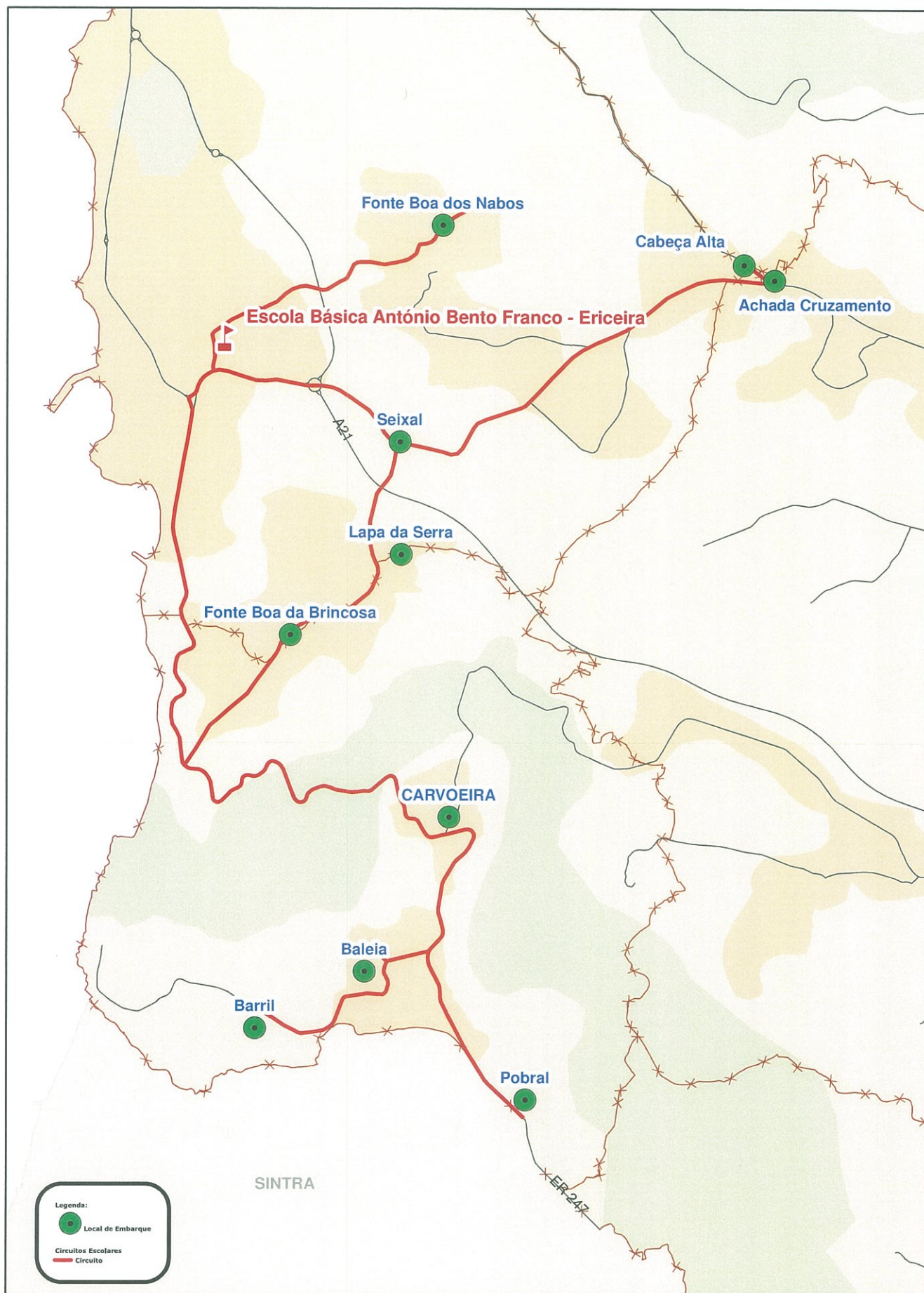


Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica da Freguesia da Carvoeira - Fonte Boa da Brincosa
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:12 500
Data: 02-09-2015

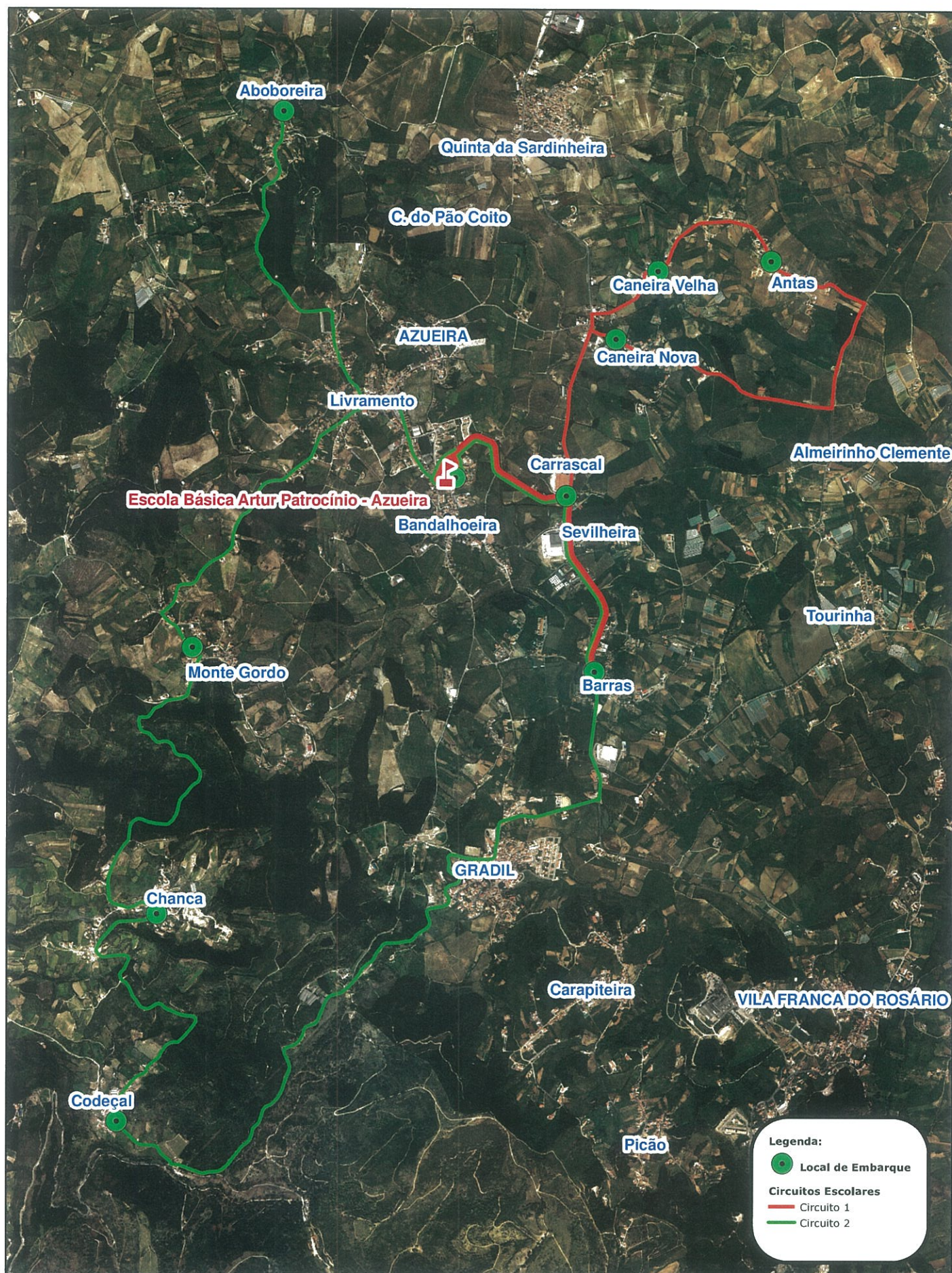


Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica António Bento Franco - Ericeira
2º e 3º Ciclos - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:30 000
Data: 02-09-2015



Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica Artur Patrocínio - Azueira
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:30 000
Data: 02-09-2015

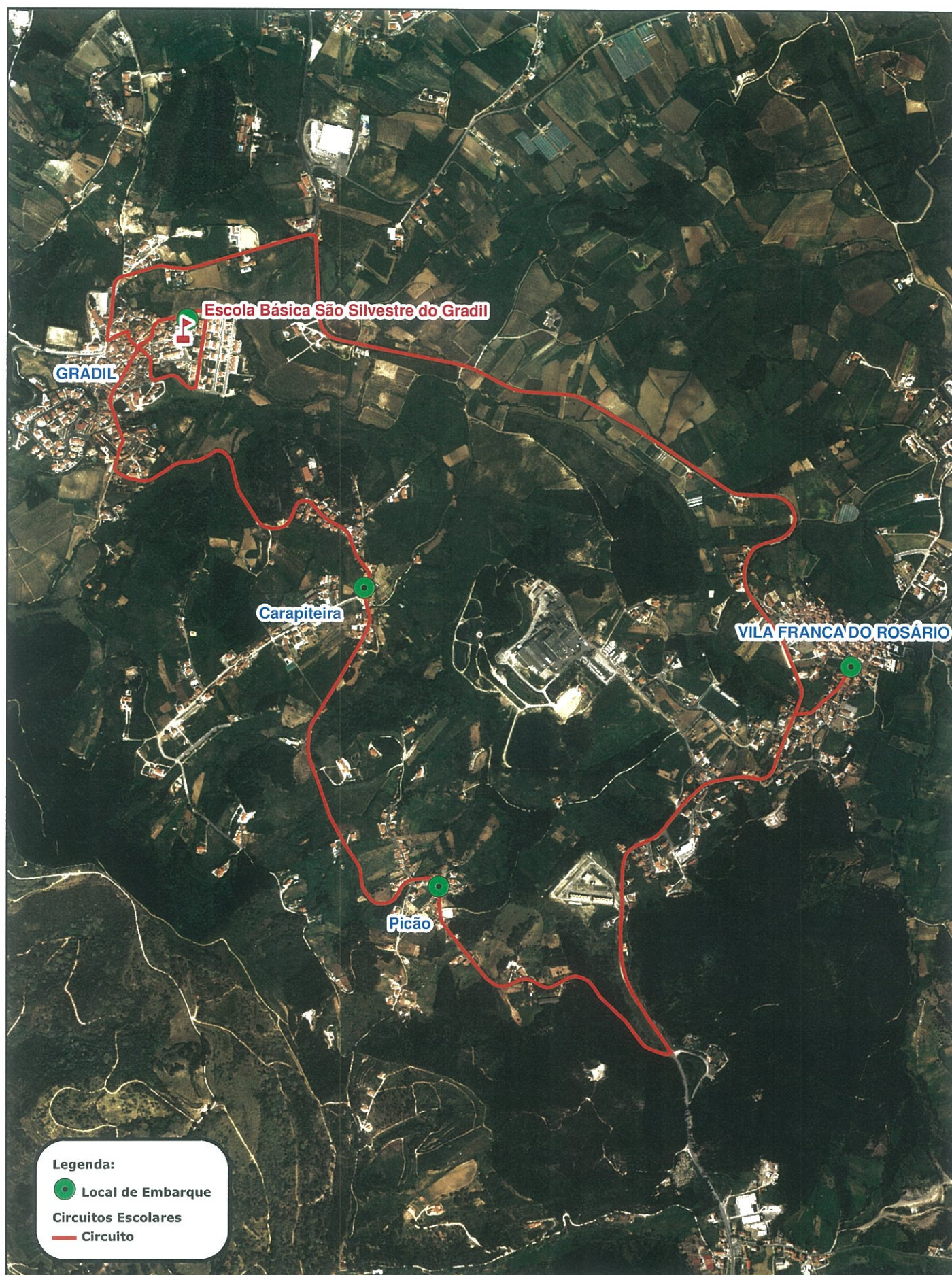


Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica da Malveira
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:12 500
Data: 02-09-2015

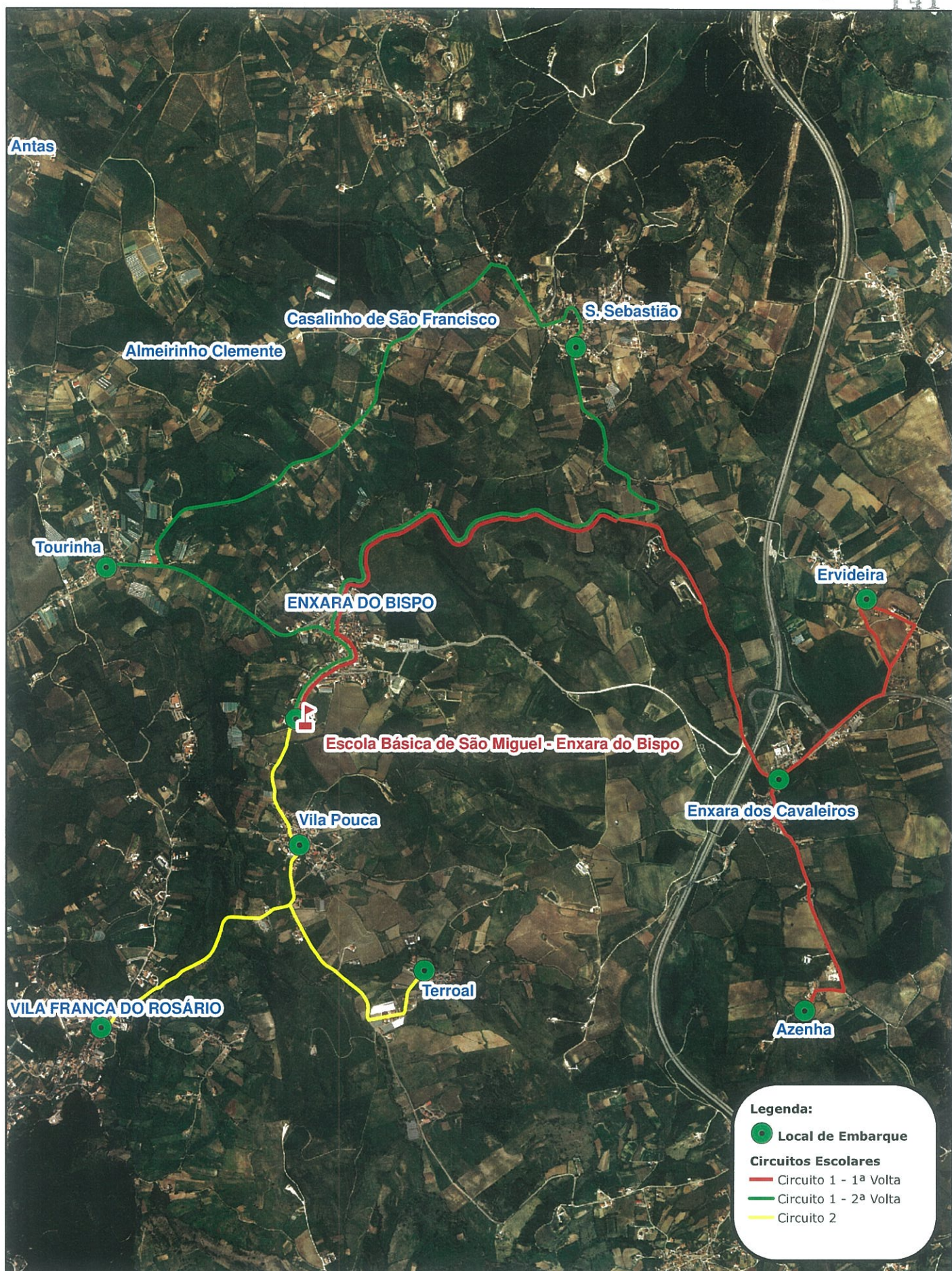


Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica de São Silvestre do Gradil
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:15 000
Data: 02-09-2015

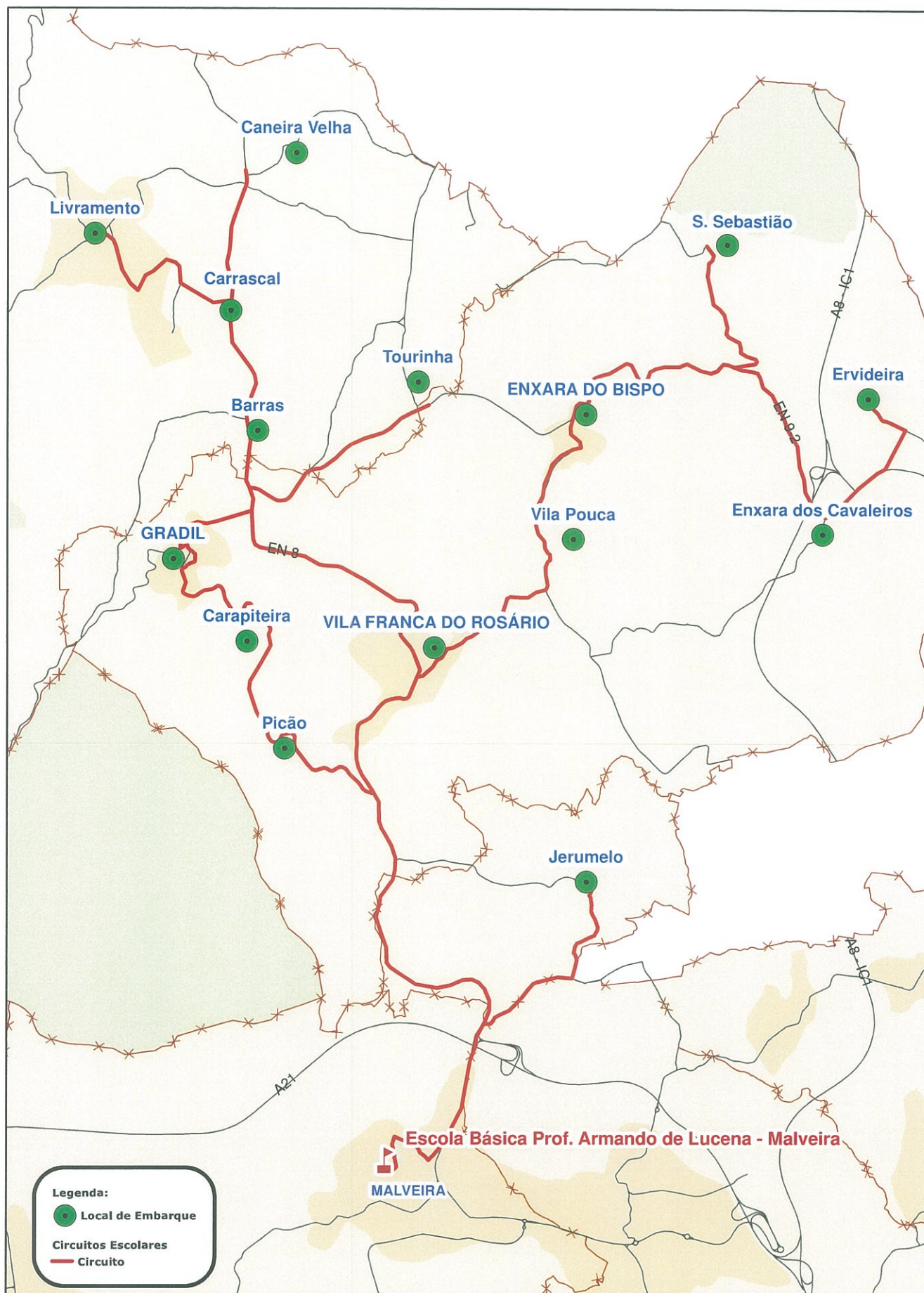


Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica de São Miguel - Enxara do Bispo
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:25 000
Data: 02-09-2015



Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica Prof. Armando de Lucena - Malveira
2º e 3º Ciclos - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:45 000
Data: 02-09-2015



Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:30 000
Data: 02-09-2015



Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica São Miguel de Alcaíça
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:15 000
Data: 02-09-2015



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica Dr. Sanches de Brito - Mafra

1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:20 000
Data: 02-09-2015



Câmara Municipal de Mafra

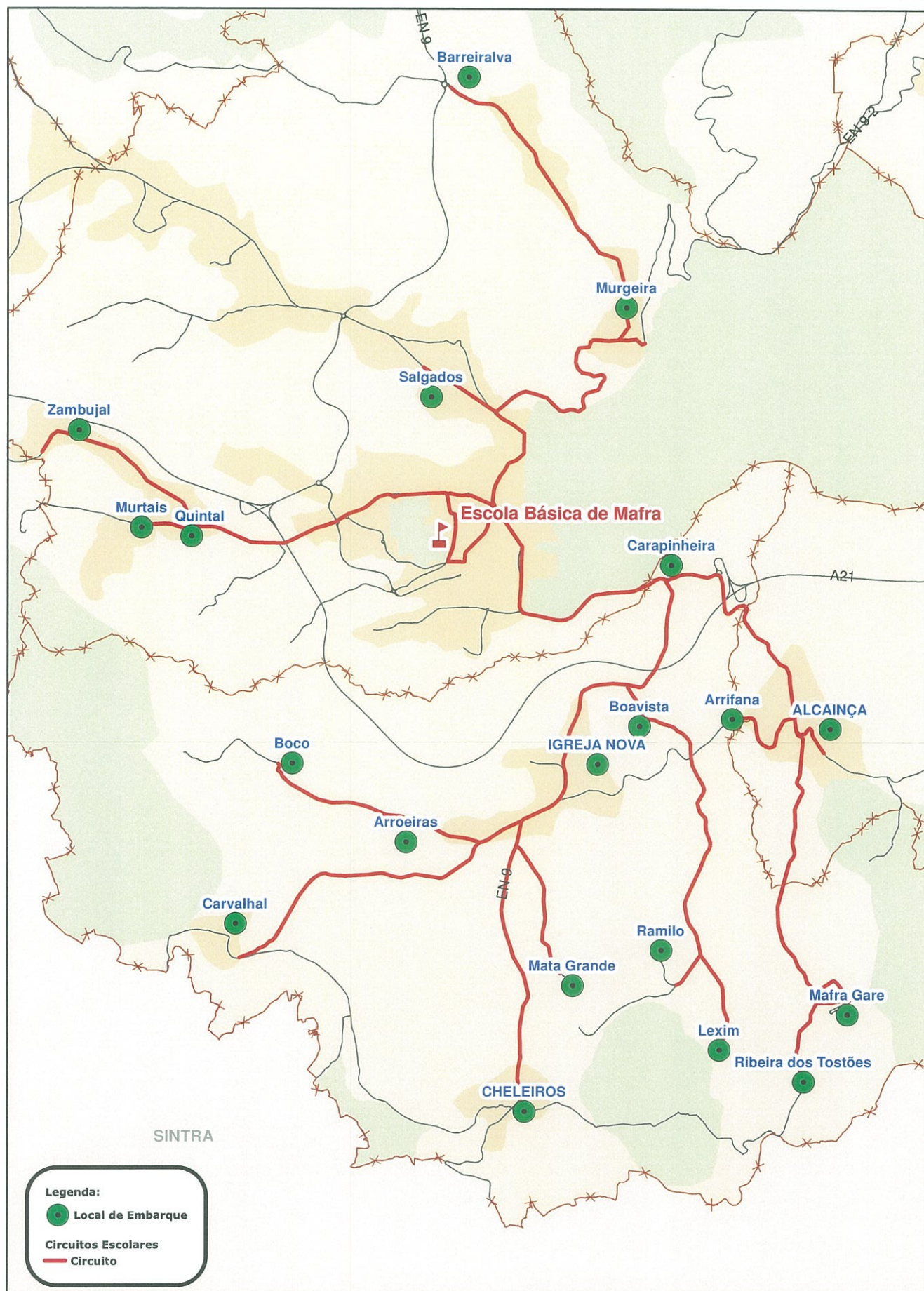
Escola Básica Hélia Correia - Mafra

1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:10 000
Data: 02-09-2015



Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica de Mafra
2º e 3º Ciclos - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:50 000
Data: 02-09-2015



Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica da Venda do Pinheiro
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:20 000
Data: 02-09-2015

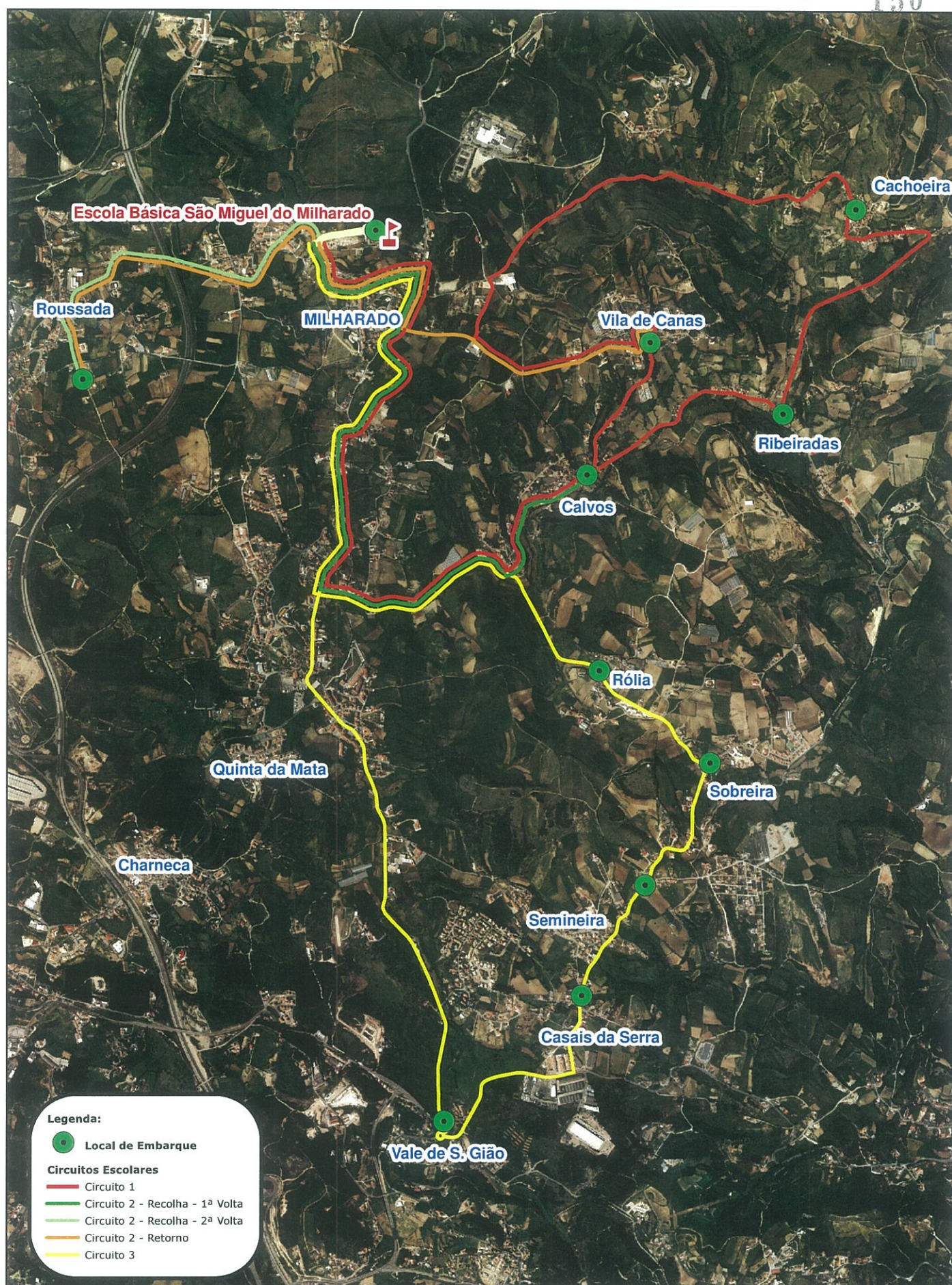


Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica de Santo Estêvão das Galés
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:20 000
Data: 02-09-2015



Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica São Miguel do Milharado
1º Ciclo - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:25 000
Data: 02-09-2015

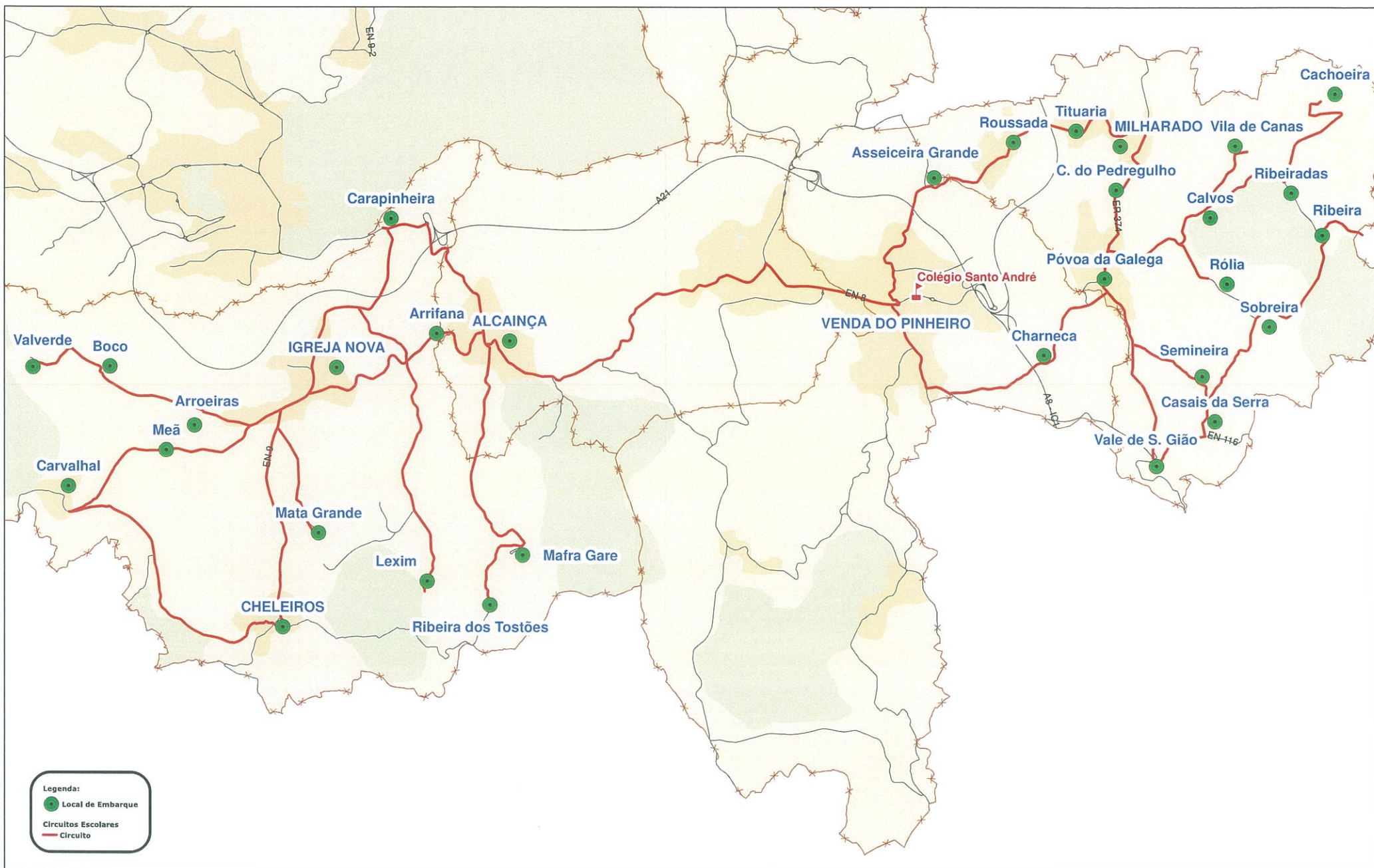


Câmara Municipal de Mafra
Escola Básica de Venda do Pinheiro
2º e 3º Ciclos - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:52 000
Data: 02-09-2015



Câmara Municipal de Mafra

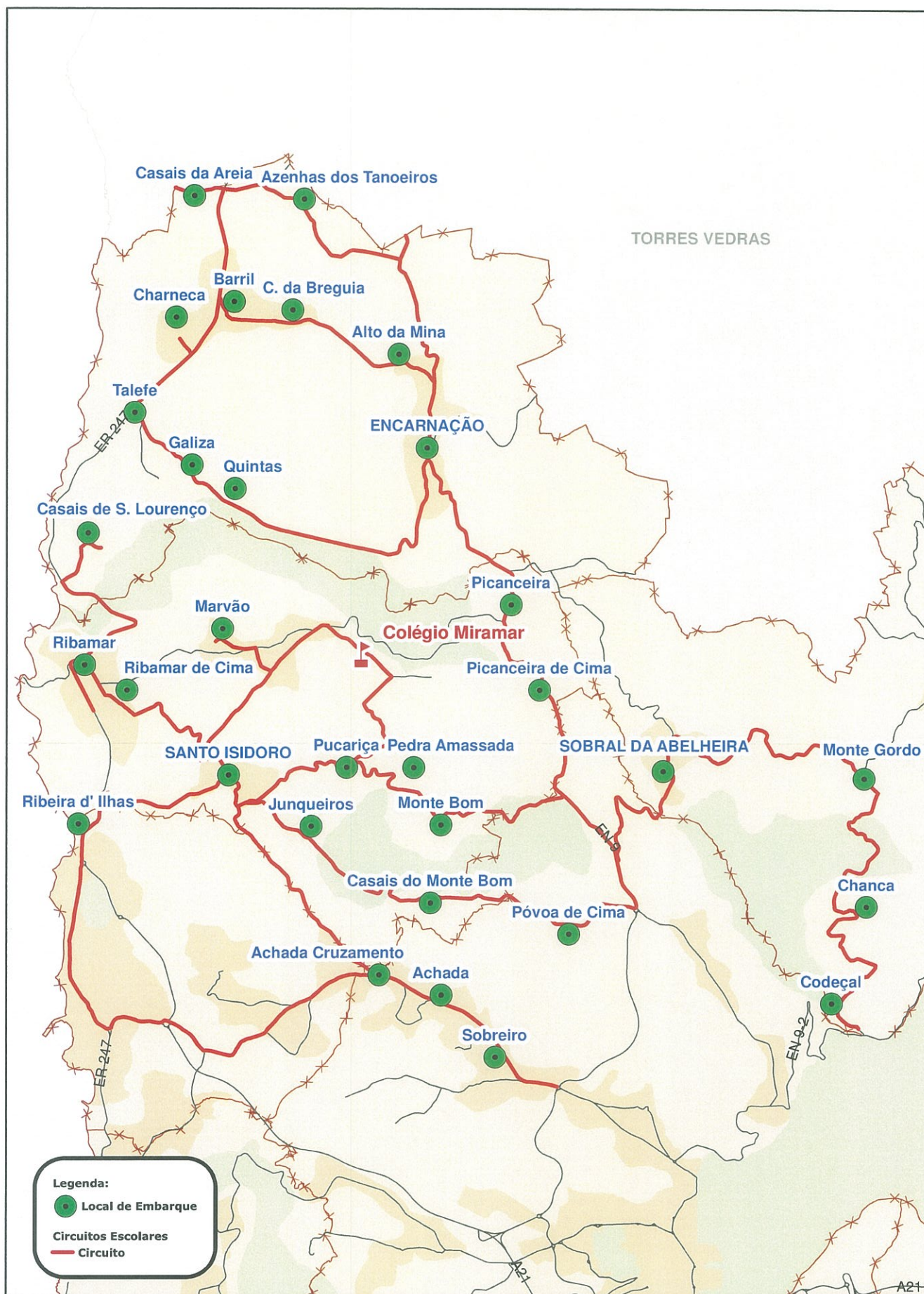
Colégio Santo André - Venda do Pinheiro

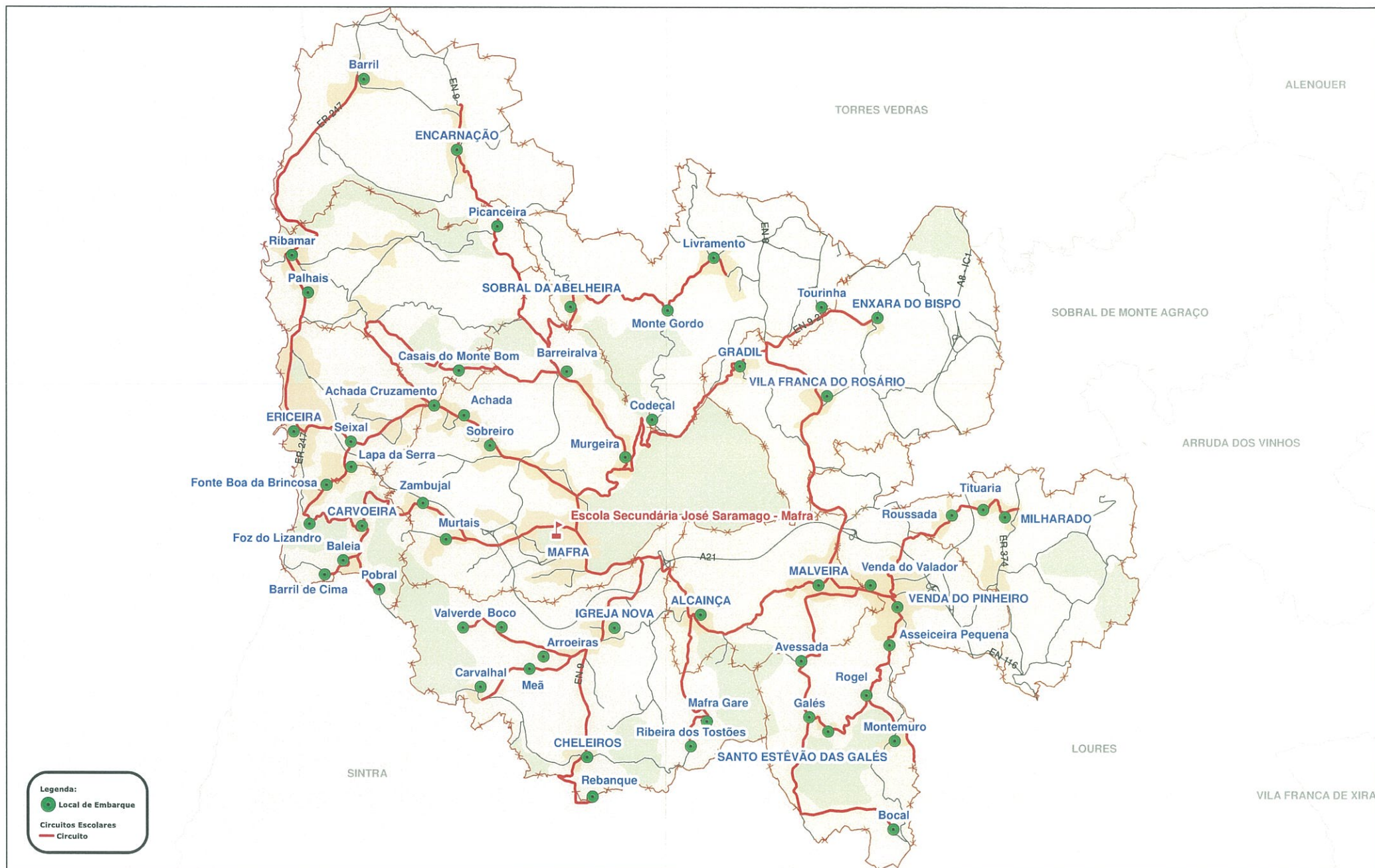
2º e 3º Ciclos - Ano Lectivo 2015/2016

Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:45 000
Data: 02-09-2015





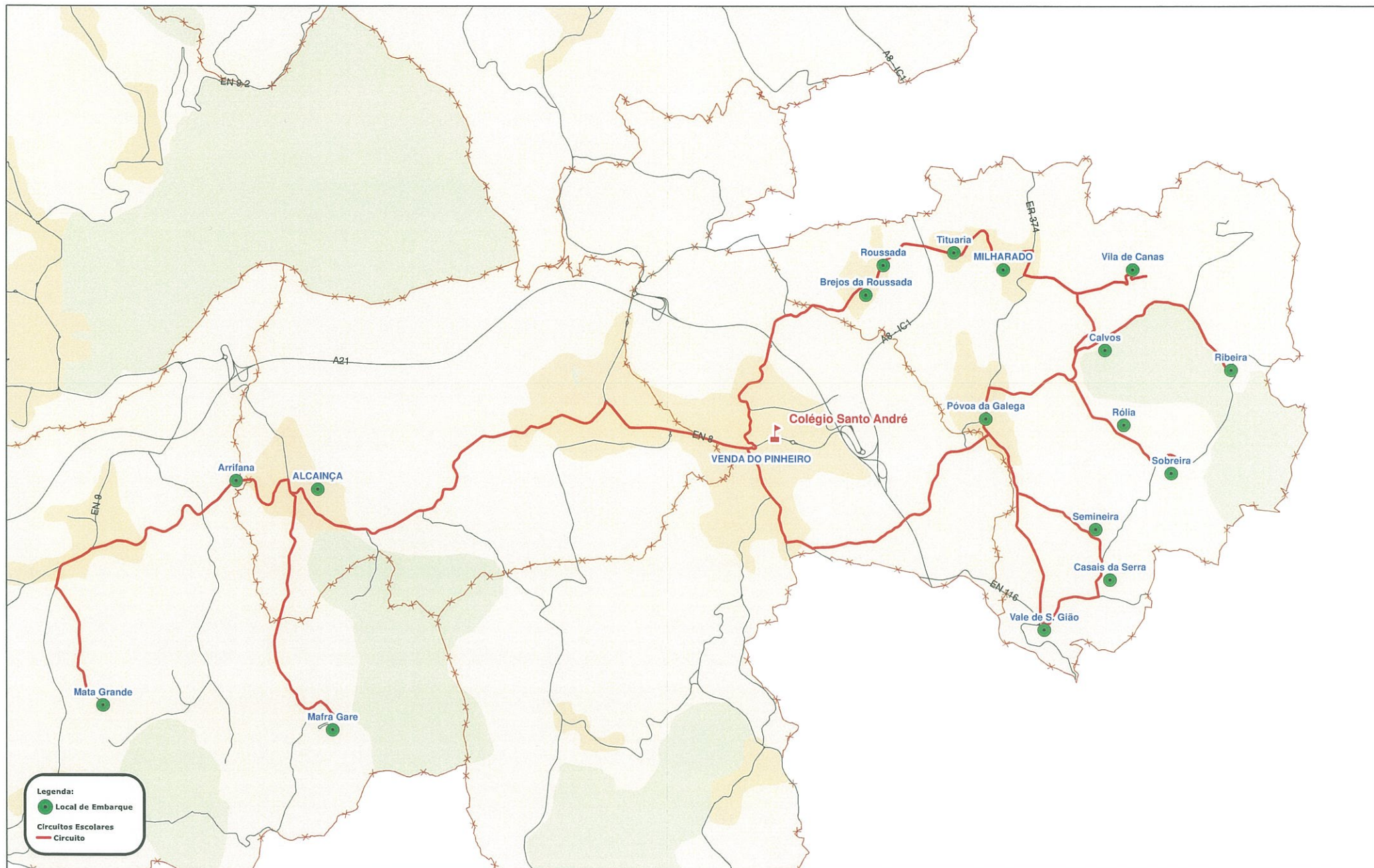


Câmara Municipal de Mafra
Escola Secundária José Saramago - Mafra
Ensino Secundário - Ano Lectivo 2015/2016

Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:90 000
Data: 02-09-2015



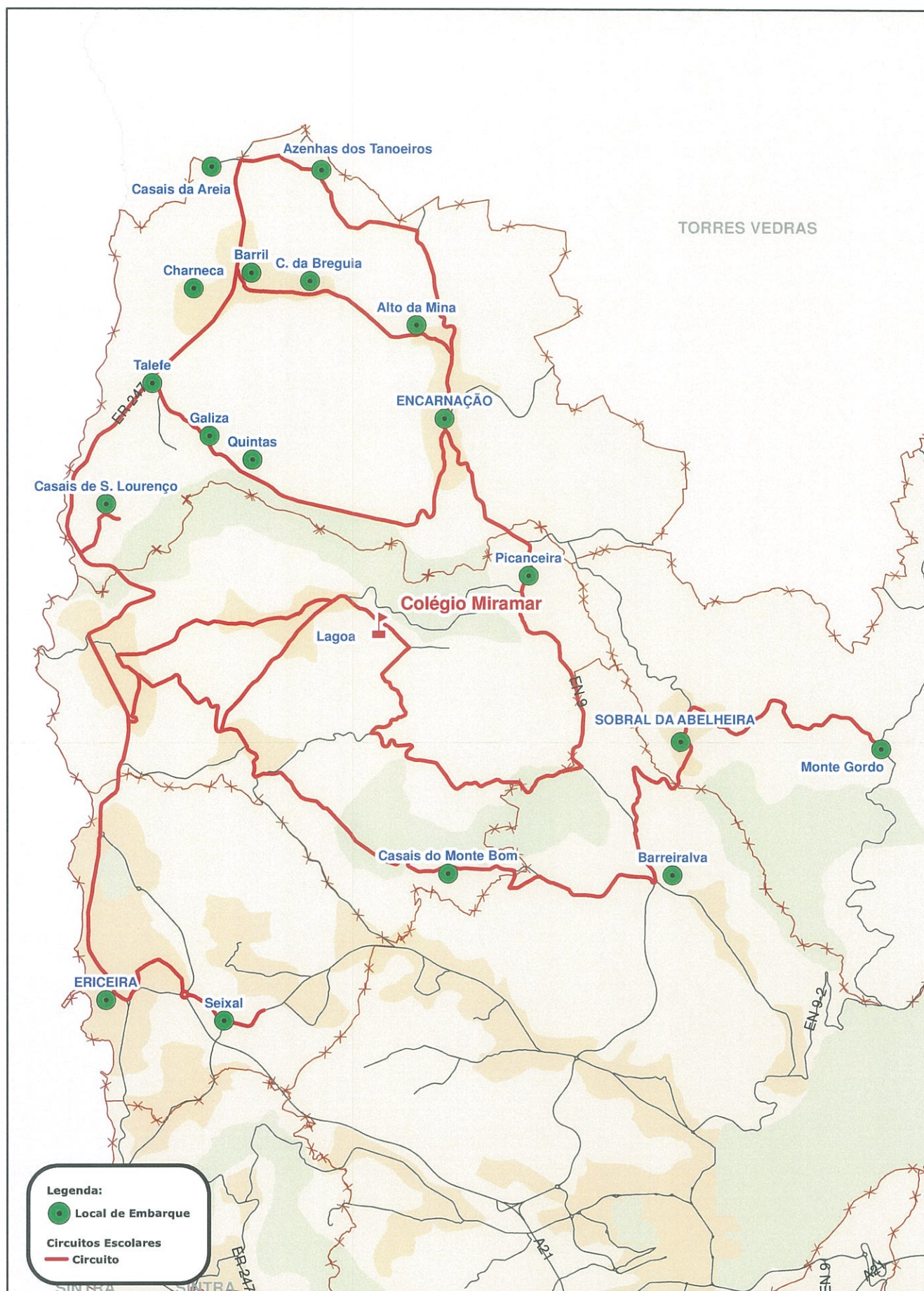


Câmara Municipal de Mafra
Colégio Santo André - Venda do Pinheiro
Ensino Secundário - Ano Lectivo 2015/2016

Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:40 000
Data: 02-09-2015





Câmara Municipal de Mafra
Colégio Miramar - Lagoa (Santo Isidoro)
Ensino Secundário - Ano Lectivo 2015/2016



Elaborado Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico - DEJ - Área de Educação
por: Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente - DPTGU - Área de SIG

Escala: 1:65 000
Data: 02-09-2015



15828

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo.
À consideração do ~~seu~~ Senhor
Presidente do Conselho

15.09.2015

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberações pelo órgão
executivo.

11.09.2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concluiu. Pelos motivos conjugados:
carência de horários; tempo do per-
curso; vantagem económica e con-
tinuidade pedagógica,

11.02.2015

O(A) Chefe de Divisão

propõe-se a atribuição
dos passes escolares para
fora do conselho.

DESPACHO

A reunião.

15.09.15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/10041

ASSUNTO: Processos de transportes escolares não enquadráveis no Regulamento Municipal

Na sequência da análise de seis pedidos de transporte escolar para o ano lectivo 2015/2016, não enquadráveis no Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra, informa-se:

- **Diana Filipa Branco Bernardes**, residente em Casal Malforno, freguesia de Enxara do Bispo, a qual se encontra matriculada no 6.º ano de escolaridade na Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio Sobral – Sobral de Monte Agraço.

A escola de encaminhamento pedagógico desta aluna é a Escola Básica Professor Armando Lucena, na Malveira. No entanto, a aluna não tem paragens de autocarro na sua localidade, tendo de se deslocar a pé ou pelos meios do encarregado de educação até à localidade de Vila Pouca e daí apanhar autocarro para a Malveira, cujo código de passe é 03/04, com o custo mensal de 48,10€.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O passe solicitado para o Sobral de Monte Agraço, corresponde ao código 06, com o custo mensal de 69,15€, tendo a aluna de apanhar o autocarro na localidade da Serreira, para a qual se tem de deslocar pelos próprios meios, mas percorrendo uma menor distância, sendo assim mais cómodo para a aluna e mais compatível em matéria de horários frequentar a escola do Sobral de Monte Agraço. No ano lectivo anterior a aluna foi comparticipada na totalidade do transporte.

- **Tomás Filipe Oliveira Mourão e Bruna Filipa Lourenço Ferreira** (ambos do 5.º ano), **Marcelo Alexandre José Frade** (8.º ano) e **Miguel Filipe Oliveira Mourão** (10.º ano), todos residentes na localidade de Venda das Pulgas, Enxara do Bispo, matriculados na Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio Sobral – Sobral de Monte Agraço.

A escola de encaminhamento pedagógico dos alunos de 5.º e 8.º ano é a Escola Básica Professor Armando Lucena, na Malveira, no entanto não existe transporte directo tendo de se deslocar para Pero Negro, onde apanhariam o autocarro para o Gradil e daí para a Malveira, sendo o custo mensal do passe no valor de 79,15€.

No caso do aluno do 10.º ano, a escola do nosso concelho mais próxima da sua residência é o Colégio Santo André, na venda do Pinheiro, sendo que teria de utilizar o mesmo transporte dos alunos do ensino básico atrás referidos, com o mesmo valor mensal de passe. No entanto como o aluno é do ensino secundário, nos termos do RATE só seria comparticipado em 50% do mesmo, sendo que o encargo mensal para a autarquia seria de 39,57€.

Na localidade de Venda das Pulgas existe transporte para o Sobral de Monte Agraço, cujo código de passe é o 03/04, no valor mensal de 48,10€, sendo assim mais cómodo para estes alunos e compatível em matéria de horários, frequentar as escolas do Sobral de Monte Agraço.

No ano lectivo anterior os casos semelhantes foram comparticipados pela autarquia, designadamente o dos irmãos Tomás e Miguel Mourão.

- **Neuza Margarida Lourenço Francisco**, residente na localidade de Venda das Pulgas, Enxara do Bispo, matriculada no 11.º ano de escolaridade, na Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio Sobral – Sobral de Monte Agraço, cujo valor mensal do passe é de 48,10€.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Caso a aluna optasse por frequentar o ensino secundário em escola do nosso concelho, o estabelecimento de ensino mais próximo da sua residência é o Colégio Santo André, na Venda do Pinheiro, tendo a mesma de apanhar transporte em Pero Negro e mudar no Gradil para seguir para a Venda do Pinheiro, sendo o valor mensal do passe de 79,15€.

Assim, a opção pela escola do Sobral de Monte Agraço torna-se mais cómoda para a aluna e compatível em matéria de horários, sendo igualmente mais económico para a Câmara Municipal de Mafra.

No ano lectivo anterior esta aluna foi comparticipada em 50% do valor do passe.

Atendendo a que estes pedidos de transporte não se enquadram no estabelecido no artigo 1.º do Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra, torna-se necessário que os mesmos sejam objecto de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do referido Regulamento.

O encargo previsto com o transporte destes alunos é o seguinte:

Aluno	Local de embarque	Valor mensal do passe	Comparticipação da CMM	Encargo total para 2015/2016 (10 meses – Setembro a Junho)
Diana Filipa Branco Bernardes	Casal Malforno - Enxara do Bispo	69,15€	100%	691,50€
Bruna Filipa Lourenço Ferreira	Venda das Pulgas - Enxara do Bispo	48,10€	100%	481,00€
Marcelo Alexandre José Frade	Venda das Pulgas - Enxara do Bispo	48,10€	100%	481,00€
Tomás Filipe Oliveira Mourão	Venda das Pulgas - Enxara do Bispo	48,10€	100%	481,00€
Miguel Filipe Oliveira Mourão	Venda das Pulgas - Enxara do Bispo	48,10€	50%	240,50€
Neuza Margarida Lourenço Francisco	Venda das Pulgas - Enxara do Bispo	48,10€	50%	240,50€
				2.615,50€

À consideração superior.

Mafra, 11 de Setembro de 2015


(Fátima Franco Silva)



29

160

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo. Proponho que o assunto seja apresentado ao Conselho de Regulação.

15.09.2015

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

14.09.2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

11.09.2015

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião.

15.09.15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/10078

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, parte do edifício da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, à ASEGEA – Academia Sénior Estudos Gerais da Ericeira Associação

Os Estudos Gerais da Ericeira surgiram há oito anos da vontade de um grupo de pessoas que pretendia levar à vila da Ericeira uma forma de ensino essencialmente vocacionada para os mais velhos. Funcionaram inicialmente em instalações da Santa Casa da Misericórdia da Ericeira, no entanto, decidiram autonomizar-se passando a constituir-se como associação desde Julho de 2015, assumindo a designação ASEGEA – Academia Sénior Estudos Gerais da Ericeira Associação.

Têm como objectivo a promoção, criação e dinamização de actividades de carácter educativo, social, cultural e de convívio preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos.

Procuram ainda promover o envelhecimento activo e a participação social dos mais velhos, prevenindo o isolamento, a solidão e a exclusão social.

O ano lectivo 2014/2015 contou com 65 alunos divididos por mais de 20 disciplinas ao longo do ano, da química ao Inglês, do canto coral à comunicação social e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

jornalismo, informática e pintura, passando por outras como meditação em movimento ou estórias da história.

Acresce a este variado leque de disciplinas, visitas de estudo, concertos e deslocações ao estrangeiro.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

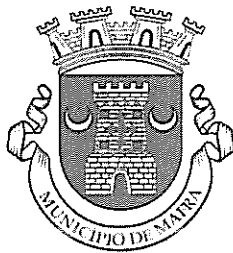
E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se, na sequência da solicitação efectuada pela ASEGEA – Academia Sénior Estudos Gerais da Ericeira Associação, a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com a referida Entidade, com vista à cedência de sala localizada no piso -1 do edifício da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva na Ericeira, assinalada na planta que se anexa, para prossecução das suas actividades, conforme proposta de minuta que se anexa à presente informação.

Mafra, 10 de Setembro de 2015

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)



61

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

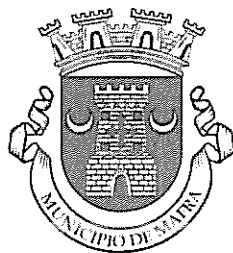
DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da educação, ensino e formação profissional, património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, saúde e acção social, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas d) a h) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redacção actual;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas nomeadamente pela alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º do Anexo I à citada Lei, compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando também que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; e

Considerando ainda que, a ASEGEA – Academia Sénior Estudos Gerais da Ericeira Associação, é uma associação sem fins lucrativos de cariz educativo e cultural, cujo objectivo se consubstancia, designadamente, na promoção, criação, dinamização e formação regular de actividades sociais, culturais,



educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de cinquenta anos;

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e a **ASEGEA – Academia Sénior Estudos Gerais da Ericeira Associação**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 513 621 342, com sede em Rua Mendes Leal s/n, 2655-305 Ericeira neste acto representada pelo(a) _____, e pelo(a) _____,

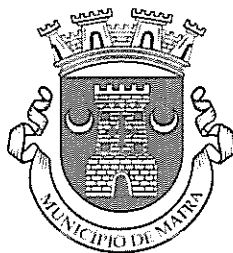
adiante designados, como Segundo Contraente ou Comodatário, o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito na Rua Mendes Leal s/n, 2655-305 Ericeira, e inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 3348, e descrito na Conservatória Predial de Mafra sob o número 378, designado por Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva.

Cláusula Segunda

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, nos termos do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, a sala localizada no piso -1 do edifício identificado na cláusula anterior, conforme assinalado na planta anexa, para a prossecução das actividades inerentes ao seu objecto social.



2. O espaço cedido, devidamente identificado no número anterior, poderá ser partilhado com outras entidades que venham a celebrar contrato análogo com a Primeira Contraente para o mesmo efeito.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual, ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

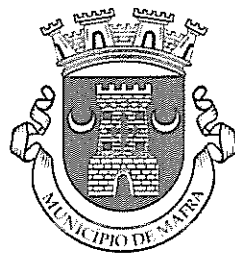
Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do espaço cedido identificado na Cláusula Segunda, pelo Segundo Contraente.

Cláusula Quinta

Além das obrigações constantes do artigo 1135.º do Código Civil, constituem obrigações do Segundo Contraente, designadamente:

- a) Manter o espaço cedido em bom estado de conservação;
- b) Não aplicar o espaço cedido a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
- c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
- d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;



- e) Restituir o espaço cedido, findo o contrato;
- f) Abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do espaço cedido, por outras entidades que para tal tenham sido autorizadas pelo Primeiro Contraente;
- g) Desenvolver actividades inerentes ao seu escopo social, em prol do desenvolvimento cultural, social e educacional do Município de Mafra.

Cláusula Sexta

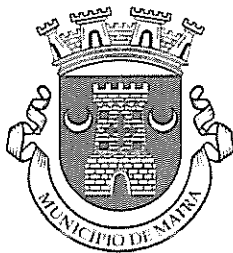
O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o espaço cedido, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, obrigando-se o Segundo Contraente a facultar o uso daquele nos termos indicados.

Cláusula Sétima

1. É da responsabilidade do Primeiro Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do espaço objecto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água e a luz.
2. É da responsabilidade do Segundo Contraente o pagamento de todas as despesas decorrentes dos encargos com telecomunicações que lhe sejam respeitantes.

Cláusula Oitava

O Segundo Contraente responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.



53

Cláusula Nona

O Segundo Contraente não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no espaço cedido ou no edifício sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima Primeira

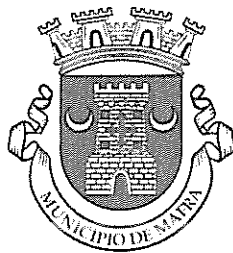
No final do contrato de comodato, ou das suas prorrogações, o espaço cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Contraente para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.



Cláusula Décima Quarta

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ____ de _____ de 201__.

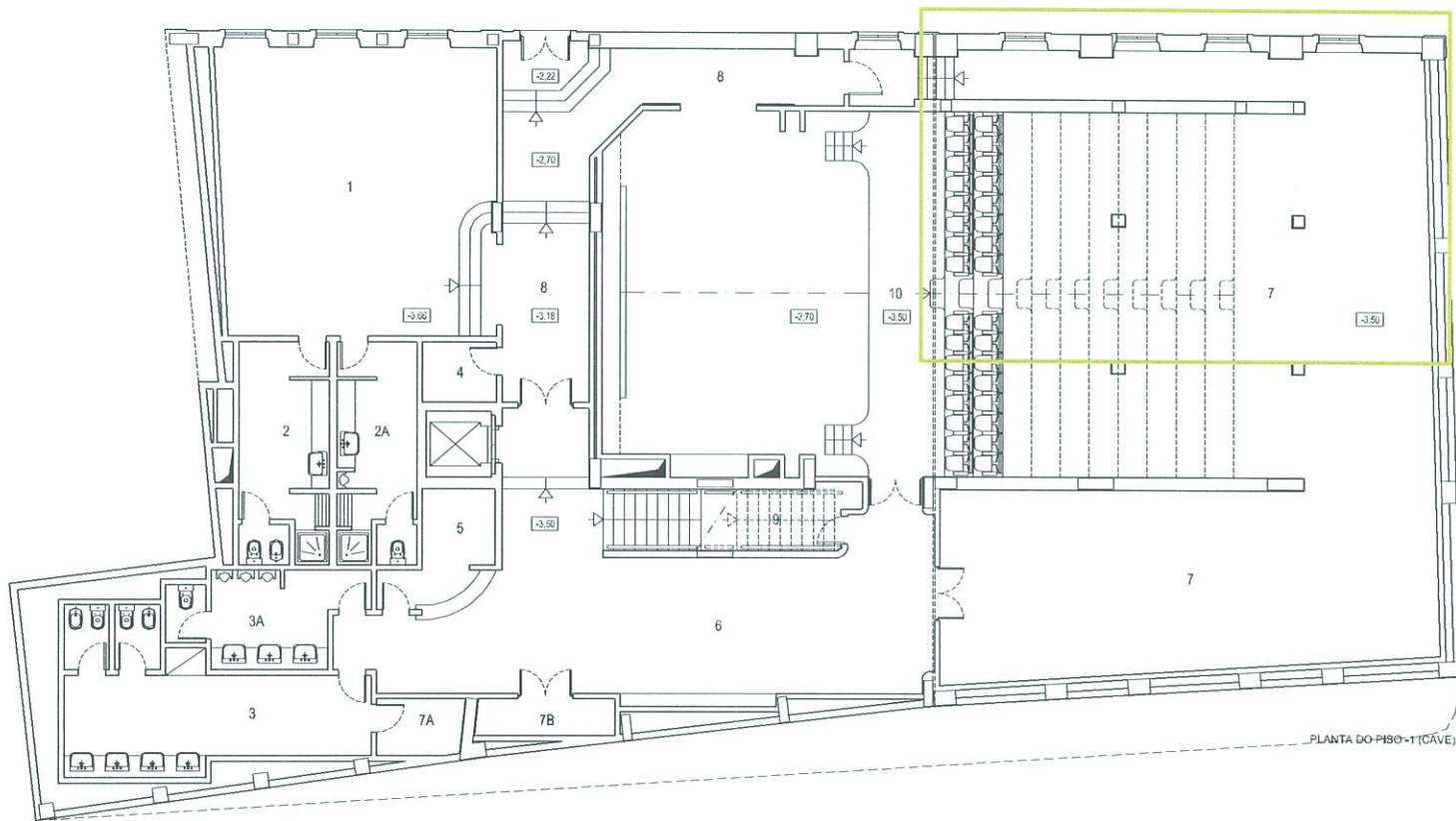
O Comodante,

O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

(_____)

(_____)



CASA DA CULTURA JAIME LOBO E SILVA		
REF.	DESIGNAÇÃO	ÁREA ÚTIL
1	ARRECADACÃO	
2	INST. SANIT. ARTISTAS FEM.	
2A	INST. SANIT. ARTISTAS MASC.	
3	INST. SANIT. PÚBLICO FEM.	
3A	INST. SANIT. PÚBLICO MASC.	
4	CASA DAS MÁQUINAS	
5	BENGALERO	
6	HALL/CIRCULAÇÃO	
7	ARRECADACÃO	
7A	ARRECADACÃO	
7B	ARRECADACÃO	
8	CORREDOR/CIRCULAÇÃO	
9	ARRECADACÃO DO BAR	
10	AUDITÓRIO (174 lugares sentados)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA				DOU DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
ARQUITECTO: _____		AGUARDANTE: _____		VERIFICAÇÃO: _____	
DESENHADOR: _____		CASA DA CULTURA JAIME LOBO E SILVA		OBJETIVO: _____	
ENGENHEIRO: _____		LOCAL: _____		_____	
TOPOGRAFIA: _____		ERICAIRA		_____	
URBANISTA: _____		_____		_____	
N.º DE REGISTO: _____	N.º PROCESSO: _____	DESIGNAÇÃO: _____	ESCALA: _____	DESENHO Nº: _____	
DATA: _____	SET/2005	PROJECTO DE ARQUITECTURA PLANTA DO PISO -1 (CAVE)	1/100	02	
			FASE DO PROJECTO: _____		

165²⁴**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de Câmara.

15/09/2015 *Secretaria Municipal*

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

14/09/2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

11/09/2015

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

15/09/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/10077

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, parte da Escola Básica da Lagoa, à Associação Musical MAGIS

A Associação Musical MAGIS nasce da vontade dos elementos do Coro Mater Fidei, que a integra, de levar às pessoas o ensino da arte musical, pela via da experiência coral, acessível a todas as idades.

Nascido em Novembro de 2010 na Paróquia de Santo Isidoro, na sequência das Festas de Nossa Senhora de Nazaré, o Coro decidiu manter-se após o fim das festividades e tornou-se um Grupo Coral autónomo, assumindo a designação Mater Fidei.

O seu repertório incide essencialmente em música sacra, no entanto inclui alguns temas de carácter profano.

Os 28 elementos que compõem o grupo ensaiam duas vezes por semana. Sendo estes ensaios complementados por aulas de formação em técnica vocal e formação musical.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O diretor coral bem como o elemento que o substitui nesta função são alunos de Canto no Conservatório Nacional.

Ao longo destes quatro anos têm atuado essencialmente no distrito de Lisboa, tendo ainda efetuado algumas deslocações ao centro e norte do país.

Em Julho deste ano participaram no "Festival Internacional de Música Sacra a Roma 2015" que decorreu na capital italiana.

Este percurso trouxe a todos a vontade de trilhar novos caminhos e pretendem fazê-lo através da Associação Musical MAGIS.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, compete à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

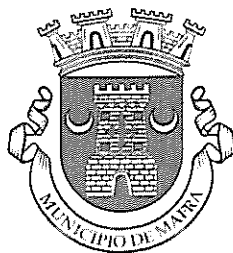
E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se, na sequência da solicitação efectuada pela Associação Musical MAGIS, a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com a referida Entidade, com vista à cedência da ala esquerda da antiga EB da Lagoa, para prossecução das suas actividades, conforme proposta de minuta que se anexa à presente informação

Mafra, 10 de Setembro de 2015

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)



CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

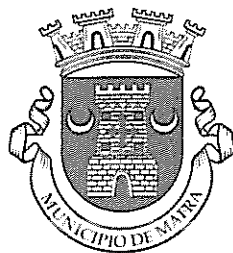
Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, saúde e acção social, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e) a h) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redacção actual;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas nomeadamente pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei, compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; e

Considerando que, a Associação Musical MAGIS, é uma associação sem fins lucrativos, de cariz cultural, cujo objectivo se consubstancia, designadamente, em actividades de natureza cultural e educativa em prol da comunidade;

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do



Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e a **Associação Musical MAGIS**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 513 646 159, com sede em Estrada da Ponte n.º 4, 2640-095 Santo Isidoro, neste acto representada pelo(a) _____, _____, e pelo(a) _____, _____ adiante designados, como Segundo Contraente ou Comodatário, o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

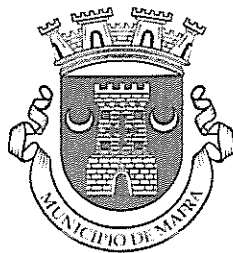
O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito na Rua da Escola – Lagoa, 2640-064 Santo Isidoro, e inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 4981, e descrito na Conservatória Predial de Mafra sob o número 4207, designado por Escola Básica da Lagoa.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, a ala esquerda do edifício identificado na cláusula anterior, conforme planta anexa, para desenvolvimento das suas actividades.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do



prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do edifício pelo Segundo Contraente.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Contraente:

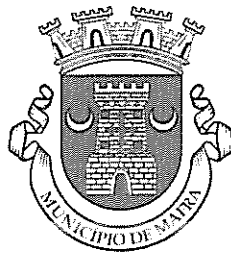
- a) Manter o edifício em bom estado de conservação;
- b) Não aplicar o edifício a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
- c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
- d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;
- e) Restituir o edifício, findo o contrato;
- f) Desenvolver actividades culturais em prol do Município de Mafra.

Cláusula Sexta

O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o edifício para realização de actos eleitorais ou outros fins, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do edifício



objecto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, a luz e telecomunicações.

Cláusula Oitava

O Segundo Contraente responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.

Cláusula Nona

O Segundo Contraente não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no edifício sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.

Cláusula Décima

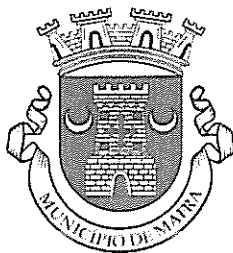
A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o edifício cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Contraente para o



feito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ____ de _____ de 201__.

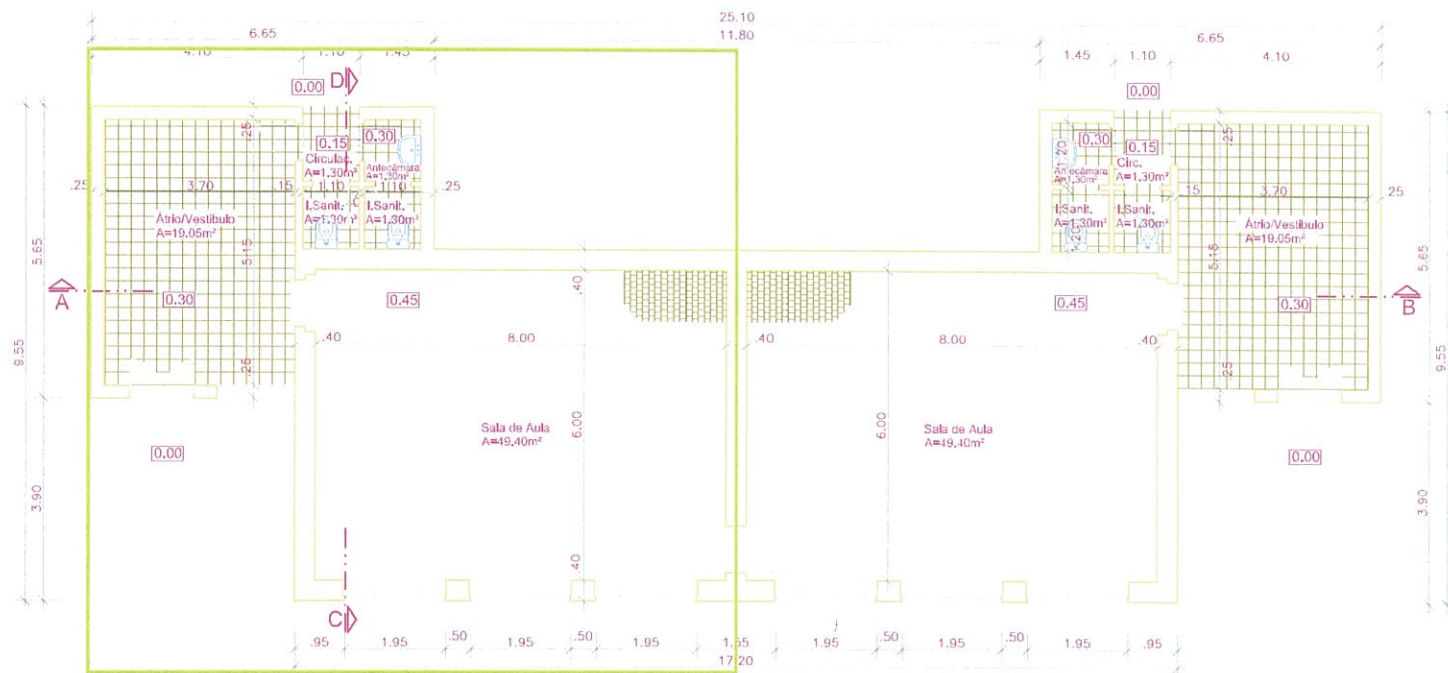
O Comodante,

O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

(_____)

(_____)



ALTERADO EM:	MOTIVO:	O TÉCNICO:	APROVADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA

DEPARTAMENTO DE URBANISMO,
OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO _____
DESENHADOR _____
ENGENHEIRO _____
TOPOGRAFO _____
URBANISTA _____

ASSUNTO: ESCOLA PRIMÁRIA DA LAGOA
PROJECTO DE ARQUITECTURA
LOCAL: LAGOA - SANTO ISIDORO

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

N.º DE ARQUIVO:
SIS-01/2014

N.º PROCESSO:
DATA:
SETEMBRO 2014

DESIGNAÇÃO:
PLANTA DO PISO 0

ESCALA:
1:100
FASE DO PROJECTO:
TELAS FINAIS

DESENHO N.º:
02

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com a proposta. A
Presidência da Câmara
Presidente do Conselho.

14.09.2015

[Signature]

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que
o assunto seja objecto de
deliberações pelo órgão
executivo!

11.09.2015

O(A) Director(a) de Departamento,

[Signature]

Concordo c/ a i. n. c. p.
para despacho superior.

10.09.2015

O(A) Chefe de Divisão

[Signature]

DESPACHO

A reunião.

15.09.15

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/9618

ASSUNTO: Preços de inscrição/frequência do Atelier de Artes Plásticas - Ano lectivo 2015/2016

A Câmara Municipal de Mafra, através do Atelier de Artes Plásticas (AAP), disponibiliza aos seus munícipes o ensino de diversas técnicas de desenho e pintura, por meio de aulas, com uma componente teórico-prática que inclui várias abordagens no campo da pintura, que visam enriquecer os conhecimentos dos alunos e o seu aperfeiçoamento técnico e artístico.

1. Aulas

As aulas, a decorrerem na Oficina Municipal de Expressões Artísticas, no Museu Municipal, em Mafra e na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, podem ser frequentadas por pessoas de todos os escalões etários. Terão a duração de um ano lectivo, cujo calendário é definido anualmente, culminando com uma exposição colectiva, num espaço cultural do concelho, onde cada aluno irá expor um dos trabalhos que desenvolveu ao longo do ano. Nesse evento, será entregue um



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

diploma de participação, a cada um dos alunos, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara.

No início do ano lectivo será entregue a cada aluno o programa de ensino e respectivas normas, as quais visam orientar o funcionamento das aulas.

1.1 Actividades Pontuais

Para além das referidas aulas, o AAP engloba ainda outras actividades pontuais complementares, tais como visitas de estudo a museus, galerias, fundações e outros locais relevantes do património cultural e, ainda, alguns *workshops* temáticos. Visando a programação do próximo ano lectivo, há necessidade de se proceder à definição dos preços a cobrar pela inscrição/frequência das aulas, pelo que se coloca à aprovação a tabela abaixo apresentada.

2. Classes/Horários/Preços (Preços de inscrição/frequência das aulas)

Classe	Turma	Local	Horário	Mensalidade	N.º de vagas	Obs.
Classe 1 (adultos)	Monet	Mafra	3.ª e 5.ª feira 15h00 às 18h00	15,00€	20	Sem material
Classe 2 (adultos)	Turner	Ericeira	4.ª e 6.ª feira 15h00 às 18h00	15,00€	20	
Classe 3 (adultos)	Picasso	Mafra	5.ª feira 9h30 às 12h30	7,50€	20	
Classe 4 (adultos)	Dali	Mafra	3.ª e 5.ª feira 18h00 às 20h00	15,00€	20	
Classe 5 (adultos)	Modigliani	Mafra	Sábado 15h00 às 18h00	12,00€	20	
Classe 6 (juvenis)	Van Gogh	Mafra	Sábado 10h00 às 11h30	10,00€	15	Com material
Classe 7 (juvenis)	Donatello	Mafra	Sábado 11h45 às 13h15	10,00€	15	
Classe 8 (infantil 8-10 anos)	Velasquez	Mafra	Sábado 10h00 às 11h30	10,00€	15	
Classe 9 (infantil 5-7 anos)	Rodin	Mafra	Sábado 11h45 às 13h15	10,00€	12	

À semelhança do ano anterior, as inscrições serão aceites por ordem de chegada, a partir das 9h00 do dia de abertura do período de inscrições.

Relativamente ao valor das mensalidades, propõe-se que se mantenham as do passado ano lectivo, uma vez que, mesmo um ligeiro agravamento poderá originar o afastamento de potenciais alunos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

De salientar, finalmente, que a proposta de mensalidades a praticar nos diferentes níveis de ensino tem em conta as despesas com os recursos humanos, com os consumos de energia e de água e, no caso dos ateliers juvenil e infantil, com os materiais utilizados pelos alunos. A redução da carga horária da Classe 3, para uma única aula por semana, é uma proposta que pretende uma valorização dos serviços do Atelier de Artes Plásticas, em diferentes áreas. Uma maior disponibilidade do Técnico permitirá a integração em outros projectos, nomeadamente ao nível da realização de material artístico junto das Freguesias ou outras entidades que assim o solicitem.

3. Calendário

Período lectivo: 1 de Outubro de 2015 a 31 de Maio de 2016.

Interrupções: Natal (24/12 a 01/01), Páscoa (25/03 a 31/03), de 1 Junho a 30 de Setembro.

No acto da inscrição os alunos pagam o mês de Outubro.

O calendário acima proposto prende-se com os seguintes motivos, a saber: reduzir a sobrecarga horária das aulas, a qual se torna incompatível com as restantes solicitações para o apoio nas actividades de outros serviços durante o mês de Junho.

4. Apoios

4.1 Mensalidades

À imagem do que se pratica em outros serviços da Autarquia, também o AAP integra uma componente de apoio social, através da possibilidade de inscrição com isenção de pagamento das mensalidades ou redução do valor da mesma. Para tal, os alunos interessados terão de fazer chegar a documentação exigida pelos serviços de Acção Social do Município, para eventual apoio.

À Consideração de V. Exa.

Mafra, 14 de Agosto de 2015

O técnico superior


(Pedro Ramos)